

manual do **patrocinador** 2017|2018

Versão online

www.manualopatrocinator.com.br

Seleção de projetos

www.editorabrasileira.com.br/portfolio

fábio cesnik e pedro saad (orgs.)

manual do **patrocinador** 2017|2018

Este manual foi elaborado para auxiliar as empresas que atuam no Brasil (nacionais ou multinacionais) a otimizar o aproveitamento dos benefícios fiscais que podem ser obtidos através de patrocínios ou doações. Além de apresentar as legislações das esferas federal, estadual e municipal de incentivo à cultura, ao esporte e social, traz também sugestões de projetos, aprovados com abatimento integral.

Boa leitura!



EDITORA
BRASILEIRA



produtora
brasileira



animus
consultoria & gestão

CesnikQuintino&Salinas

A D V O G A D O S

PROJETO EDITORIAL

Editora Brasileira de Arte e Cultura

ORGANIZAÇÃO

Fábio Cesnik e Pedro Saad

COORDENAÇÃO

Sergio Saad

TEXTOS

Cesnik, Quintino e Salinas Advogados

REALIZAÇÃO

Editora Brasileira de Arte e Cultura

Produtora Brasileira

Animus Consultoria e Gestão

Cesnik, Quintino e Salinas Advogados

COLABORADORES

Aline A. Freitas

Michelle Ferraresso

Flávia Ferraciolli Manso

Carolina Clemente Bassin

Roberto Drago Pelosi Jucá

Felipe Gabriades de Souza

Melissa de Mendonça Moreira

Ana Carolina B. Moraes Negrão

Roberta Silva Araujo Ladeira

REVISÃO

Sílvia Balderama

ASSISTENTES

Bárbara Ciríaco, Beatriz Pereira, Elizangela de Almeida, Jéssica Moraes, Juliana Villela, Laís Alves, Letícia Mendonça, Letícia Palmeira, Marina Passos, Matheus Cambaúva, Nicole Gonçalves, Tatiana Melo

PROJETO GRÁFICO

Fonte Design

IMPRESSÃO

Stilgraf

CONTATO MANUAL DO PATROCINADOR

contato@manualdopatrocinator.com.br

como consultar este manual

As informações sobre as legislações se dividem em três blocos principais, conforme a esfera legislativa (federal, estadual ou municipal), assinalada na borda das páginas ímpares.

A tarja na parte superior das tabelas destaca o nome da lei ou programa, no âmbito federal, ou o nome dos Estados e Municípios, nas esferas correspondentes. Setas posicionadas na parte inferior da página indicam se a tabela apresenta continuidade, com mais linhas ou colunas nas páginas seguintes. Junto às seções das esferas federal e estadual, é apresentada uma seleção dos principais projetos da Editora Brasileira, aprovados com abatimento integral.

MARANHÃO

LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA DO MARANHÃO

Site	http://www.cultura.ma.gov.br/
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Contribuinte	Contribuinte do ICMS
Legislação	Lei nº 9.437/11 Decreto nº 27.731/11 Resolução nº 01/12
Prazo para apresentar projetos	Ao longo do ano
Limite do aporte	O abatimento varia de 5% a 7% do crédito presumido a ser utilizado mensalmente pelo contribuinte
Percentual de abatimento	100% do valor aportado ao projeto 2%, sobre o valor do aporte, de contribuição por parte do financiador ao Fundo de Desenvolvimento da Cultura do Maranhão (Fundecma)
Tipos de projetos que podem ser incentivados	I – Eventos, exposições ou espetáculos artísticos ou culturais; II – Estudos, pesquisas, seminários ou preservação da memória; III – Publicações ou editoração fonográfica; IV – Audiovisuais; V – Patrocínios a artistas ou a técnicos do setor artístico-cultural; VI – Edificações culturais; VII – Compras de equipamentos ou de acervos
Quem pode obter o incentivo	Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com existência e efetiva atuação há, no mínimo, 1 (um) ano
Renúncia fiscal 2017	R\$ 17.000,00

SISTEMA DE INCENTIVO AO ESPORTE DO ESTADO DO MARANHÃO

Site	http://www.sedel.ma.gov.br/
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Contribuinte	Contribuinte do ICMS
Legislação	Lei nº 9.436, de 15 de agosto de 2011 Decreto nº 27.730, de 18 de outubro de 2011 Resolução nº 01, de 28 de outubro de 2011, alterada pela Resolução nº 1/2012 – Sedel
Prazo para apresentação de projetos	Ao longo do ano

Indicação do nome da lei/programa, Estado ou Município

Indicação do nome da lei/programa ou do órgão responsável pelos programas ou editais

Indicação da esfera legislativa

esfera estadual

seta para direita indica continuidade da tabela com mais colunas na página seguinte

seta para baixo indica continuidade da tabela com mais linhas na página seguinte

1. O que são incentivos fiscais?

São estímulos concedidos pelo governo a pessoas físicas e jurídicas para viabilização de projetos culturais, esportivos e sociais de outras pessoas físicas ou jurídicas, por meio da destinação de parte de seus impostos devidos. Os incentivos fiscais estão previstos no artigo 174 da Constituição Federal e são regulamentados por leis específicas, de acordo com a área e a esfera legislativa (federal, estadual ou municipal).

perguntas frequentes

2. Que benefícios podem ser obtidos pelo patrocinador que utilizar os incentivos fiscais?

Além do benefício fiscal, muitas leis preveem que as empresas patrocinadoras recebam um percentual dos produtos resultantes do projeto, bem como a exposição de sua marca nos produtos e em todo o material de divulgação. Por exemplo, quando uma empresa patrocina um livro aprovado no artigo 18 da Lei Rouanet, pode abater do Imposto de Renda 100% do valor destinado ao projeto (até o limite de 4% do imposto devido) e ainda recebe uma cota de exemplares do livro, que pode utilizar para presentear clientes, parceiros acionistas e colaboradores.

3. Quais impostos são abrangidos pelas leis de incentivo fiscal?

- Esfera federal: Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).
- Esfera estadual: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).
- Esfera municipal: Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Serviços (ISS).

4. Os incentivos fiscais se aplicam a qualquer regime tributário?

Na esfera federal, as deduções do Imposto de Renda só podem ser feitas por empresas tributadas com base no lucro real. Empresas optantes pelo Simples Nacional ou tributadas com base no lucro presumido ou arbitrado não podem aproveitar este benefício.

Nas esferas estadual e municipal, basta que a empresa tenha a pagar no respectivo Estado ou Município o imposto previsto na lei de incentivo em questão, não importando o regime de tributação.

5. Posso aproveitar os benefícios fiscais de mais de uma lei simultaneamente?

Sim, desde que respeitados os limites de cada lei e os limites globais de cada esfera legislativa.

No caso das leis federais, por exemplo, as pessoas jurídicas poderão destinar para projetos incentivados Até 12% do Imposto de Renda devido:

- 4% para cultura (Rouanet, Audiovisual e Funcine);
- 1% para esporte;
- 1% para os Fundos da Criança e do Adolescente;
- 1% para os Fundos do Idoso;
- 1% para o Programa Nacional de Apoio à Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD);
- 1% para o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon);
- 2% de despesa operacional;
- 1% do Vale Cultura.

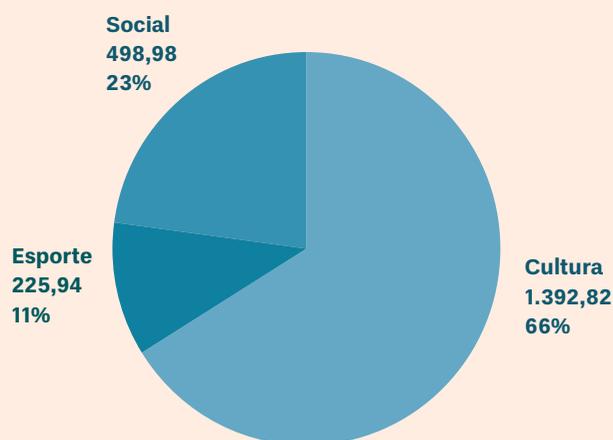
6. Existe um valor mínimo ou máximo para os patrocínios?

Os limites são estabelecidos em cada lei ou programa de incentivo em termos de percentuais, não de valores. A título de exemplo, quase 3.363 empresas patrocinaram projetos culturais através da Lei Rouanet em 2015, com valores variando desde R\$ 5,0 até R\$ 55 milhões.

7. Qual é o volume de recursos destinados pelo governo federal a leis e programas de incentivo fiscal?

De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, o governo federal estima que o valor total da renúncia fiscal através de suas leis e programas das áreas cultural, esportiva e social chegará a 2,025 bilhões (excluído Saúde, cuja renúncia não foi divulgada), distribuídos conforme o gráfico abaixo:

Orçamento do governo federal para leis e programas de incentivo – 2016 (R\$ milhões)



8. Como uma empresa deve proceder para estimar o valor do benefício fiscal que pode conseguir através de uma determinada lei de incentivo e decidir a melhor forma de destiná-lo?

Primeiramente, é preciso saber o valor devido do imposto a que se refere a lei e qual o percentual máximo que ela permite destinar para patrocínio. Para isso, é importante consultar as áreas financeira e tributária da empresa.

A escolha do beneficiário do patrocínio normalmente fica a cargo das áreas de marketing, comunicação e/ou responsabilidade social, diretamente ou por meio de assessorias especializadas que oferecem uma seleção das opções mais adequadas de patrocínio com base no perfil da empresa e nos valores disponíveis.

9. Quais são as principais leis e programas de incentivo fiscal do Brasil?

Lei/programa	Esfera	Tributo	Limite máximo do aporte (PJ)	Percentual de abatimento
CULTURA				
Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet)	Federal	Imposto de Renda	4%	Art. 18: 100%; Art. 26: 40% (doação) ou 30% (patrocínio)
Lei do Audiovisual	Federal	Imposto de Renda	4%	100%
Programa de Ação Cultural (ProAC)	Estadual (SP)	ICMS	3%	100%
Pro-Mac *	Municipal (SP)	IPTU e ISS	20%	100%
ESPORTE				
Lei Federal de Incentivo ao Esporte	Federal	Imposto de Renda	1%	100%
Sistema de Incentivo ao Esporte do Estado de São Paulo	Estadual (SP)	ICMS	3%	100%
SOCIAL				
Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon)	Federal	Imposto de Renda	1%	100%
Fundos da Criança e do Adolescente	Federal	Imposto de Renda	1%	100%
Programa Nacional de Apoio à Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD)	Federal	Imposto de Renda	1%	100%
Fundos do Idoso	Federal	Imposto de Renda	1%	100%

* Com regulamentação ainda pendente

sobre **pessoa física**

10. Pessoas físicas podem apoiar projetos?

Sim, desde que sejam respeitados os limites de cada lei.

No caso das leis federais, as pessoas físicas poderão destinar para projetos incentivados até 8% do Imposto de Renda devido:

- 6% para distribuição entre cultura (Rouanet, Audiovisual e Funcine), Fundos da Criança e do Adolescente, Fundos do Idoso e esporte, respeitados os respectivos limites individuais;
- 1% para o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon); e
- 1% para o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD).

11. Há limite para o aporte recursos nas leis municipais de incentivo à cultura?

Sim, sendo que o limite varia de acordo com cada lei.

Por exemplo:

- São Paulo: 20% do valor devido a cada incidência do Imposto sobre Serviços (ISS) e do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- Rio de Janeiro: 20% do ISS devido em cada mês, não podendo superar 20% do total apurado no ano anterior pelo contribuinte;
- Belo Horizonte: 20% do ISS devido em cada mês.

Além dos benefícios previstos para empresas tributadas no lucro real, os mecanismos de incentivo existentes, em grande parte, permitem o benefício fiscal para pessoas físicas doadoras ou patrocinadoras. Tem chamado atenção o potencial das políticas de captação de pessoas físicas estruturadas por empresas no âmbito de seus funcionários e colaboradores. Por que criar um programa corporativo de captação junto ao seu público interno?

- ampliação das políticas de responsabilidade social da empresa;
- possibilidade de agregar valor à marca por meio do apoio a uma iniciativa que valoriza a ação das pessoas (ação de marketing);
- mobilização dos funcionários e colaboradores em ações sociais, culturais e esportivas relevantes (ação da área de recursos humanos);
- possibilidade de antecipar a doação para os colaboradores a partir de iniciativas promovidas pela empresa.

Um contribuinte de Imposto de Renda com uma renda anual de R\$ 80.000,00 (salário mensal aproximado de R\$ 6.150,00) por exemplo, sem contar eventuais abatimentos, recolheria anualmente o equivalente a R\$ 11.697,29 de Imposto de Renda. Considerando o limite percentual de 6% determinado pela Lei Rouanet, este contribuinte poderia aportar aproximadamente até R\$ 702,00 num projeto cultural ou dissipar o valor em mais de um projeto, se assim desejar. *

Pode não parecer muito expressivo, se visto isoladamente, mas se levarmos em consideração um banco de dados pré-existente ou uma plataforma organizada de crowdfunding, onde é plenamente possível agregar, com a estratégia correta, 300 pessoas nesta faixa salarial, por exemplo, estaríamos falando de um quantitativo aproximado de R\$ 210.600,00 o que já representa uma parcela significativa para a viabilização de um projeto cultural.

*Dados obtidos mediante simulação feita no site da Receita Federal
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/Simulador/TelaOptMenAn>

Para esclarecer outras dúvidas,
entre em contato através do e-mail
duvidas@manualdopatrocinator.com.br

PATROCÍNIO SEGURO

EFICIÊNCIA E
COMPLIANCE
PARA AÇÕES
DE PATROCÍNIO
E DOAÇÃO



PAULO VITOR / AE



HECTOR CARVALHO



RODRIGO VILLALBA / FUTURA PRESS

Atualmente, tanto no setor público como no setor privado, observa-se uma tendência crescente na adoção de políticas de controles preventivos e repressivos de integridade e anticorrupção. O intuito é garantir que as empresas sigam as boas práticas de governança ao executar suas ações, sejam elas em parceria com o Poder Público ou não.

Neste cenário, para auxiliar as empresas nas ações de patrocínio e doação a projetos culturais, sociais e esportivos através de leis de incentivo fiscal, a Animus Consultoria & Gestão e a Produtora Brasileira criaram em conjunto o Patrocínio Seguro, um serviço de assessoria especializada que oferece:

- seleção de projetos conforme os critérios estabelecidos e apresentação dos mesmos para aprovação da empresa;
- elaboração de editais corporativos para patrocínio e doação;
- análise detalhada de toda a documentação do proponente e do projeto;
- elaboração de contrato entre a empresa e o proponente do projeto, de modo a garantir a conformidade com todas as exigências legais;
- acompanhamento do fluxo dos aportes de patrocínio;
- acompanhamento e avaliação da entrega à empresa das contrapartidas pelo patrocínio determinadas em contrato.

Com o Patrocínio Seguro, a empresa passa a fazer patrocínios e doações segundo um plano estratégico elaborado por profissionais competentes, aliado a um rigoroso controle de compliance com base nos limites legais e uma política de integridade alinhada aos preceitos da lei anticorrupção.

Para saber mais detalhes sobre como o Patrocínio Seguro pode ajudar sua empresa a patrocinar ou fazer doações com segurança e eficiência, entre em contato conosco através do endereço abaixo:

contato@patrocinioseguero.com.br

índice

Rouanet	18
Audiovisual	20
Saúde Pronon-Pronas / PCD	25
Criança e Adolescente	27
Idoso	28
Oscip – UPF	28
Esporte	29
Cumulação de incentivos	30



esfera federal

Acre	48
Alagoas	49
Amapá	50
Amazonas	51
Bahia	51
Ceará	53
Distrito Federal	54
Espírito Santo	56
Goiás	57
Maranhão	59
Mato Grosso	60
Mato Grosso do Sul	61
Minas Gerais	64
Pará	66



Paraíba	67
Paraná	68
Pernambuco	70
Piauí	71
Rio de Janeiro	73
Rio Grande do Norte	75
Rio Grande do Sul	76
Rondônia	79
Roraima	79
Santa Catarina	80
São Paulo	82
Sergipe	84
Tocantins	85

esfera estadual

Belém	110
Belo Horizonte	112
Brasília	113
Curitiba	115
Florianópolis	117
Manaus	118
Porto Alegre	121
Rio de Janeiro	122
Salvador	123
São Paulo	125



esfera municipal

LEI DE INCENTIVO À CULTURA – LEI ROUANET

Site	http://www.cultura.gov.br/	
Tributo	Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR)	
Contribuinte	Contribuinte do Imposto de Renda	
Legislação	Lei nº 8.313/91 Decreto nº 5.761/06 IN nº 1/2013	Lei nº 8.313/91 Decreto nº 5.761/06 Portaria Interministerial nº 507/11

	ART. 18	ART. 26	Fundo Nacional de Cultura
Limite do aporte	Pessoa jurídica: 4% Pessoa física: 6%		Apoio a projetos culturais com recursos provenientes de orçamento próprio do Ministério da Cultura
Percentual de abatimento	DOAÇÃO E PATROCÍNIO Pessoa física: 100% Pessoa jurídica: 100%	DOAÇÃO Pessoa física: 80% Pessoa jurídica: 40% * Lançamento como despesa operacional: dedução de até 74% ou dedução de até 80% no caso de empresas financeiras	
		PATROCÍNIO: Pessoa física: 60% Pessoa jurídica: 30% * Lançamento como despesa operacional: dedução de até 64% ou dedução de até 70% no caso de empresas financeiras	
Órgão de aprovação dos projetos	Ministério da Cultura: Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura (Sefic) Secretaria do Audiovisual (SAV)		

Tipos de projetos que podem ser incentivados	<p>a) Artes cênicas;</p> <p>b) Livros de valor artístico, literário ou humanístico;</p> <p>c) Música erudita ou instrumental;</p> <p>d) Exposições de artes visuais;</p> <p>e) Doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, bem como treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos;</p> <p>f) Produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média-metragem e preservação e difusão do acervo audiovisual;</p> <p>g) Preservação do patrimônio cultural material e imaterial;</p> <p>h) Construção e manutenção de salas de cinema e teatro, que poderão funcionar também como centros culturais comunitários, em municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes.</p>	<p>a) Teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres;</p> <p>b) Produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, discográfica e congêneres;</p> <p>c) Literatura, inclusive obras de referência;</p> <p>d) Música;</p> <p>e) Artes plásticas, artes gráficas, gravuras, cartazes, filatelia e outras congêneres;</p> <p>f) Folclore e artesanato;</p> <p>g) Patrimônio cultural, inclusive histórico, arquitetônico, arqueológico, bibliotecas, museus, arquivos e demais acervos;</p> <p>h) Humanidades;</p> <p>i) Rádio e televisão, educativas e culturais, de caráter não-comercial</p>	<p>Projetos culturais compatíveis com as finalidades do Pronac e de:</p> <p>I – Estimular a distribuição regional equitativa dos recursos a serem aplicados na execução de projetos culturais e artísticos;</p> <p>II – Favorecer a visão interestadual, estimulando projetos que explorem propostas culturais conjuntas, de enfoque regional;</p> <p>III – Apoiar projetos dotados de conteúdo cultural que enfatizem o aperfeiçoamento profissional e artístico dos recursos humanos na área da cultura, a criatividade e a diversidade cultural brasileira;</p> <p>IV – Contribuir para a preservação e proteção do patrimônio cultural e histórico brasileiro;</p> <p>V – Favorecer projetos que atendam às necessidades da produção cultural e aos interesses da coletividade, aí considerados os níveis qualitativos e quantitativos de atendimentos às demandas culturais existentes, o caráter multiplicador dos projetos através de seus aspectos socioculturais e a priorização de projetos em áreas artísticas e culturais com menos desenvolvimento com recursos próprios</p>
Quem pode obter o incentivo	<p>Pessoas físicas e pessoas jurídicas, públicas ou privadas, com atuação na área cultural, que proponham programas, projetos e ações culturais ao Ministério da Cultura</p>		<p>Pessoas físicas e pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa, com atuação na área cultural</p>
Renúncia fiscal em 2016	<p>R\$ 1.304.971.001,00</p>		
Valor movimentado em 2015	<p>R\$ 1.183.857.719,95</p>		

AUDIOVISUAL

LEI DO AUDIOVISUAL

Site	http://www.ancine.gov.br/	
Tributo	Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR)	
Contribuinte	Contribuinte do Imposto de Renda	
Legislação	Lei nº 8.685/93, Decreto nº 6.304/07, MP nº 2.228/1/01, IN nº 22/03	
Prazo para apresentar projetos	Ao longo do ano	
	ART. 1º	ART. 1º-A
Limite do aporte	Pessoa física: 6% (limitado a R\$ 4.000.000,00 para cada projeto aprovado – cumulativo com o art. 1º-A) Pessoa jurídica: 3% (limitado a R\$ 4.000.000,00 para cada projeto aprovado – cumulativo com o art. 1º-A)	Pessoa física: 6% (limitado a R\$ 4.000.000,00 para cada projeto aprovado – cumulativo com o art. 1º) Pessoa jurídica: 4% (limitado a R\$ 4.000.000,00 para cada projeto aprovado – cumulativo com o art. 1º)
Percentual de abatimento	Pessoa física: 100% Pessoa jurídica: 100% *Permite ainda o lançamento como despesa operacional, exceto para cálculo da CSLL	Pessoa física: 100% Pessoa jurídica: 100% *Não permite o lançamento como despesa operacional
Órgão de aprovação dos projetos	Agência Nacional do Cinema (Ancine)	
Tipos de projetos que podem ser incentivados	a) Longa-metragem; b) Média-metragem; c) Curta-metragem; d) Projetos específicos de infraestrutura técnica para a produção e exibição das obras cinematográficas e videofonográficas, projetos de reforma de salas de exibição e projetos de reforma e adaptação de imóveis destinados à execução de serviços técnicos de imagem ou som	a) Longa-metragem; b) Média-metragem; c) Curta-metragem; d) Telefilme; e) Minissérie; f) Obra seriada; g) Programa para televisão de caráter educativo e cultural
Quem pode obter o incentivo	REGRA GERAL: empresa produtora brasileira independente devidamente registrada na Ancine e que tenha como atividade principal a produção de obras audiovisuais EXCEÇÕES: projetos de infraestrutura técnica para o segmento de mercado de salas de exibição – empresa exibidora brasileira, com registro na Ancine e cujo objetivo social inclua a atividade de exibição pública Projetos de distribuição que desejem captar recursos por meio de editais públicos de empresas públicas ou de economia mista – empresa distribuidora brasileira, registrada na Ancine e que tenha por finalidade a comercialização de obras cinematográficas	
Renúncia fiscal em 2016	R\$ 87.856.523,00	
Valor movimentado em 2015	R\$ 9.368.376,00	R\$ 59.892.535,7

LEI DO AUDIOVISUAL

Site	http://www.ancine.gov.br/	
Tributo	Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR)	
Contribuinte	Contribuinte do Imposto de Renda (remessas para o exterior)	
Legislação	Lei nº 8.685/93, Decreto nº 6.304/07, MP nº 2.228/1/01, IN nº 22/03	
Prazo para apresentar projetos	Ao longo do ano	
	ART. 3º	ART. 3º-A
Limite do aporte	Pessoa jurídica: 70% do imposto devido em investimentos (a cada remessa)	
Percentual de abatimento	100% do valor investido *Optando pela utilização deste mecanismo o contribuinte estará isento de Condecine	100% do valor investido
Órgão de aprovação dos projetos	Agência Nacional do Cinema (Ancine) Coordenação de Desenvolvimento Financeiro	
Tipos de projetos que podem ser incentivados	<ul style="list-style-type: none"> a) Coprodução de obra cinematográfica de longa-metragem; b) Coprodução de obra cinematográfica de média-metragem; c) Coprodução de obra cinematográfica de curta-metragem; d) Coprodução de telefilme; e) Coprodução de minissérie; f) Desenvolvimento de projetos de produção de obras cinematográficas 	<ul style="list-style-type: none"> a) Desenvolvimento de projetos de produção de obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem de produção independente; b) Na coprodução de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente de longa-metragem; c) Na coprodução de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente média-metragem; d) Na coprodução de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente de curta-metragem; e) Documentários; f) Telefilmes; g) Minisséries
Quem pode obter o incentivo	<p>REGRA GERAL: empresa produtora brasileira independente devidamente registrada na Ancine e que tenha como atividade principal a produção de obras audiovisuais</p> <p>EXCEÇÕES: projetos de infraestrutura técnica para o segmento de mercado de salas de exibição – empresa exibidora brasileira, com registro na Ancine e cujo objetivo social inclua a atividade de exibição pública</p> <p>Projetos de distribuição que desejem captar recursos por meio de editais públicos de empresas públicas ou de economia mista – empresa distribuidora brasileira, registrada na Ancine e que tenha por finalidade a comercialização de obras cinematográficas</p>	
Renúncia fiscal em 2016	R\$ 87.856.523,00	
Valor movimentado em 2015	R\$ 33.075.588,72	R\$ 91.508.902,12

LEI ROUANET (AUDIOVISUAL)

Site	http://www.ancine.gov.br/	
Tributo	Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR)	
Contribuinte	Contribuinte do Imposto de Renda	
Legislação	Lei nº 8.313/91, Decreto 5.761/06	
Prazo para apresentar projetos	ao longo de cada ano	
	ART. 18	ART 26
Limite do aporte	Pessoa jurídica: 4% Pessoa física: 6%	
Percentual de abatimento	DOAÇÃO E PATROCÍNIO Pessoa física: 100% Pessoa jurídica: 100%	DOAÇÃO Pessoa física: 80% Pessoa jurídica: 40% *Lançamento como despesa operacional: dedução de até 74% ou dedução de até 80% no caso de empresas financeiras PATROCÍNIO Pessoa física: 60% Pessoa jurídica: 30% *Lançamento como despesa operacional: dedução de até 64% ou dedução de até 70% no caso de empresas financeiras
Órgão de aprovação dos projetos	Ministério da Cultura: Agência Nacional de Cinema (Ancine)	
Tipos de projetos que podem ser incentivados	a) Produção de curta-metragem, desde que conjugado a outro mecanismo de incentivo gerenciado pela Ancine; b) Produção de média-metragem, desde que conjugado a outro mecanismo de incentivo gerenciado pela Ancine; c) Festival Internacional	a) Produção de longas-metragens do gênero documentário; b) Produção de telefilme; c) Produção de série; d) Produção de minissérie; e) Produção de programa de TV educativo/cultural
Quem pode obter o incentivo	Pessoas físicas e as pessoas jurídicas, públicas ou privadas, com atuação na área cultural, que proponham programas, projetos e ações culturais ao Ancine	
Renúncia fiscal em 2016	R\$ 1.304.971.001,00	
Valor movimentado em 2015	R\$ 1.770.000,00	

CONDECINE E FUNCINE (AUDIOVISUAL)

Site	http://www.ancine.gov.br/	
Tributo	Condecine	Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR)
Contribuinte	Empresas programadoras internacionais de TV por assinatura	Contribuinte do Imposto de Renda
Legislação	MP nº 2.228/1/01, IN nº 22/03	MP nº 2.228/1/01, IN nº 22/03, IN nº 80/08
Prazo para apresentar projetos	Ao longo de cada ano	
	ART. 39, X	ART. 41
Limite do aporte	3% do valor da remessa	Pessoa física: 6% Pessoa jurídica: 3%
Percentual de abatimento	100% do valor investido	Pessoa física: 100% Pessoa jurídica: 100% *Não permite o lançamento como despesa operacional
Órgão de aprovação dos projetos	Agência Nacional do Cinema (Ancine) Coordenação de Desenvolvimento Financeiro	Fiscalização dos Funcines: Comissão de Valores Mobiliários (CVM) Fiscalização dos projetos que receberão os recursos dos Fundos: Ancine
Tipos de projetos que podem ser incentivados	Coprodução de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, nos seguintes formatos: a) Longa-metragem; b) Média-metragem; c) Curta-metragem; d) Telefilme; e) Minissérie; f) Programa de televisão de caráter educativo e cultural	a) Produção de obras audiovisuais brasileiras independentes realizadas por empresas produtoras brasileiras; b) Construção, reforma e recuperação das salas de exibição de propriedade de empresas brasileiras; c) Aquisição de ações de empresas brasileiras para produção, comercialização, distribuição e exibição de obras audiovisuais brasileiras de produção independente, bem como para prestação de serviços de infraestrutura cinematográficos e audiovisuais; d) Projetos de comercialização e distribuição de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente realizados por empresas brasileiras; e) Projetos de infraestrutura realizados por empresas brasileiras
Quem pode obter o incentivo	REGRA GERAL: empresa produtora brasileira independente devidamente registrada na Ancine e que tenha como atividade principal a produção de obras audiovisuais EXCEÇÕES: projetos de infraestrutura técnica para o segmento de mercado de salas de exibição – empresa exibidora brasileira, com registro na Ancine e cujo objetivo social inclua a atividade de exibição pública Projetos de distribuição que desejem captar recursos por meio de editais públicos de empresas públicas ou de economia mista – empresa distribuidora brasileira, registrada na Ancine e que tenha por finalidade a comercialização de obras cinematográficas	
Renúncia fiscal em 2016	Indeterminado	R\$ 87.856.523,00
Valor movimentado em 2015	R\$ 37.008.699,13	R\$ 11.387.538,00

AUDIOVISUAL

FOMENTO DIRETO

FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL (FSA)

Site	http://www.ancine.gov.br/	http://fsa.ancine.gov.br/
Tributo		
Contribuinte		
Legislação		Lei nº 11.437/06, Decreto nº 6.299/07
Prazo para apresentar projetos	De acordo com cada programa/edital	
Limite do aporte	Apoio a projetos audiovisuais com recursos provenientes do próprio orçamento da Ancine	Apoio a projetos culturais com recursos provenientes do próprio orçamento do Ministério da Cultura, pois refere-se a categoria de programação específica do Fundo Nacional de Cultura (FNC), mas especialmente da arrecadação da Condecine e de receitas de concessões e permissões, principalmente o Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações
Percentual de abatimento		
Órgão de aprovação dos projetos	Agência Nacional do Cinema (Ancine)	Comitê Gestor do FSA
Tipos de projetos que podem ser incentivados	a) Programa de Apoio à Participação de Filmes Brasileiros em Festivais Internacionais FOMENTO DIRETO AUTOMÁTICO b) Prêmio Adicional de Renda (PAR) c) Programa Ancine de Incentivo à Qualidade do Cinema Brasileiro (PAQ) FOMENTO DIRETO SELETIVO d) Edital de Coprodução Luso-Brasileira e) Programa de Fomento Direto à Coprodução Cinematográfica – Parceria entre a Agência Nacional do Cinema e o Consórcio Audiovisual da Galícia f) Programa Ibermedia	a) Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Brasileiro (Prodecine) b) Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro (Prodav) c) Programa Cinema Perto de Você d) Projeto Cinema da Cidade
Quem pode obter o incentivo	De acordo com cada edital	Empresa produtora brasileira independente
Renúncia fiscal em 2014	Valores não divulgados para 2016	R\$ 800.231.953,00
Valor movimentado em 2015 (* Dados de 2014)		R\$ 14.834.656,00 (*)

	Pronon	Pronas/PCD
Site	http://portalsaude.saude.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=9481&Itemid=474	
Tributo	Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR)	
Contribuinte	Contribuinte do Imposto de Renda	
Legislação	Lei nº 12.715/12, Decreto nº 7.988/13, Portaria nº 1.550/14, Portaria nº 275/2016	
Prazo para apresentar projetos	45 dias, contados da publicação do ato conjunto do Ministério da Saúde e do Ministério da Fazenda, que estabelece anualmente o valor global máximo destinado para dedução fiscal	
Limite de aporte	Pessoa jurídica: 1% Pessoa física: 1%	Pessoa jurídica: 1% Pessoa física: 1%
Percentual de abatimento	Pessoa jurídica: 100% Pessoa física: 100%	Pessoa jurídica: 100% Pessoa física: 100%
Órgão de aprovação dos projetos	Comitê Gestor do Pronon, órgão subordinado à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde	Comitê Gestor do Pronas/PCD – Órgão subordinado à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde
Tipos de projetos que podem ser incentivados	<p>I – Prestação de serviços de saúde desenvolvidos em casas de apoio, bem como auxílio para sua adequação e/ou estruturação, quando estes estabelecimentos tiverem como público-alvo as pessoas com câncer;</p> <p>II – Apoiar a prestação de serviços de saúde por meio da adequação dos estabelecimentos ao ambiente, podendo ser realizada compra de equipamento, reforma ou construção, respeitando a cultura local, a privacidade e promovendo a ambiência acolhedora e confortável;</p> <p>III – Prestação de serviços médico-assistenciais voltados ao cuidado da pessoa com câncer;</p> <p>IV – Desenvolvimento de projetos de educação permanente e aperfeiçoamento de recursos humanos direcionados para profissionais de nível técnico que atuem na área de câncer em todos os níveis de atenção;</p> <p>V – Desenvolvimento de projetos de educação permanente e aperfeiçoamento de recursos humanos direcionados para profissionais de nível superior que atuem na área de câncer em todos os níveis de atenção;</p> <p>VI – Realização de pesquisas para o desenvolvimento de novos métodos para diagnóstico em câncer que sejam custo-efetivos;</p> <p>VII – Realização de pesquisas epidemiológicas dos vários tipos de câncer existentes;</p> <p>VIII – Realização de pesquisas voltadas à análise da sobrevivência das pessoas com os diferentes tipos de câncer;</p> <p>IX – Realização de pesquisas clínicas e epidemiológicas para o desenvolvimento de inovações, tecnologias e/ou produtos para prevenção, diagnóstico e/ou tratamento de câncer;</p> <p>X – Realização de pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias que viabilizem a análise dos bancos de dados de registros existentes</p>	<p>I – Prestação de serviços de apoio à saúde vinculados a adaptação, inserção e reinserção da pessoa com deficiência no trabalho;</p> <p>II – Prestação de serviços de apoio à saúde vinculados à prática esportiva de pessoas com deficiência;</p> <p>III – Prestação de serviços de apoio à saúde vinculados aos cuidados de pessoas com deficiência em unidades de proteção social;</p> <p>IV – Prestação de serviços de apoio à saúde no diagnóstico diferencial de doenças neurodegenerativas, neuromusculares e degenerativa genéticas;</p> <p>V – Desenvolvimento de projetos de educação permanente e aperfeiçoamento de recursos humanos no campo da deficiência;</p> <p>VI – Realização de pesquisas clínicas e de inovação na reabilitação de deficiências;</p> <p>VII – Realização de pesquisas epidemiológicas de deficiências;</p> <p>VIII – Realização de pesquisas socioantropológicas sobre a deficiência;</p> <p>IX – Realização de pesquisas sobre acessibilidade comunicacional</p>

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Quem pode obter o incentivo	<p>O Pronon será implementado mediante incentivo fiscal a ações e serviços de atenção oncológica, desenvolvidos por instituições de prevenção e combate ao câncer. Consideram-se instituições de prevenção e combate ao câncer as pessoas jurídicas de direito privado, associativas ou fundacionais, sem fins lucrativos:</p> <p>I – Certificadas como entidades beneficentes de assistência social, na forma da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;</p> <p>II – Qualificadas como organizações sociais, na forma da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; ou</p> <p>III – Qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), na forma da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999</p>	<p>O Pronas/PCD será implementado mediante incentivo fiscal a ações e serviços de reabilitação da pessoa com deficiência desenvolvidos por pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que se destinam ao tratamento de deficiências físicas, motoras, auditivas, visuais, mentais, intelectuais, múltiplas e de autismo.</p> <p>I – ser certificadas como entidades beneficentes de assistência social que atendam ao disposto na Lei nº 12.101, de 2009; ou</p> <p>II – atender aos requisitos de que trata a Lei nº 9.637, de 1998; ou</p> <p>III – constituir-se como Oscip que atenda aos requisitos de que trata a Lei nº 9.790, de 1999; ou</p> <p>IV – prestar atendimento direto e gratuito às pessoas com deficiência, cadastradas no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) do Ministério da Saúde</p>
Renúncia fiscal em 2016	R\$ 92.144.524,00	
Valor movimentado em 2013	R\$ 72.475.105,33	R\$ 8.809.865,42

CRIANÇA E ADOLESCENTE

Site	http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes
Tributo	Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR)
Contribuinte	Contribuinte do Imposto de Renda
Legislação	Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) Lei nº 8.242/91 (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda) Decreto nº 1.196/94 (Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente – FNCA)
Prazo para apresentar projetos	De acordo com os editais publicados pela União, Estados e Municípios
Percentual de aporte	Pessoa jurídica: 1% Pessoa física: 6%
Percentual de abatimento	Pessoa jurídica: 100% Pessoa física: 100%
Órgão de aprovação dos projetos	O Estatuto da Criança e do Adolescente permite que a administração do Fundo da Criança e do Adolescente seja feita pelos Estados e municípios, de forma que cada um crie sua norma de regência e permita seu melhor funcionamento Embora os fundos estejam presentes nas três esferas governamentais, o mecanismo permanece como sendo um mecanismo federal de incentivo fiscal
Tipos de projetos que podem ser incentivados	Eixos temáticos delimitados de acordo com cada edital, sempre voltados para a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes
Quem pode obter o incentivo	Pessoa jurídica sem fins lucrativos (regra)
Renúncia fiscal em 2016	R\$ 323.414.632,00
Valor movimentado em 2013	R\$ 9.277.740,79 (federal)

FUNDO DO IDOSO

Site	http://www.sdh.gov.br/assuntos/pessoa-idosa
Tributo	Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR)
Contribuinte	Contribuinte do Imposto de Renda
Legislação	Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) Lei nº 12.213/10 (Fundo Nacional do Idoso)
Prazo para apresentar projetos	De acordo com os editais publicados pela União, Estados e Municípios
Limite de aporte	Pessoa jurídica: 1% Pessoa física: 6%
Percentual de abatimento	Pessoa jurídica: 100% Pessoa física: 100%
Órgão de aprovação dos projetos	A competência para gerir o Fundo Nacional do Idoso e fixar critérios para sua utilização é do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Consequentemente, a lei que cria o fundo estabelece a possibilidade de que Estados e municípios criem seus próprios conselhos para gestão do fundo. Ainda assim, o mecanismo permanece sendo federal
Tipos de projetos que podem ser incentivados	Eixos temáticos delimitados de acordo com cada edital, sempre voltados para a promoção dos direitos da pessoa idosa
Quem pode obter o incentivo	Pessoa jurídica sem fins lucrativos (regra)
Renúncia fiscal em 2016	R\$ 83.428.554,00
Valor movimentado em 2013	R\$ 5.853.750,00 (federal)

OSCIP E OSC

Site	http://www.receita.fazenda.gov.br/
Benefício fiscal	Redução da base de cálculo do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro que gera menos IR e CSSL a pagar
Contribuinte	Empresas no lucro real
Legislação	Art. 13, VI e § 2º, III, a, b, c, da Lei nº 9.249/95; art. 59, da MP nº 2.158-35, de 2001; Art. 28, § 1º, b, item 3 e § 3º, a, b, c, da Instrução Normativa SRF nº 11/96; Art. 365, II, a, b, c, do Decreto nº 3000/99 – RIR99; Lei nº 13.019/2014
Dedutibilidade de doações	Doações diretas realizadas em dinheiro, bens e/ou serviços para entidades sem fins lucrativos qualificadas como OSCIP ou consideradas OSC (Organização da Sociedade Civil), conforme a Lei nº 13.019/2014, independente de certificação.
Limite de aporte	Pessoa jurídica: dedução como despesa operacional, limitada a 2% do lucro operacional da empresa doadora Pessoa física: não se aplica
Percentual de abatimento	Pessoa jurídica no lucro real: dedução como despesa operacional gera resultado financeiro de 34% a 39% sobre o valor doado
Tipos de projetos que podem ser incentivados	Recursos podem ser destinados a qualquer projeto da entidade, independentemente de prévia aprovação estatal
Proponente	Pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – ou pessoas jurídicas de direito privado consideradas OSC (Organização da Sociedade Civil), conforme a Lei nº 13.019/2014, independente de certificação.
Comprovante para fins fiscais – Receita federal	Recibo discriminado emitido pela entidade doadora à empresa doadora constando o compromisso de aplicar a integralidade dos recursos recebidos em projetos da entidade

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE

Site	http://www.esporte.gov.br/	
Tributo	Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR)	
Contribuinte	Contribuinte do Imposto de Renda	
Legislação	Lei nº 11.438/06 Decreto nº 6.180/07 Portaria nº 120/09	
Prazo para apresentar projetos	1º de fevereiro a 15 de setembro de cada ano	De acordo com cada edital
Limite de aporte	Pessoa jurídica: 1% Pessoa física: 6%	Apoio a projetos esportivos com recursos provenientes de orçamento próprio do Ministério do Esporte
Percentual de abatimento	Pessoa jurídica: 100% Pessoa física: 100%	
Órgão de aprovação dos projetos	Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte	
Tipos de projetos que podem ser incentivados	<p>I – Desporto educacional, cujo público beneficiário deverá ser de alunos regularmente matriculados em instituição de ensino de qualquer sistema, nos termos dos arts. 16 a 20 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, evitando-se a seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;</p> <p>II – Desporto de participação, caracterizado pela prática voluntária, compreendendo as modalidades desportivas com finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente; e</p> <p>III – Desporto de rendimento, praticado segundo regras nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados, integrar pessoas e comunidades do país e estas com as de outras nações</p>	<p>Programas – Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Segundo Tempob) Esporte da Escolac) Recreio nas Fériasd) Esporte e Lazer da Cidadee) Competições e Eventos de Esporte e Lazerf) Jogos Indígenasg) Rede Cedexh) Prêmio Brasil de Esporte e Lazer de Inclusão Sociali) Pintando a Cidadaniaj) Pintando a Liberdade <p>Programas – Alto Rendimento:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Centro de Iniciação ao Esporte (CIE)b) Plano Brasil Medalhasc) Rede Nacional de Treinamentod) Bolsa Atletae) Calendário Esportivo Nacionalf) Jogos Escolares Brasileirosg) Rio 2016

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Quem pode obter o incentivo	O proponente de um projeto esportivo deve ser pessoa jurídica de direito público, ou de direito privado com fins não econômicos, de natureza esportiva expressa em seu estatuto social e com mais de um ano de funcionamento e capacidade técnico-operativa na área desportiva comprovada	Pessoa jurídica de direito público ou de direito privado com fins não econômicos
Renúncia fiscal em 2016	R\$ 225.947.811,00	
Valor movimentado em 2015	R\$ 254.750.000,00	

confira

CUMULAÇÃO DE INCENTIVOS – LIMITES GLOBAIS

	FUNCAD	ROUANET	AUDIOVISUAL	FUNCINE	IDOSO	ESPORTE	Pronon	Pronas
Pessoa física			6%				1%	1%
Pessoa jurídica	1%		4%		1%	1%	1%	1%

Total pessoa física: 8% | Total pessoa jurídica: 9%

PROJETOS

Editora Brasileira

CRISTIANO BURMEISTER



Amazônia

(Coedição UNESCO)

Livro | Rouanet (Pronac 159391)

Valor: R\$ 307.351,00

Reconhecida pela UNESCO como Patrimônio Natural da Humanidade, a Amazônia é a maior floresta tropical do mundo, abrangendo uma área que representa quase metade do território nacional. Por meio de fotos e textos, este livro bilíngue (port./inglês) retrata a beleza incomparável de sua flora e fauna, que lhe conferem o título de floresta tropical com a maior biodiversidade no planeta (mais de um terço das espécies que vivem sobre a Terra), a grandiosidade do Rio Amazonas, maior do mundo em volume de águas e extensão, e o modo de vida das tribos que vivem isoladas da civilização, numa viagem apaixonante pelo lado mais selvagem e preservado das riquezas naturais brasileiras.

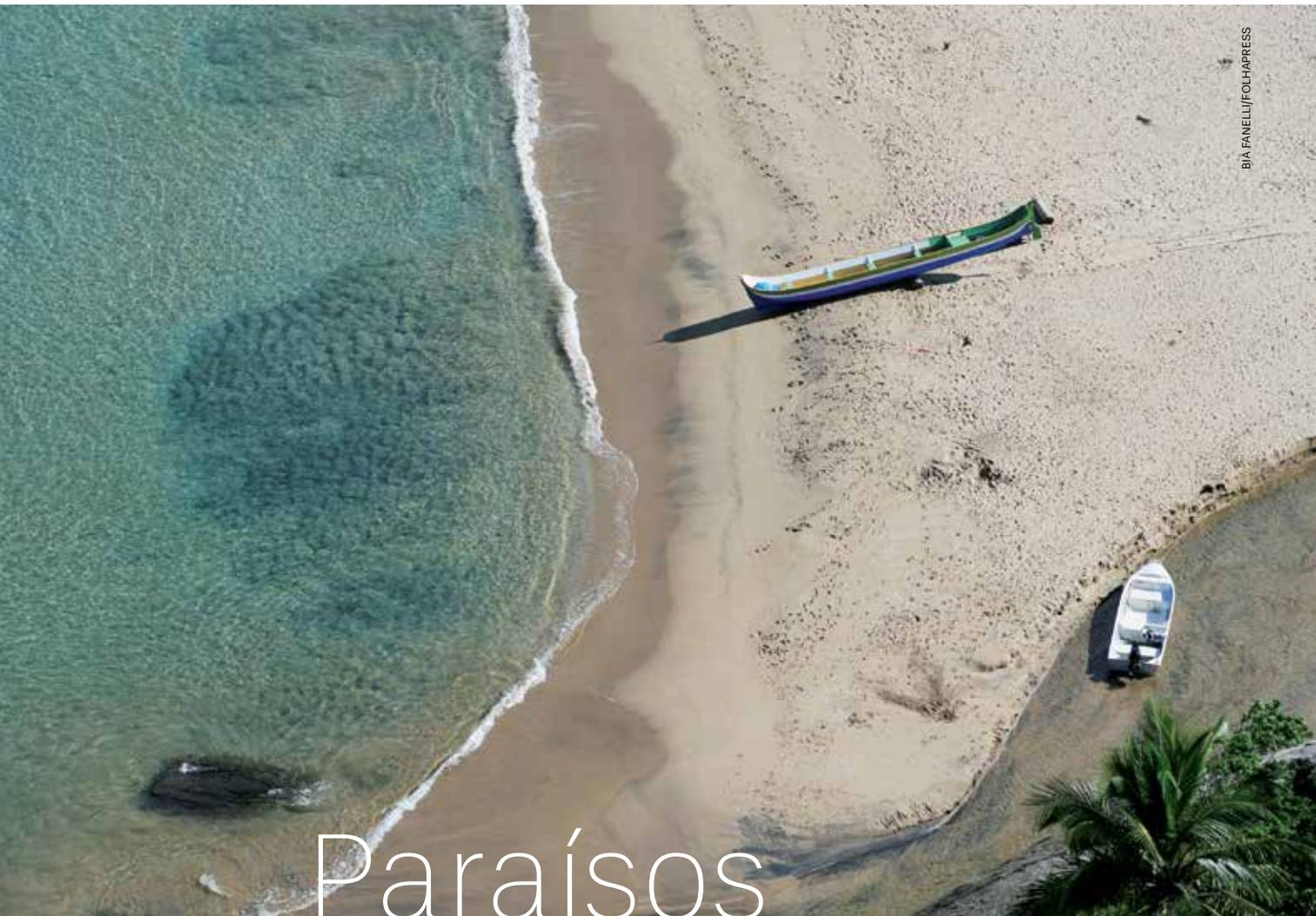


Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura

PROJETOS

Editora Brasileira

BIA FANELLI/FOLHAPRESS



Paraísos Brasileiros

Livro | Rouanet (Pronac 144620)

Valor: R\$ 346.838,80

Com mais de 7 mil quilômetros de litoral, o Brasil possui praias paradisíacas que figuram entre as mais belas do mundo. De humildes comunidades de pescadores a grandes centros urbanos, este livro convida o leitor a conhecer essas paisagens deslumbrantes, contando um pouco da história da ocupação territorial brasileira a partir da faixa costeira em direção ao interior do país através de mapas, fotos e textos.



São Paulo – História e Modernidade

Livro | Rouanet (Pronac 159646)

Valor: R\$ 297.165,00

Fundada há mais de 460 anos por jesuítas, São Paulo começou como uma pequena vila e evoluiu para se tornar nada menos do que a maior e mais populosa cidade do país. Com sua grandeza econômica e efervescência cultural, é hoje o principal centro financeiro, corporativo e mercantil da América Latina, além de ser referência mundial na área de Medicina. Por meio de fotos e textos bilíngues (port./inglês), este livro retrata seus cartões postais mais icônicos, como a Avenida Paulista, o MASP, o Teatro Municipal, a Estação da Luz, a Pinacoteca, o Mercado Municipal e a Ponte Estaiada, abordando os principais marcos históricos da formação da metrópole contemporânea, onde o tradicional convive lado a lado com o moderno em perfeita harmonia.

PROJETOS

Editora Brasileira



JAVI LINDY



ALBERTO GUIMARAES



Mulheres do Brasil

(Coedição UNESCO)

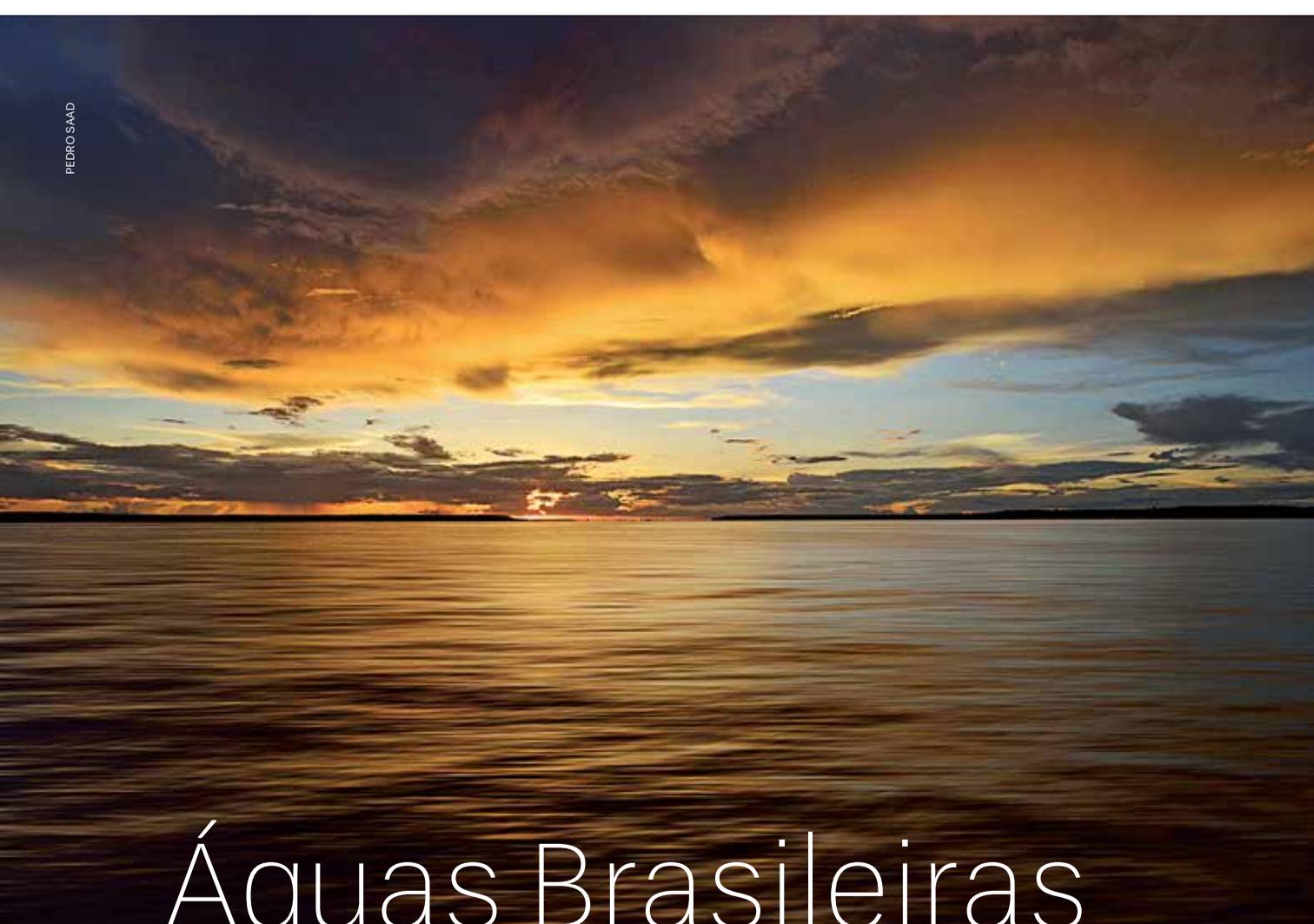
Livro | Rouanet (Pronac 1412608)

Valor: R\$ 261.745,00



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura

Conhecidas mundialmente por sua beleza, as mulheres brasileiras também se destacam pelos importantes papéis que exercem no mercado de trabalho, nas artes e na política. Sejam mães, executivas ou modelos, o sucesso e a independência são reflexos dos importantes avanços conquistados a partir da segunda metade do século XX. O livro, por meio de belíssimas imagens e textos bilíngues (port./inglês), retrata a trajetória dessas guerreiras, que com graça e determinação, firmaram seu merecido espaço na sociedade.



Águas Brasileiras

Livro| Rouanet (Pronac 151309)

Valor: R\$ 286.990,00

Este livro de imagens e textos tem por objetivo retratar as deslumbrantes belezas naturais das inúmeras cachoeiras, rios e mares que banham e percorrem diversos Estados do nosso país, destacando a grandiosidade de paisagens como o Rio Amazonas e as Cataratas do Iguçu. Além disso, discute a forte influência exercida pelas águas no desenvolvimento econômico, social e político do Brasil, bem como o papel estratégico que o país tende a assumir perante o mundo por possuir a maior reserva de água doce do planeta, num cenário de escassez já anunciado.

PROJETOS

Editora Brasileira

KARSTEN WÜRTH (UNSPLASH)

Megatendências

(Coedição UNESCO)

Documentário | Rouanet (Pronac 145475)

Valor: R\$ 357.916,00



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura

Este documentário trará uma reflexão sobre a vida nas grandes cidades em seus mais diferentes aspectos e como a tecnologia pode nos ajudar a encontrar soluções inovadoras para os principais desafios contemporâneos, considerados pela ONU como megatendências mundiais. Mudanças climáticas e demográficas, globalização e urbanização serão alguns dos temas abordados no projeto, que pretende analisar de forma sistêmica como estamos nos preparando para o futuro.



TUCA VIEIRA/FOLHAPRESS

Oscar Niemeyer, vida e obra

Livro | Rouanet (Pronac 1413907)
Valor: R\$ 364.980,00

(Coedição UNESCO)



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura

Oscar Niemeyer, o maior arquiteto brasileiro de todos os tempos, deixou sua marca de norte a sul do país, tornando-se mundialmente conhecido por seu fascínio pelas linhas curvas. Diversas obras-primas assinadas por ele, entre museus, igrejas, pavilhões, edifícios comerciais e residenciais, culminando com Brasília, seu projeto mais grandioso, tornaram-se verdadeiros monumentos, apreciados por sua beleza e ousadia. Este livro presta uma justa homenagem a este grande gênio da arquitetura do Brasil, contando a história de sua vida e sua carreira por meio de imagens e textos.

PROJETOS

Editora Brasileira

SCOTT WARREN

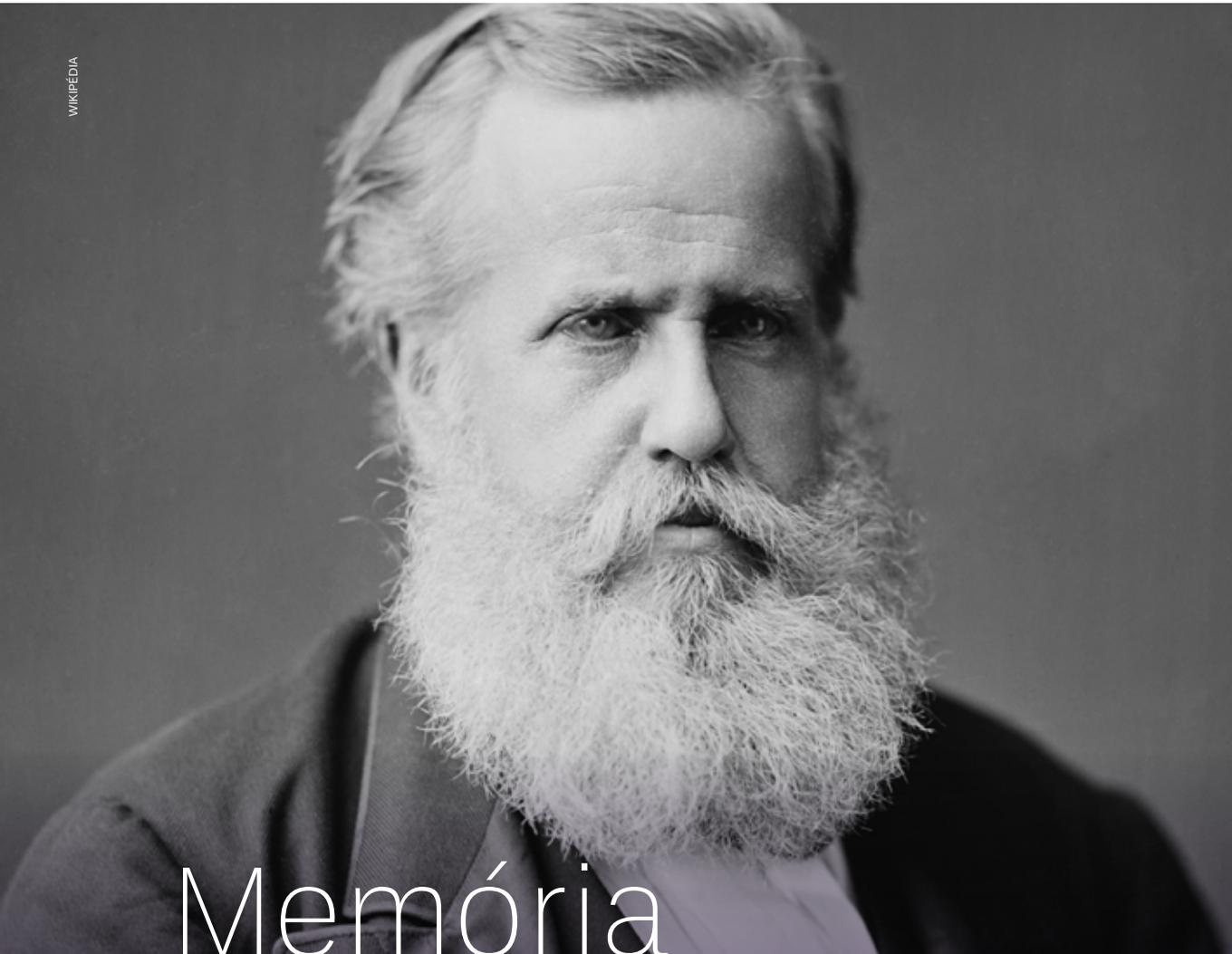


Brasil Visto do Céu

Livro | Rouanet (Pronac 162061)

Valor: R\$ 254.474,00

Com sua rica biodiversidade e seus famosos cartões-postais, o Brasil é um dos destinos preferidos de turistas de todo o mundo. Com impressionantes imagens aéreas panorâmicas e texto bilíngue (port./inglês), este livro proporciona ao leitor um olhar inusitado sobre diversos ambientes urbanos e belezas naturais brasileiras, oferecendo uma vista privilegiada das nossas mais deslumbrantes paisagens de florestas, rios, cachoeiras, praias e grandes cidades.



Memória do Mundo no Brasil

(Coedição UNESCO)

Livro | Rouanet (Pronac 150968)

Valor: R\$ 295.020,00

O Brasil possui cinco acervos de documentos reconhecidos pelo Programa Memória do Mundo da UNESCO por seu valor de patrimônio documental da humanidade. Do arquivo arquitetônico de Oscar Niemeyer à coleção de mais de 20 mil fotos de D. Pedro II, esta obra vai retratar esses acervos de forma primorosa, levando-os ao conhecimento do grande público por meio de imagens e textos especializados.



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura

PROJETOS

Editora Brasileira

RENATO SOARES

Povo Brasileiro

Livro | Rouanet (Pronac 162447)

Valor: R\$ 280.000,00

A grande extensão do território nacional e suas diferentes formas de ocupação, ao longo da história, fazem com que, de norte a sul do Brasil, nos deparemos com uma enorme diversidade de paisagens, etnias, sotaques, crenças e costumes. Através de belíssimas fotografias, este livro bilíngue (port. /Inglês) leva o leitor a uma viagem pela história da formação da identidade do nosso país, desde os tempos da colonização até os dias atuais.



Rio de Janeiro

(Coedição UNESCO)

Livro | Rouanet (Pronac 154777)

Valor: R\$ 325.545,00

Em 2012, o Rio de Janeiro tornou-se a primeira cidade do mundo a receber da UNESCO o título de Patrimônio da Humanidade na categoria Paisagem Natural. Após a Cidade Maravilhosa ter encantado o mundo com a realização dos Jogos Olímpicos de 2016, este livro bilingue (port./inglês) traz um verdadeiro desfile de seus belíssimos cartões postais, como o Parque Nacional da Tijuca, o Jardim Botânico, o Cristo Redentor, o Pão de Açúcar e a Baía de Guanabara. A obra retrata também suas exuberantes praias, que convidam os cariocas à prática de esportes e ao lazer, além de aspectos da economia e da vida cultural e gastronômica da cidade.



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura

PROJETOS

Editora Brasileira

RAFAEL NEDDMAYER (AGÊNCIA ESTADO)

Brasília

(Coedição UNESCO)

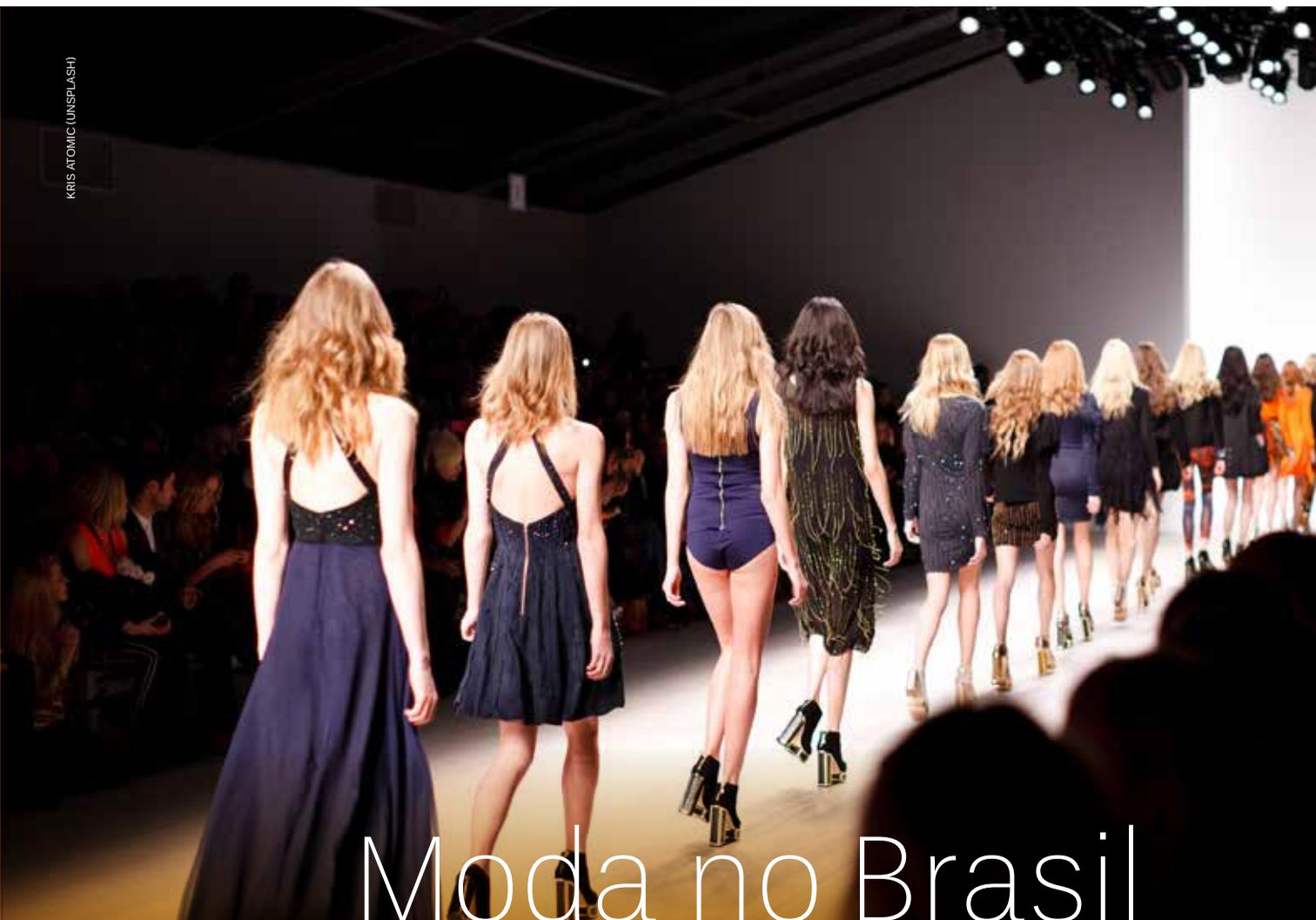
Livro | Rouanet (Pronac 1510958)

Valor: R\$ 304.933,20

Principal obra do Plano de Metas do presidente Juscelino Kubitschek, a cidade de Brasília foi especialmente projetada para assumir o posto de capital federal, papel que exerce há mais de meio século, com a importante missão de levar o progresso para o interior do Brasil. O Plano Piloto, como é chamado seu projeto urbanístico mundialmente reconhecido por sua ousadia e inovação, foi considerado Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO em 1987. Este livro retrata, por meio de fotos e textos bilíngues (port./inglês), esta verdadeira obra prima arquitetônica em forma de cidade, fruto da genialidade do urbanista Lúcio Costa e do arquiteto Oscar Niemeyer, destacando aspectos como sua economia, cultura e o cotidiano de seus moradores



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Moda no Brasil

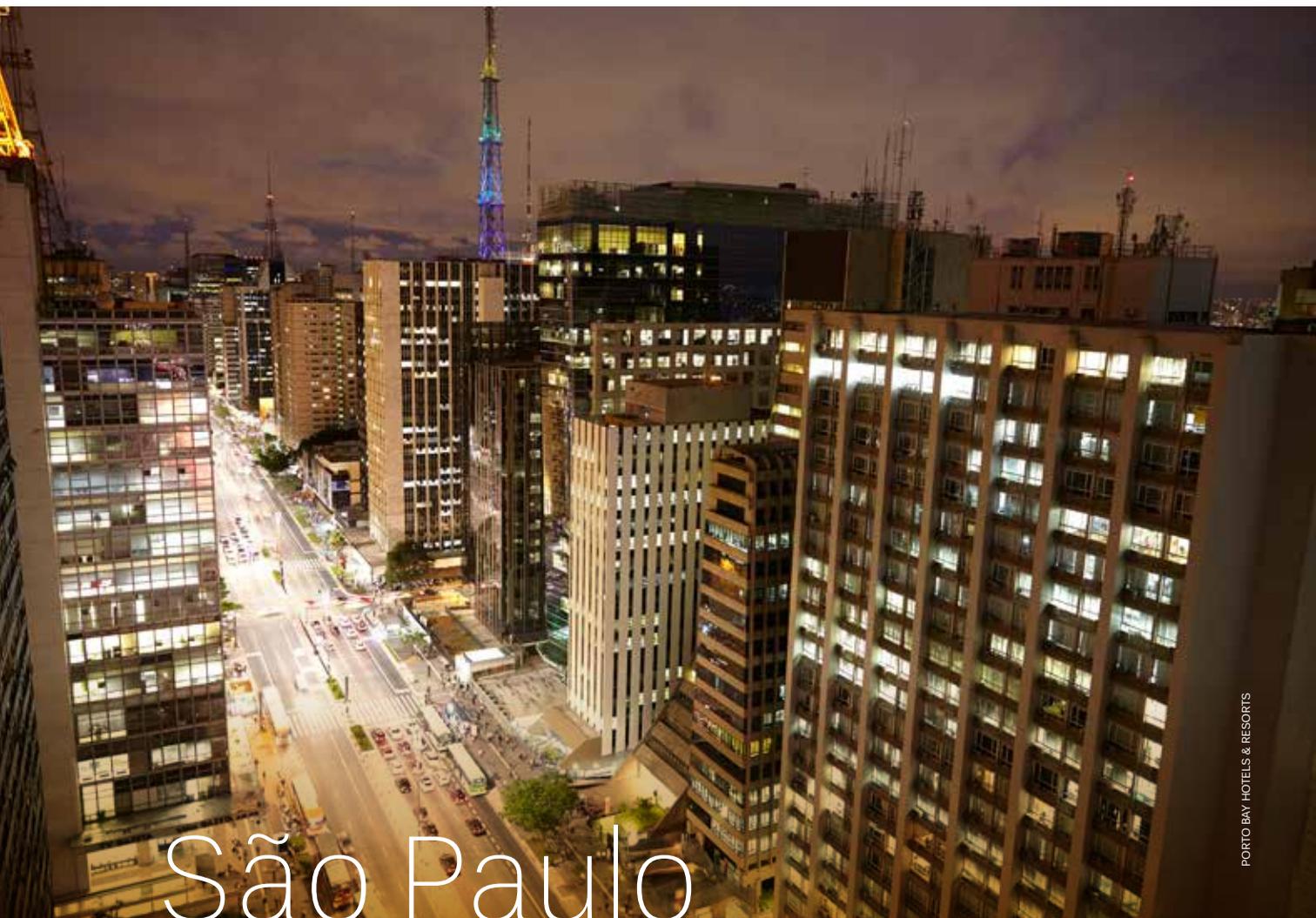
Livro | Rouanet (Pronac 162227)

Valor: R\$ 294.695,50

No universo da moda, o Brasil se destaca não apenas pela criatividade, mas também pelas diversas modelos globalmente conhecidas por sua beleza e sensualidade, que atuam em grandes agências e brilham nas passarelas nacionais e internacionais. Nos últimos anos, a crescente relevância do tema levou o país a ingressar no circuito mundial da moda, com megaeventos como São Paulo Fashion Week e Fashion Rio, sendo este mercado hoje um dos que mais crescem no Brasil, movimentando mais de R\$ 170 milhões por ano e empregando quase 2 milhões de pessoas. Este livro bilíngue (port./ inglês) apresenta um panorama da moda brasileira, desde suas origens, nos tempos do Brasil Colônia, até os dias atuais, evidenciando as tendências e comportamentos que influenciaram a evolução do estilo do vestuário brasileiro ao longo das décadas.

PROJETOS

Editora Brasileira



PORTO BAY HOTELS & RESORTS

São Paulo Visto de Cima

Livro | ProAC – ICMS SP (21082)
Valor: R\$ 216.875,00

Este livro bilíngue (port./inglês) retrata a diversidade das paisagens urbanas da cidade de São Paulo, por meio de belíssimas imagens panorâmicas aéreas que oferecem ao leitor uma nova perspectiva da maior metrópole do Brasil. Além de famosos cartões-postais, como a Ponte Estaiada, a obra explora a diversidade e riqueza da arquitetura dos centros comerciais onde história e contemporaneidade convivem em harmonia, como a Avenida Paulista e a Rua da Liberdade, e a grandeza das imensas áreas verdes como os Parques Ibirapuera e Villa-Lobos, onde o paulistano encontra refúgio para os momentos de lazer e a prática de esportes.



CASSIO VASCONCELOS/SAMBAPHOTO

Rio Visto de Cima

Livro | Rouanet (Pronac 162061)

Valor: R\$ 330.000,00

Esta obra bilíngue (port./inglês) apresenta incríveis imagens aéreas panorâmicas da beleza das paisagens cariocas, reconhecidas pela UNESCO como Patrimônio da Humanidade, e dos famosos pontos turísticos da Cidade Maravilhosa que encantam visitantes e inspiram artistas do mundo inteiro. Cristo Redentor, Pão de Açúcar, Jardim Botânico, Lagoa Rodrigo de Freitas, Marina da Glória e praias como Copacabana e Ipanema são alguns dos cartões-postais cariocas retratados neste livro repleto de charme e exuberância.



História Ilustrada do Brasil (Infantojuvenil)

Livro | Rouanet (Pronac 161627)

Valor: R\$ 305.030,00

Este belíssimo livro infantojuvenil conta a aventura de um grupo de amiguinhos da escola que fazem uma incrível viagem no tempo, visitando os principais momentos da nossa história, como o Descobrimento, a Inconfidência Mineira, a Independência, a Libertação dos Escravos, a Proclamação da República, entre outros. Por meio de divertidas e atraentes ilustrações, constitui um material fundamental para auxiliar pais e educadores a despertar em crianças de todas as idades a curiosidade e o gosto pela História do Brasil de maneira lúdica.



Lendas do Brasil

(Infantojuvenil)

Livro | Rouanet (Pronac 235618)

Valor: R\$ 330.000,00

Saci Pererê, Mula sem Cabeça, Curupira, Boi-Bumbá e tantas outras lendas do folclore brasileiro que vêm passando de pai para filho ao longo de gerações estão reunidas neste livro infantojuvenil. Com belas ilustrações e textos, a obra convida o leitor a conhecer, através de uma viagem que percorre de norte a sul do país, as histórias desses personagens que habitam o imaginário popular e suas origens. Um importante registro desta verdadeira pérola da nossa vasta riqueza cultural.

SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA DO ACRE**Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (Precult)**

Site	www.cultura.ac.gov.br
Legislação	Lei nº 2.312/2010; atualmente a lei funciona parcialmente, apenas por meio do fomento direto (fundo)
Prazo para apresentar projetos	Conforme editais publicados ao longo do ano
Tipos de projetos que podem ser incentivados	Varia de acordo com cada edital publicado: I – Artes Cênicas II – Audiovisual III – Música IV – Artes Visuais V – Patrimônio Cultural VI – Humanidades VII – Artes Integradas
Quem pode obter o incentivo	Pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos

SISTEMA DE INCENTIVO AO ESPORTE DO ESTADO DO ACRE

Site	esporte.ac.gov.br
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Contribuinte	Contribuinte do ICMS
Legislação	Lei nº 1.288/99, Decreto nº 4.153/09
Prazo para apresentação de projetos	De acordo com o edital publicado
Limite do aporte	Limite anual de R\$ 150.000,00 por contribuinte (não há limitação por porcentagem)
Percentual de abatimento	100% do valor do aporte



Tipos de projetos que podem ser incentivados	<p>Projetos que atendam a uma das dimensões sociais do esporte, nas seguintes áreas:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Esporte de Educação: praticado na educação básica e superior e em formas assistemáticas de educação, realizado em ambientes escolares e não escolares; – Esporte de Participação: com características lúdicas, que objetivam contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, promoção da saúde e educação, voltado para todas as faixas etárias; – Esporte de Rendimento: praticado segundo as regras de práticas esportivas nacionais e internacionais com o objetivo de obter resultados de superação ou de desempenho relacionados aos esportes e de integrar pessoas e comunidades
Proponente	<p>Pessoas físicas que sejam agentes esportivos maiores de 18 anos</p> <p>Pessoas jurídicas que se caracterizem como entidades legalmente instituídas, que estabeleçam em seu estatuto o caráter esportivo de suas atividades</p>
Limite da Renúncia fiscal	R\$ 1.300.000,00

ALAGOAS

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CULTURAIS (FDAC)

Site	http://www.cultura.al.gov.br/
Legislação	<p>Lei nº 6.292/02</p> <p>Decreto nº 3.993/08</p>
Prazo para apresentar projetos	Conforme editais publicados
Tipos de projetos que podem ser incentivados	<p>Varia de acordo com cada edital publicado:</p> <ul style="list-style-type: none"> I – Preservar o patrimônio cultural material e imaterial; II – Apoiar e valorizar as manifestações culturais das populações tradicionais; III – Apoiar o folclore e festas populares tradicionais, que valorizem a identidade cultural alagoana; IV – Promover e incentivar o estudo, a criação, a produção, a distribuição e a fruição, nas seguintes áreas: <ul style="list-style-type: none"> a) literatura; b) música; c) artes cênicas; d) artes visuais; e) audiovisual; f) artesanato; e g) gastronomia. V – Apoiar bibliotecas, arquivos, museus, memoriais e centros culturais; VI – Promover ações culturais articuladas com instituições públicas e privadas, através de convênios específicos; VII – Colocar à disposição da sociedade alagoana o usufruto dos bens e serviços culturais como um bem público
Quem pode obter o incentivo	Pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos

PROGRAMAS DA ÁREA DE ESPORTE

**PROGRAMA ESTÁDIO VIVO | PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE |
PROJETO GINÁSTICA RÍTMICA E JUDÔ NAS ESCOLAS PÚBLICAS |
PROGRAMA COMUNIDADE ESPORTIVA | CURSO DE ARBITRAGEM COMUNITÁRIA |
CARAVANA DO ESPORTE E DO LAZER | PROJETO LONGEVIDADE |
PROJETO PARAOLÍMPICO BRASILEIRO**

Site <http://www.educacao.al.gov.br/>

AMAPÁ

LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA DO AMAPÁ

Site <http://www.secult.ap.gov.br/>

Imposto Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

Contribuinte Contribuinte do ICMS

Legislação Lei nº 0.777/03, alterada pela Lei nº 0.912/05
Decreto nº 221/06

**Prazo para
apresentar
projetos** De acordo com procedimento publicado no
Diário Oficial do Estado

**Limite do
aporte** A concessão do crédito presumido de ICMS em cada período de apuração
limita-se entre 1,5% a 5% da parcela do saldo devedor do imposto no período
imediatamente anterior ao da apropriação

**Percentual de
abatimento** 80% do valor investido
20% de recursos próprios (contrapartida)

**Tipos de
projetos que
podem ser
incentivados** I – Música;
II – Dança;
III – Teatro, circo e congêneres de artes cênicas;
IV – Produção cinematográfica, videográfica, fotográfica,
discográfica e congêneres;
V – Literatura;
VI – Cartunismo;
VII – Artes plásticas, artesanais e congêneres das artes visuais;
VIII – Folclore e tradições populares;
IX – Informação e documentação;
X – Bibliotecas e centros culturais;
XI – Acervo e patrimônio histórico e cultural;
XII – Editoração de publicações periódicas de cunho cultural e informativo;
XIII – Cultura negra, afrodescendentes, entre outras manifestações culturais;
XIV – Dublagem

**Quem pode
obter o
incentivo** Pessoa física ou jurídica domiciliada no Amapá que comprove ter, no mínimo,
3 (três) anos de atuação na área cultural no Estado e, ainda, no caso de
pessoa jurídica, possuir, pelo menos, 3 (três) anos de domicílio no Estado

PROGRAMAS DA ÁREA DE ESPORTE

Site <http://www.amapa.gov.br/>

AMAZONAS

PROGRAMAS DA ÁREA DE CULTURA

Site <http://www.cultura.am.gov.br/>

A Secretaria costuma lançar editais ao longo do ano:
Programa de Apoio às Artes (Proarte);
Festival Folclórico do Amazonas;
Cessão de Uso das Unidades Culturais

PROGRAMAS DA ÁREA DE ESPORTE

Site <http://www.portal.ap.gov.br>

BAHIA

PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO AO PATROCÍNIO CULTURAL (FAZCULTURA)

Site <http://www.cultura.ba.gov.br/apoio-a-projetos/fazcultura/fazcultura-2014/>

Imposto Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

Contribuinte Contribuinte do ICMS

Legislação Lei nº 7.015/1996 (alterada pelas Leis nº 9.846/05 e nº 11.899/10)
Decreto nº 12.901/01 (alterado pelo Decreto nº 13.948/12), Resolução nº 155/12

Prazo para apresentar projetos O Fazcultura geralmente abre inscrições no primeiro quadrimestre de cada ano e as encerra no início de dezembro. A data de abertura das inscrições é sempre publicada no *Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE*.

Limite do aporte 5%, 7,5% ou 10% do valor do imposto a recolher, até que o abatimento alcance o valor do incentivo fiscal concedido. A variação dependerá da receita bruta do contribuinte, auferida no ano imediatamente anterior

Percentual de abatimento REGRA: 80% do valor investido; 20% de recursos próprios (contrapartida)
EXCEÇÃO: projetos que levem no título o nome do patrocinador ou de produto do patrocinador – 40% do valor investido; 60% de recursos próprios (contrapartida)

Tipos de projetos que podem ser incentivados	<p>I – Promover o incentivo à pesquisa, ao estudo, à edição de obras e à produção das atividades artístico-culturais nas seguintes áreas:</p> <p>a) artes cênicas, plásticas e gráficas;</p> <p>b) cinema e vídeo;</p> <p>c) fotografia;</p> <p>d) literatura;</p> <p>e) música;</p> <p>f) artesanato, folclore e tradições populares;</p> <p>g) museus;</p> <p>h) bibliotecas e arquivos.</p> <p>II – Promover a aquisição, manutenção, conservação, restauração, produção e construção de bens móveis e imóveis de relevante interesse artístico, histórico e cultural;</p> <p>III – Promover campanhas de conscientização, difusão, preservação e utilização de bens culturais;</p> <p>IV – Instituir prêmios em diversas categorias.</p>
-----------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Quem pode obter o incentivo	Pessoa física ou jurídica (de direito público ou privado), com atuação na área cultural, domiciliada no Estado da Bahia
------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Renúncia fiscal 2016	R\$ 15.000.000,00
-----------------------------	-------------------

SISTEMA DE INCENTIVO AO ESPORTE DO ESTADO DA BAHIA PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR OLÍMPICO (FAZ ATLETA)

Site	http://www.setre.ba.gov.br/
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Contribuinte	Contribuinte do ICMS
Legislação	Lei nº 7.539, de 24 de novembro de 1999 Decreto nº 9.609, de 24 de outubro de 2005, alterado pelo Decreto nº 11.413, de 23 de janeiro de 2009
Prazo para apresentação de projetos	Ao longo do ano
Limite do aporte	De 5% (cinco por cento) do valor do ICMS a recolher, em cada período ou períodos sucessivos, não podendo exceder a 80% do valor total do projeto a ser incentivado
Percentual de abatimento	80% do valor aportado



Tipos de projetos que podem ser incentivados	<p>Projetos aprovados que promovam:</p> <p>I – O incentivo ao desenvolvimento do esporte amador no Estado da Bahia, nos seguintes aspectos: (i) recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas ou equipes esportivas; (ii) treinamento e participação de atletas e equipes esportivas em competições estaduais, interestaduais, nacionais e internacionais; (iii) fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e entre os portadores de necessidades especiais; (iv) especialização, nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e de outras áreas afins; (v) fomento ao interesse da população pela prática habitual de esportes;</p> <p>II – Construção, reforma e ampliação de áreas públicas ou de interesse do Estado que venham beneficiar a prática de esporte no âmbito estadual;</p> <p>III – Congressos, seminários, cursos, eventos semelhantes, para difusão dos benefícios do esporte, bem como campanhas para conscientização da necessidade de preservação e conservação dos espaços destinados à prática esportiva;</p> <p>IV – Instituição de prêmios de diversas categorias para o desenvolvimento do esporte no Estado</p>
Proponente	Pessoa física ou jurídica domiciliada no país diretamente responsável pelo projeto esportivo beneficiado
Limite da renúncia fiscal	R\$ 3.500.000,00

CEARÁ

SISTEMA ESTADUAL DA CULTURA

Site	http://www.secult.ce.gov.br/
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Contribuinte	Contribuinte do ICMS
Legislação	Lei nº 13.811/06 Decreto nº 28.442/06
Prazo para apresentar projetos	A depender de cada edital
Limite do aporte	2% do valor do imposto a recolher
Percentual de abatimento	<p>DOAÇÃO 100% do valor doado</p> <p>PATROCÍNIO 80% do valor patrocinado 20% de recursos próprios (contrapartida)</p> <p>INVESTIMENTO 50% do valor investido 50% de recursos próprios (contrapartida)</p>

Tipos de projetos que podem ser incentivados	I – Artes visuais; II – Audiovisual; III – Teatro; IV – Dança; V – Circo; VI – Música; VII – Arte digital; VIII – Literatura, livro e leitura; IX – Patrimônio material e imaterial; X – Artes integradas; XI – Outras, definidas pelo Conselho Estadual da Cultura
-----------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Quem pode obter o incentivo	Pessoas físicas que desenvolvam atividades relativas às áreas artísticas e culturais Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins econômicos, em cujos atos constitutivos figure atuação nas áreas artísticas e culturais, com sede e foro no Estado do Ceará e efetiva constituição e atuação há, pelo menos, 1 (um) ano no Estado do Ceará
------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Renúncia fiscal 2016	R\$ 18.000.000,00
-----------------------------	-------------------

PROGRAMAS DA ÁREA DE ESPORTE

Site	www.esporte.ce.gov.br
-------------	------------------------------------------------------------------

Programa Segundo Tempo

Programa Bolsa Esporte

Programa Bolsa Atleta de Alto Rendimento

Programa Esporte e Lazer da Cidade

Projeto Esporte na Escola

Projeto Mão Amiga

Projeto Viva+

Projeto Esporte na Minha Cidade

Projeto Esporte no Cocó

DISTRITO FEDERAL

LEI DE INCENTIVO À CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

Site	http://www.cultura.df.gov.br/
-------------	---------------------------------------------------------------------------

Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) Imposto sobre Serviços (ISS)
----------------	-------------------------------------------------------------------------------------------

Contribuinte	Contribuinte do ICMS Contribuinte do ISS
Legislação	Lei nº 5.021/13 (alterada pela Lei nº 5.603, de 30 de dezembro de 2015) Decreto nº 35.325/14 (alterado pelo Decreto nº 35.557 de 2014) Portaria nº 34 de 04.04.2016
Prazo para apresentar projetos	04 de abril de 2016 a 30 de novembro de 2016 ou ao atingir limite financeiro de abatimento fiscal no valor de R\$ 14.000.000,00
Limite do aporte	3% do valor do imposto efetivamente recolhido no exercício anterior, para empresa cuja receita bruta auferida tenha sido de até R\$ 32.400.000,00 2,5% do valor do imposto efetivamente recolhido no exercício anterior, para empresa cuja receita bruta auferida tenha sido superior a R\$ 32.400.000,00
Percentual de abatimento	100% – Projetos de reforma, restauro e manutenção do patrimônio histórico e artístico do Distrito Federal 99% – Projetos Simplificados Entre 80% e 99% – Projetos que não contemplam em seu título nome ou marca da Incentivadora cultural (definição da insenção a depender dos requisitos atendidos pelo projeto) 40% – Projetos em que o nome, marca produto ou outro elemento identificador da incentivadora sejam mencionados no nome do projeto ou que preveja ações de venda direta ou indireta de produtos a ela vinculados, por ela fabricados ou que comuniquem sua marca.
Tipos de projetos que podem ser incentivados	I – Música, óperas e musicais; II – Teatro; III – Manifestações circenses; IV – Artes visuais; V – Audiovisual; VI – livro, leitura e literatura; VII – Culturas populares e tradicionais; VIII – Patrimônio material e imaterial cultural, histórico e artístico, arquivos e demais acervos; IX – Dança; X – Rádio e televisão educativos e culturais, sem caráter comercial; XI – Pesquisa, informação, documentação e qualificação em gestão cultural; XII – Artesanato; XIII – Cultura digital, artes digitais e eletrônicas
Quem pode obter o incentivo	Pessoa física que tenha domicílio no Distrito Federal há pelo menos 2 anos Pessoa jurídica que tenha sede no Distrito Federal há pelo menos 2 anos e tenha, em seus atos constitutivos, o objetivo de promover e executar projetos culturais ou pesquisas na área cultural.
Renúncia fiscal 2016	R\$ 14.000.000,00

PROGRAMAS DA ÁREA DE ESPORTE

Site <http://www.esporte.df.gov.br/>

FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (FUNCULTURA)

Site	http://www.secult.es.gov.br/
Legislação	Lei Complementar nº 458/08 Decreto nº 2.155/R/08
Prazo para apresentar projetos	Conforme editais publicados ao longo do ano
Tipos de projetos que podem ser apoiados	<p>I – Visem descentralizar recursos, democratizar o acesso e interiorizar a ação cultural;</p> <p>II – Objetivem a criação, produção, preservação e divulgação de bens, serviços e manifestações culturais do Estado;</p> <p>III – Concorram para a integração das políticas públicas de cultura com as políticas públicas de educação, turismo, ciência e tecnologia, meio ambiente e geração de trabalho e renda;</p> <p>IV – Dotem o Estado de espaços culturais e ampliem os circuitos culturais capixabas;</p> <p>V – Aproximem artistas e empreendedores, de modo a fomentar a geração de renda, emprego e sustentabilidade das atividades culturais;</p> <p>VI – Concorram para fomentar pesquisas, estudos e projetos de formação cultural, bem como a capacitação e o aperfeiçoamento de artistas, técnicos e gestores das áreas de expressão da cultura;</p> <p>VII – Apoiem as ações de identificação, catalogação, manutenção, conservação, recuperação e difusão do patrimônio cultural, material e imaterial do Estado;</p> <p>VIII – Promovam o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais dentro do Estado do Espírito Santo e em outros Estados e países, difundindo a arte e a cultura capixaba;</p> <p>IX – Apoiem atividades que tenham sua origem na criatividade, na perícia e no talento individuais e que possuam potencial para criação de riqueza e empregos;</p> <p>X – Fomentem o desenvolvimento da indústria cultural no Estado, incentivando a formação e o fortalecimento de um polo industrial criativo;</p> <p>XI – Promovam a divulgação de suas ações, da estruturação e manutenção das atividades de capacitação e treinamento para os envolvidos na aplicação dos recursos e da assistência técnica ao seu público-alvo, bem como capacitação para os beneficiários;</p> <p>XII – Instituem o financiamento, por intermédio do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo (Bandes), para desenvolvimento de projetos culturais</p>
Quem pode obter o incentivo	Pessoas físicas e pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, com objetivos e atuação estritamente artística ou cultural

SISTEMA DE INCENTIVO AO ESPORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Programa PROESPORTE
Programa BOLSA ATLETA CAPIXABA
Programa Estadual de Incentivo à Realização
de Competições Esportivas
Projeto Campeões de Futuro

Site www.sesport.es.gov.br

GOIÁS

PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA (GOYAZES)

Site <http://www.secult.go.gov.br/>

Imposto Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

Contribuinte Contribuinte do ICMS

Legislação Lei nº 13.613, de 11 de maio de 2000, alterada pela Lei nº 17.627, de 09 de maio de 2012
Decreto nº 5.362, de 21 de fevereiro de 2000
Instrução Normativa Programa Goyazes nº1, de 1 de julho de 2015
Resolução n. 6/2014-CEC
Resolução nº 01/2015

Prazo para apresentar projetos Previsão de abertura para agosto de 2016

Limite do aporte A concessão do crédito outorgado de ICMS limita-se a, no mínimo, 5% do saldo devedor do imposto a recolher em cada período

Percentual de abatimento 100% de abatimento do valor aportado

Tipos de projetos que podem ser incentivados

- a) Artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres;
- b) Audiovisual, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres;
- c) Artes visuais, incluindo artes plásticas, design, design de moda, fotografia e congêneres;
- d) Música;
- e) Literatura e outras publicações impressas e eletrônicas;
- f) Preservação, restauração, conservação e aquisição de acervos do patrimônio cultural material e imaterial;
- g) Áreas culturais integradas

Quem pode obter o incentivo Pessoas físicas, com no mínimo 01 (um) ano de domicílio no Estado e pessoas jurídicas, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos. Em ambos os casos exige-se atuação comprovada na área cultural por, no mínimo, 2 (dois) anos

Renúncia fiscal 2013 R\$ 10.000.000,00

PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE DO ESTADO DE GOIÁS (PROESPORTE)

Site	http://www.agel.goias.gov.br http://www.seduca.go.gov.br/proesporte/
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Contribuinte	Contribuinte do ICMS
Legislação	Lei nº 14.546, de 30 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 18.027 de 22 de maio de 2013, Decreto nº 5.933/04, Instrução Normativa Agel nº 3 de 30/06/2014
Prazo para apresentação de projetos	De acordo com o período informado no comunicado de abertura do Programa disponibilizado no site da Agência Goiana de Esporte e Lazer (Agel)
Limite do aporte	Até 5% do valor do ICMS devido pela empresa patrocinadora
Percentual de abatimento	100% do valor aportado no projeto
Tipos de projetos que podem ser incentivados	Projetos de alta relevância para o desporto e em especial os que promovam: 1) Iniciação esportiva, formação e treinamento de esportistas, para transformá-los em atletas aptos a participarem de competições esportivas oficiais; 2) Iniciação esportiva, a prática regular e o desenvolvimento de esportes entre crianças e adolescentes, para sua integração social; 3) Estímulo à população em geral para a prática habitual e correta de esportes; 4) Divulgação pública dos benefícios proporcionados pelo esporte regularmente praticado e a sua difusão por meio de campanhas publicitárias, congressos, competições, seminários, cursos e outros eventos; 5) Preservação e a conservação de espaços públicos destinados às práticas esportivas; 6) Pesquisa científica para o melhoramento de novas técnicas e o desenvolvimento do esporte; 7) Patrocínio de eventos esportivos promovidos por organizações e entidades de administração e prática do desporto; 8) Desenvolvimento e o fomento do esporte adaptado como fator de resgate e integração social das pessoas portadoras de deficiência; 9) Desporto escolar, inclusive o universitário
Proponente	Pessoa física e pessoa jurídica, sem fins lucrativos, de natureza esportiva, em cujo ato constitutivo conste expressamente sua atividade e finalidade esportiva
Limite da renúncia fiscal	R\$ 6.500.000,00 observado o limite por projeto de R\$325.000,00*, segundo definido em lei *Este limite por projeto pode ser excepcionalmente acrescido em até 40%, mediante prévia e expressa autorização do governador do Estado

MARANHÃO

LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA DO MARANHÃO

Site	http://www.cultura.ma.gov.br/
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Contribuinte	Contribuinte do ICMS
Legislação	Lei nº 9.437/11 Decreto nº 27.731/11 Resolução nº 01/12
Prazo para apresentar projetos	Ao longo do ano
Limite do aporte	O abatimento varia de 5% a 7% do crédito presumido a ser utilizado mensalmente pelo contribuinte
Percentual de abatimento	100% do valor aportado ao projeto 2%, sobre o valor do aporte, de contribuição por parte do financiador ao Fundo de Desenvolvimento da Cultura do Maranhão (Fundecma)
Tipos de projetos que podem ser incentivados	I – Eventos, exposições ou espetáculos artísticos ou culturais; II – Estudos, pesquisas, seminários ou preservação da memória; III – Publicações ou editoração fonográficas; IV – Audiovisuais; V – Patrocínios a artistas ou a técnicos do setor artístico-cultural; VI – Edificações culturais; VII – Compras de equipamentos ou de acervos
Quem pode obter o incentivo	Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com existência e efetiva atuação há, no mínimo, 1 (um) ano
Renúncia fiscal 2017	R\$ 17.000,00

SISTEMA DE INCENTIVO AO ESPORTE DO ESTADO DO MARANHÃO

Site	http://www.sedel.ma.gov.br/
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Contribuinte	Contribuinte do ICMS
Legislação	Lei nº 9.436, de 15 de agosto de 2011 Decreto nº 27.730, de 18 de outubro de 2011 Resolução nº 01, de 28 de outubro de 2011, alterada pela Resolução nº 1/2012 – Sedel
Prazo para apresentação de projetos	Ao longo do ano

Limite do aporte	De 5% a 7% do crédito presumido a ser utilizado mensalmente pelo contribuinte, no limite de 25% do valor da renúncia fiscal aprovada para o exercício de efetivação do aporte
Percentual de abatimento	100% do valor aportado no projeto*
Tipos de projetos que podem ser incentivados	Projetos que se destinem a : I – Práticas esportivas ou de lazer; II – Estudos, pesquisas, seminários, publicações, audiovisuais ou preservação da memória; III – Competições; IV – Patrocínios a equipes, atletas, técnicos, professores ou árbitros; V – Capacitação de gestores, técnicos, professores ou árbitros; VI – Edificações esportivas; VII – Compras de equipamentos
Proponente	Pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Maranhão e com existência e efetiva atuação há, no mínimo, 1 (um) ano
Limite da renúncia fiscal	Não fornecido *O contribuinte deverá, em contrapartida, destinar 2% do valor total do projeto ao Fundo Estadual de Esporte

MATO GROSSO

FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Lei nº 10.379, de 01 de março de 2016 Redefine o Fundo Estadual de Fomento à Cultura sob a nova nomenclatura de Fundo Estadual de Política Cultural de Mato Grosso.
A Secretaria costuma lançar editais ao longo do ano.

SISTEMA DE INCENTIVO AO ESPORTE DO ESTADO DO MATO GROSSO

Site	www.esportes.mt.gov.br
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Contribuinte	Contribuinte do ICMS
Legislação	Lei nº 7.799/02 Decreto nº 8.290/2006, alterado pelo Decreto nº 2.430/2014

Prazo para apresentação de projetos	Ao longo do ano
Limite do aporte	Até 3% do valor da arrecadação do ICMS ocorrida no mês anterior, sendo até 1% para projetos implementados por uma Prefeitura Municipal, até 1% para projetos implementados por uma entidade regional de administração do desporto e até 1% para projetos implementados pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer
Percentual de abatimento*	85% do valor aportado no caso de patrocínio, assim entendido como a transferência de recursos para realização de projetos deportivos com finalidades promocionais, publicitárias ou institucionais, sem retorno financeiro 50% do valor aportado no caso de investimento, hipótese em que há o objetivo de retorno financeiro
Tipos de projetos que podem ser incentivados	Projeto desportivo que vise estimular e incrementar a prática do esporte amador limitado ao território do respectivo município, quando implementado por prefeitura municipal, ou limitado ao território do Estado do Mato Grosso, quando implementado por entidade regional de administração do desporto
Proponente	Prefeituras municipais Entidade Regional de Administração do Deporto, na forma de associação civil de direito privado
Renúncia fiscal do Estado	R\$ 3.515.639,94 (referente ao Prodei) R\$ 542.819.699,31 (total ICMS prevista na LDO) *Empresas beneficiadas pelo Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado do Mato Grosso (Prodei), regulamentado pela Lei nº 323/88 e alterações posteriores, deverão recolher mensalmente ao Fundo do Desenvolvimento Esportivo do Mato Grosso (Funded/MT), o montante equivalente a 6% do valor do incentivo concedido, no período, sobre o ICMS. Deste valor recolhido ao Funded/MT, a empresa poderá abater 83,33%

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Site	http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Contribuinte	Contribuinte do ICMS
Legislação	Lei nº 2.645/03, alterada pela Lei nº 2.862/04 Decreto nº 11.299/03, alterado pelo Decreto nº 11.466/03
Prazo para apresentar projetos	De acordo com cada edital
Limite do aporte	O abatimento limita-se a 0,65% do valor da arrecadação do ICMS ocorrida no mês anterior

Percentual de abatimento	100% do valor do aporte
Tipos de projetos que podem ser incentivados	<p>I – Artes cênicas: linguagens artísticas relacionadas aos segmentos de teatro, dança, circo, ópera e congêneres;</p> <p>II – Artes plásticas e gráficas: linguagens artísticas compreendendo desenho, escultura, colagem, pintura, instalação, gravura em que usa diferentes técnicas de arte em série, como litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres, bem como a criação ou reprodução mediante o uso de meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de realização;</p> <p>III – Fotografia: linguagem baseada em processo de captação e fixação de imagens por meio de câmeras (máquinas de fotografar, manuais ou digitais) e películas (filmes) previamente sensibilizadas, além de outros acessórios de produção;</p> <p>IV – Cinema e vídeo: linguagens artísticas relacionadas, respectivamente, com a produção de filmes cinematográficos ou videográficos, ou seja, do registro de sons e imagens, obedecendo a um roteiro determinado;</p> <p>V – Artesanato: arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não seriados e em pequena escala, sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção;</p> <p>VI – Folclore: conjunto de manifestações típicas, materiais e simbólicas, transmitida de geração a geração, traduzindo conhecimento, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, adivinhações, provérbios, fantasias, alegorias, cantorias, folguedos populares e congêneres;</p> <p>VII – Biblioteca: instituição de acesso público destinada à promoção da leitura e difusão do conhecimento, congregando acervos de livros, periódicos e congêneres organizados para o estudo, pesquisa e consulta, nas modalidades de bibliotecas pública, escolar, universitária e especializada;</p> <p>VIII – Arquivo: instituição de acesso público destinada à preservação da memória documental para o estudo, a pesquisa e a consulta;</p> <p>IX – Literatura: linguagem que utiliza a arte de escrever em prosa ou verso nos gêneros conto, romance, ensaio, poesia e congêneres;</p> <p>X – Música: linguagem artística que expressa harmonia, ritmo e melodia em diferentes modalidades e gêneros;</p> <p>XI – Museu: instituição de memória, preservação e divulgação de bens representativos da história, das artes e da cultura, cuidando também do seu estudo, conservação e valorização;</p> <p>XII – Patrimônio cultural: preservação de bens de relevância histórica, artística, arquitetônica, paisagística, arqueológica, etnográfica e etnológica, incluindo pesquisa e levantamento, visando à sua preservação e divulgação;</p> <p>XIII – Estudo e pesquisa: bolsas de estudo, pesquisa e trabalho para autores, artistas e técnicos residentes no Estado e que tenham projeto de relevante interesse para a cultura sul-mato-grossense;</p> <p>XIV – Formação: eventos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, à especialização e ao aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura (cursos e seminários)</p>
Quem pode obter o incentivo	Pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado
Renúncia fiscal 2015	R\$ 5.000.000,00

SISTEMA DE INCENTIVO AO ESPORTE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS DE MATO GROSSO DO SUL (FIE-MS)

Site	http://www.fundesporte.ms.gov.br/
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Contribuinte	Contribuinte do ICMS
Legislação	Lei nº 2.281, de 11 de setembro de 2001 Alterada pelas leis nº 2.573/02, nº 2.855/04, nº 3.309/10 Decreto nº 12.803, de 18 de agosto de 2009 Decreto nº 13.958, de 8 de maio de 2014. Portaria normativa/fundesporte nº 003/2013, de 17 de dezembro de 2013. Portaria normativa/fundesporte nº 003/2016, de 21 de janeiro de 2016.
Prazo para apresentação de projetos	De acordo com o Edital ou Portaria Normativa publicado e disponibilizado no site da Fundação do Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESORTE no ano de 2016: a) De 26 de janeiro a 12 de fevereiro, para projetos a serem realizados no período de 12 de março a 10 de junho; b) De 02 a 11 de maio para projetos a serem realizados no período de 11 de junho a 10 de outubro; c) De 01 a 12 de setembro para projetos a serem realizados no período de 11 de outubro a 31 de dezembro.
Limite do aporte	Até 0,5% do ICMS arrecadado no mês anterior
Percentual de abatimento	100% do valor aportado
Tipos de projetos que podem ser incentivados	Projetos de caráter estritamente esportivo e de lazer, enquadrados em uma das linhas de ação ou de fomento: I – Esporte de rendimento: aquele praticado com a finalidade de obter resultados e de integrar pessoas e comunidades; II – Esporte educacional: aquele que compreende as manifestações praticadas nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando a seletividade e a hipercompetitividade, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania; III – Esporte de participação e de lazer: a) esporte de participação: aquele que abrange as manifestações praticadas de modo voluntário, com a finalidade de contribuir para a integração dos participantes, na plenitude da vida social; b) esporte de lazer: aquele que tem como objetivo a diversão, o descanso, o desenvolvimento pessoal e as relações sociais; IV – Programa de desenvolvimento institucional: aquele por meio do qual os recursos serão destinados ao proponente a qualquer tempo, por decisão do diretor presidente, independente de quantidade de projetos apresentados, exclusivamente para execução de subprogramas, projetos esportivos e de lazer e do esporte adaptado, que se enquadram como prioridade nas diretrizes do Governo do Estado; V – Infraestrutura esportiva: aquela que permite a construção de obra física de engenharia, reforma e ampliação de instalações esportivas e de lazer, bem como a aquisição de equipamentos

Proponente	Pessoa jurídica de direito público ou privado, com finalidade e natureza esportiva, legalmente constituída e com objeto definido há, no mínimo, 1 (um) ano, com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, nos seguintes termos: <ul style="list-style-type: none"> – na linha de ação do esporte de rendimento: entidades de administração e de práticas esportivas; – na linha de ação do esporte educacional: órgãos públicos, associações comunitárias e afins, entidades de prática esportiva, organizações não governamentais, instituições de ensino superior, entidades classistas do Estado; – na linha de ação do esporte de participação e de lazer: órgãos públicos, associações, entidades de prática esportiva, organizações não governamentais, instituições de ensino superior, entidades classistas do Estado e projetos especiais das entidades beneficiárias, de acordo com a legislação que rege a matéria; – na linha de ação da infraestrutura esportiva: órgãos públicos, associações comunitárias e afins
-------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Renúncia fiscal do Estado	R\$ 11.640.300,00
----------------------------------	-------------------

MINAS GERAIS

LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA DE MINAS GERAIS

Site	http://www.cultura.mg.gov.br/
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Contribuinte	Contribuinte do ICMS
Legislação	Lei nº 17.615/08, alterada pela Lei nº 20.694/2013 Decreto nº 44.866/08, alterado pelo Decreto nº 45.598/11
Prazo para apresentar projetos	5 de setembro a 6 de outubro de 2014
Limite do aporte	O abatimento varia de 3% a 10% do ICMS devido no período
Percentual de abatimento	O abatimento varia de 95% a 99% do imposto devido (1% a 5% de contrapartida)
Tipos de projetos que podem ser incentivados	I – Artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres; II – Audiovisual, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres; III – Artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia e congêneres; IV – Música; V – Literatura, obras informativas, obras de referência, revistas; VI – Preservação e restauração do patrimônio material e imaterial, inclusive folclore e artesanato; VII – Pesquisa e documentação; VIII – Centros culturais, bibliotecas, museus, arquivos e congêneres; e IX – Áreas culturais integradas
Quem pode obter o incentivo	Pessoa física ou jurídica, estabelecida no Estado de Minas Gerais, com objetivo e atuação prioritariamente culturais
Renúncia fiscal 2014	R\$ 79.000.000,00

SISTEMA DE INCENTIVO AO ESPORTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS | PROGRAMA MINAS OLÍMPICA

Site	http://incentivo.esportes.mg.gov.br/
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Contribuinte	Contribuinte do ICMS
Legislação	Lei nº 20.824/13 Decreto nº 46.308/13 Resolução Setes nº 08/14
Prazo para apresentação de projetos	De acordo com edital publicado, no mínimo, uma vez ao ano
Limite do aporte	De 1% a 3%, a depender do saldo devedor anual, no limite de 400.000 unidades fiscais do Estado de Minas Gerais (UFEMG) por ano fiscal, por contribuinte
Percentual de abatimento	100% do valor aportado: – 90% repassado em favor do projeto – 10% repassado em favor da Secretaria de Estado de Turismo e Esportes (Setes)
Tipos de projetos que podem ser incentivados	I – Desporto educacional: direcionado para a prática desportiva como atividade extracurricular, com a finalidade de complementar as atividades escolares e promover o desenvolvimento integral do indivíduo, evitando-se a seletividade e a hipercompetitividade de seus participantes; II – Desporto de lazer: direcionado para o atendimento à população na prática voluntária de qualquer modalidade esportiva, de recreação ou lazer, visando à ocupação do tempo livre e à melhoria da qualidade de vida, da saúde e da educação do cidadão; III – Desporto de formação: direcionado para o desenvolvimento da motricidade básica geral e para a iniciação esportiva de crianças e adolescentes, por meio de atividades desportivas direcionadas, praticadas com orientação técnico-pedagógica; IV – Desporto de rendimento: direcionado para a especialização e o rendimento esportivo, com orientação técnico-pedagógica, para atendimento a equipes ou atletas de qualquer idade filiados a entidades associativas de modalidades esportivas, visando ao aprimoramento técnico e à prática esportiva de alto nível; V – Desenvolvimento científico e tecnológico: direcionado para o desenvolvimento ou aperfeiçoamento de tecnologia aplicada à prática desportiva, para a formação e treinamento de recursos humanos para o desporto e para o financiamento de publicações literárias e científicas sobre o esporte; e VI – Desporto social: direcionado para o atendimento social por meio do esporte, com recursos específicos para esse fim, e realizado em comunidades de baixa renda, visando promover a inclusão social.
Proponente	Municípios mineiros ou pessoas jurídicas, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com, no mínimo, um ano de existência no estado, regularidade fiscal e comprovada experiência na realização de projetos esportivos.
Renúncia fiscal do Estado	R\$ 13.214.983,38

**SEMEAR – PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA
FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES
CULTURAIS (FEPAC)**

Site	http://www.fcp.pa.gov.br/
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Contribuinte	Contribuinte do ICMS
Legislação	Lei nº 6.572/03 Decreto nº. 847, de 08 de janeiro de 2004 Instrução Normativa nº 001/11
Prazo para apresentar projetos	De acordo com cada edital
Limite do aporte	O abatimento limita-se a 5% do ICMS devido a recolher em cada período ou em períodos sucessivos
Percentual de abatimento	80% do valor investido 20% recursos próprios (contrapartida)
Tipos de projetos que podem ser incentivados	I – Promover o incentivo à pesquisa, ao estudo, à edição de obras e à produção das atividades artístico-culturais nas seguintes áreas: a) artes cênicas, plásticas, gráficas e filatelia; b) cinema e vídeo; c) fotografia; d) literatura; e) música e dança; f) artesanato, folclore e tradições populares; g) museus; h) bibliotecas e arquivos; II – Promover a aquisição, manutenção, conservação, restauração, produção e construção de bens móveis e imóveis de relevante interesse artístico, histórico e cultural; III – Promover campanhas de conscientização, difusão, preservação e utilização de bens culturais; IV – Instituir prêmios em diversas categorias
Quem pode obter o incentivo	Pessoa física ou jurídica domiciliada no país, diretamente responsável por projeto cultural a ser beneficiado pelo incentivo
Renúncia fiscal 2014	R\$ 5.127.000,00

SISTEMA DE INCENTIVO AO ESPORTE DO ESTADO DO PARÁ

Programa Bolsa Talento
Projeto Pará Aquático
Programa Pro Paz
Projeto Vida Ativa na Terceira Idade

Site <http://www.seel.pa.gov.br/>

PARAÍBA

FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA – FIC AUGUSTO DOS ANJOS

Site	http://www.paraiba.pb.gov.br/cultura
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Contribuinte	Contribuinte do ICMS
Legislação	Lei nº 7.516/03 Decretos nº 24.770/03 e nº 24.933/04
Prazo para apresentar projetos	De acordo com cada edital
Limite do aporte	A concessão do crédito presumido fica limitada, em cada período de apuração, à parcela do saldo devedor do imposto, no período imediatamente anterior ao da apropriação, entre 0,25% e 5%, de acordo com o recolhimento mensal do imposto
Percentual de abatimento	80% do valor investido 20% recursos próprios (contrapartida)
Tipos de projetos que podem ser incentivados	I – Artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres; II – Produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, discográfica e congêneres; III – Literatura em seu sentido geral, inclusive obras de referência e de cordel; IV – Música; V – Artes plásticas, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres; VI – Folclore e artesanato; VII – Patrimônio cultural, histórico, arquitetônico, arqueológico, bibliotecas, museus, arquivos e demais acervos; VIII – Rádio e televisão educativa e cultural, de caráter não comercial; IX – Compra de ingressos para eventos artístico-culturais considerados, após análise da CTAP, de interesse cultural para fins de aprendizagem e capacitação nas áreas de arte, cultura e educação
Quem pode obter o incentivo	Pessoa física ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, com atuação cultural e sede no Estado
Renúncia fiscal 2013	R\$ 2.642.201,95

SISTEMA DE INCENTIVO AO ESPORTE DO ESTADO DA PARAÍBA

Programa de Incentivo ao Esporte Amador – Faz Esporte Programa de Incentivo ao Futebol Profissional do Estado da Paraíba – Gol de Placa

Site	www.paraiba.pb.gov.br/juventude-esporte-e-lazer
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

Contribuinte	Contribuinte do ICMS
Legislação	Lei nº 8567/2008, alterada pelas Leis nº 8.657/2008 e nº 10.231/2013 Lei nº 8472/2008, regulamentada pelo Decreto nº 29.054/2008
Prazo para apresentação de projetos	De acordo com edital regularmente publicado
Limite do aporte	Até 5% do ICMS recolhido no mês imediatamente anterior, no limite da renúncia fiscal anualmente definida
Percentual de abatimento	100% do valor aportado
Tipos de projetos que podem ser incentivados	No caso do Programa Faz Esporte, projetos esportivos que visem: (i) realizar a manutenção das federações esportivas amadoras, (ii) custear a realização de seus planos anuais das atividades esportivas, (iii) fornecer apoio para a realização de eventos, e (iv) incentivar a realização de um evento esportivo em nível interestadual No caso do Programa Gol de Placa, os recursos serão aplicados de acordo com os planos de aplicação apresentados pelos clubes beneficiários
Proponente	No Programa Faz Esporte: Pessoas jurídicas sem fins lucrativos que sejam federações esportivas amadoras no Estado da Paraíba e estejam em pleno funcionamento pelo menos nos dois anos anteriores à apresentação do projeto No Programa Gol de Placa: Clubes profissionais integrantes da Primeira divisão do Campeonato Paraibano de Futebol
Limite da renúncia fiscal	Programa Gol de Placa: R\$ 2.768.902,33 Programa Faz Esporte: R\$ 1.500.000,00

PARANÁ

PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA (PROFICE)

Site	http://www.sic.cultura.pr.gov.br/sisprofice.php
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Contribuinte	Contribuinte do ICMS
Legislação	Lei nº 17.043/11 Decreto 8.679/13 Edital Nº. 001/2014 e anexos
Prazo para apresentar projetos	De acordo com cada edital

Limite do aporte	O abatimento varia de 0,5% a 3% do ICMS devido, de acordo com o saldo devedor médio
Percentual de abatimento	100% de abatimento sobre o valor do aporte
Tipos de projetos que podem ser incentivados	a) Artes visuais; b) Audiovisual (áudio e vídeo); c) Circo; d) Dança; e) Literatura, livro e leitura; f) Música; g) Ópera; h) Patrimônio cultural material e imaterial; i) Povos, comunidades tradicionais e culturas populares; j) Teatro
Quem pode obter o incentivo	Pessoas físicas estabelecidas ou domiciliadas no Estado do Paraná há no mínimo 2 (dois) anos e pessoas jurídicas, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que tenham como objeto atividades artísticas e culturais, estabelecidas ou domiciliadas no Estado do Paraná há no mínimo 2 (dois) anos
Renúncia fiscal 2014	R\$ 10.000.000,00

SISTEMA DE INCENTIVO AO ESPORTE DO ESTADO DO PARANÁ

Site	http://www.esporte.pr.gov.br/
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Contribuinte	Contribuinte do ICMS
Legislação	Anteprojeto nº 428/13 Projeto de lei aprovado em 10 de setembro de 2013 Em fase de regulamentação
Prazo para apresentação de projetos	Ainda não há previsão legal
Limite do aporte	De 0,01% a 3% do saldo devedor apurado pelo contribuinte, de acordo com o escalonamento por faixas de saldo devedor anual, respeitado o limite máximo de 0,2% da parte estadual da arrecadação anual do ICMS relativo ao exercício imediatamente anterior
Percentual de abatimento	Ainda não há previsão legal
Tipos de projetos que podem ser incentivados	Projetos desportivos credenciados pela Secretaria de Esporte do Estado do Paraná, nos termos ainda a ser disciplinados
Proponente	Ainda não há previsão legal

PERNAMBUCO

FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA (FUNCULTURA PE)

Site	http://www.cultura.pe.gov.br/
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Contribuinte	Contribuinte do ICMS
Legislação	Lei nº 12.310, de 19 de dezembro de 2002 Decreto nº 31.746, de 2 de maio de 2008
Prazo para apresentar projetos	De acordo com cada edital
Limite do aporte	50% do ICMS devido no período de apuração
Percentual de abatimento	100% do valor aportado ao Funcultura
Tipos de projetos que podem ser incentivados	I – Artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres; II – Cinema, vídeo, fotografia, discografia e congêneres; III – Literatura, inclusive obras de referência e cordel; IV – Música; V – Artes plásticas, artes gráficas e congêneres; VI – Cultura popular, folclore, artesanato e congêneres; VII – Patrimônios artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico e paleontológico, compreendidos os museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e congêneres; VIII – Pesquisa cultural; IX – Artes integradas; X – Formação e capacitação; IX – Gastronomia
Quem pode obter o incentivo	(I) Produtor cultural e (ii) Órgão/entidade da administração pública estadual ou municipal. (I) Produtor cultural: (A) pessoa física e (B) pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos. Em ambos os casos será exigido o (i) domicílio no Estado há, pelo menos, 1 (um) ano, (ii) currículo indicando atuação na área cultural e (iii) cadastro no Cadastro de Produtores Culturais (CPC)
Renúncia fiscal 2014	R\$ 33.500.000,00 (R\$ 11.500.00,00 para audiovisual e R\$ 22.000.000,00 para demais linguagens)

SISTEMA DE INCENTIVO AO ESPORTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Programa Bolsa Atleta
 Programa Esporte pela Vida
 Programa de Educação Continuada
 Programa Aprendendo a Torcer
 Programa Torcendo pela Paz

Site <http://www.pe.gov.br/secretarias/secretaria-de-turismo-esportes-e-lazer/>

PIAUI

SISTEMA DE INCENTIVO À CULTURA (SIEC)

FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA (FIC)

Site	http://www.fundac.pi.gov.br/	
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Contribuinte	Contribuinte do ICMS	Contribuinte do ICMS
Legislação	Lei nº 4.997/97, alterada pelas Leis nº 5.405/04; nº 5.781/08 e nº 6.313/13	
Prazo para apresentar projetos	Inscrições ao longo do ano	De acordo com os editais publicados (meses de fevereiro, maio, agosto e novembro)
Limite do aporte	Não há limite específico expresso em lei acerca da porcentagem de abatimento possível por empresa (com base no imposto devido). A autorização do valor a ser abatido fica a critério da Secretaria da Fazenda. A seleção dos projetos tem como teto 0,5% da arrecadação anual do ICMS estadual	
Percentual de abatimento	O abatimento varia de 15% a 100% do valor aportado (0% a 85% de contrapartida)	100% de abatimento para o incentivador 80% do valor do projeto é oriundo do Fundo e 20% de recursos do proponente

Tipos de projetos que podem ser incentivados	I – Música; II – Artes cênicas; III – Fotografia, cinema e vídeo; IV – Artes plásticas e artes gráficas; V – Folclore e Artesanato; VI – Pesquisa e documentação; VII – Literatura; VIII – Patrimônio histórico, artístico e ambiental	De acordo com os editais publicados
Quem pode obter o incentivo	Pessoa física ou jurídica de caráter cultural e que comprove atividades culturais nos últimos dois anos, domiciliada no Estado	
Renúncia fiscal 2015	R\$ 5.986.000,00	

FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER DO ESTADO DO PIAUÍ (FIEL)*

Site	www.pi.gov.br/
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Contribuinte	Contribuinte do ICMS
Legislação	Lei nº 5.315, de 23 de julho de 2003 Decreto nº 11.427, de 14 de julho de 2004
Prazo para apresentação de projetos	No período de 2 a 31 de janeiro, segundo disposto no art. 22 do Decreto nº 11.427/2004
Limite do aporte	0,25% do valor da arrecadação do ICMS ocorrida no mês anterior
Percentual de abatimento	70% do valor aportado (podendo chegar a 100% mediante requerimento do contribuinte junto ao secretário de Fazenda)
Tipos de projetos que podem ser incentivados	Projetos enquadrados em uma das seguintes linhas de ação: I – Esporte de rendimento: aquele praticado com a finalidade de obter resultados, integrar pessoas e comunidades; II – Esporte de participação, educacional, lazer e infraestrutura: a) esporte de participação: abrange as manifestações praticadas de modo voluntário, com a finalidade de contribuir para a integração dos participantes; b) esporte educacional: compreende as manifestações praticadas nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação; c) prática do lazer: visa à diversão, ao descanso, ao desenvolvimento pessoal e às relações sociais; d) infraestrutura esportiva: visa à construção de obra física de engenharia, reforma e ampliação de instalações esportivas e de lazer, bem como a aquisição de equipamentos III – Programa de Desenvolvimento Institucional: abrange os subprogramas e os projetos fundamentais para o desenvolvimento do esporte e do lazer, de forma ampla, e do esporte adaptado, em particular

Proponente	Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, legalmente constituídas e devidamente regularizadas com sede e foro no Estado do Piauí Pessoas físicas que vierem a participar de eventos esportivos de caráter nacional ou internacional representando o Estado do Piauí, desde que comprovem incapacidade financeira de participação no evento com recursos próprios e apresentem índices técnicos compatíveis com a modalidade a ser disputada no evento
Limite da renúncia fiscal	R\$ 310.241.000,00 (total do ICMS prevista na LDO)

*Apesar da previsão legal, conforme informado por responsável na Secretaria, não é utilizado na prática.

RIO DE JANEIRO

LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA DO RIO DE JANEIRO

Site	http://www.cultura.rj.gov.br/
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Contribuinte	Contribuinte do ICMS
Legislação	Lei nº 1.954/92 Decreto nº 44.013/013
Prazo para apresentar projetos	De acordo com cada edital
Limite do aporte	A concessão de crédito presumido limita-se a 4% do ICMS a recolher em cada período para doações ou patrocínio de produções culturais de autores e intérpretes nacionais A concessão de crédito presumido limita-se a 1% do ICMS a recolher em cada período para patrocínio de produções culturais estrangeiras
Percentual de abatimento	– Projetos com previsão de comercialização do produtos ligados ao patrocinador: 40% do valor investido; 60% de recursos próprios (contrapartida) – Projetos com nome do patrocinador ou realizados em instituições a ele vinculadas e projetos de shows musicais com acesso pago, à exceção dos eruditos e instrumentais: 60% do valor investido; 40% de recursos próprios (contrapartida) – Demais casos: 80% do valor investido; 20% de recursos próprios (contrapartida)
Tipos de projetos que podem ser incentivados	I – Música e dança; II – Teatro e circo; III – Artes plásticas e artesanais; IV – Folclore e ecologia; V – Cinema, vídeo e fotografia; VI – Informação e documentação; VII – Acervo e patrimônio histórico-cultural; VIII – Literatura; IX – Esportes profissionais e amadores, desde que federados; X – Gastronomia

Quem pode obter o incentivo	Pessoas físicas e pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, com sede no Estado e que desenvolvam atividades culturais, além de órgão ou entidade da administração pública direta municipal do Estado do RJ
Renúncia fiscal 2016	R\$ 78.900.000,0

SISTEMA DE INCENTIVO AO ESPORTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Site	http://www.rj.gov.br/web/seel
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Contribuinte	Contribuinte do ICMS
Legislação	Lei nº 1954, de 26 de janeiro de 1992 e alterações Decretos nº 31.392/02, nº 33.625/03, nº 40.731/07 e nº 40.988/07 Resolução SEF nº 6.313/2001 Resolução Sete nº 048, de 1º de setembro de 2009 Resolução Sete nº 021, de 13 de fevereiro de 2008
Prazo para apresentação de projetos	Ao longo do ano
Limite do aporte	Até 4% do ICMS devido a recolher por período, no limite de 0,25% da arrecadação do ICMS no exercício anterior
Percentual de abatimento	80% do valor aportado
Tipos de projetos que podem ser incentivados	Toda iniciativa capaz de produzir, criar, gerar e realizar evento de natureza esportiva, inclusive publicações, seminários e pesquisas, a edificação da área esportiva e ainda concessão de bolsas de estudo a atletas, com as seguintes destinações: I – Iniciação desportiva II – Divulgação/publicação/memória III – Campeonatos IV – Patrocínio a equipes e atletas V – Edificação esportiva
Proponente	Pessoa física domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, com efetiva e comprovada atuação na área esportiva e diretamente responsável pela realização do projeto a ser patrocinado. Pessoa jurídica com experiência na implementação de projetos esportivos, devidamente comprovada mediante apresentação de atestados emitidos por empresas patrocinadoras ou por currículo dos respectivos sócios contendo informações sobre experiências na área esportiva
Limite da renúncia fiscal	R\$ 70.000.000,00

RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE INCENTIVO À CULTURA – CÂMARA CASCUDO

Site	http://www.cultura.rn.gov.br/
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Contribuinte	Contribuinte do ICMS
Legislação	Lei nº 7.799/99 Decretos nº 14.759/00 e alterações
Prazo para apresentar projetos	De acordo com cada edital
Limite do aporte	O abatimento limita-se a 2% do ICMS devido a recolher em cada período ou período sucessivos
Percentual de abatimento	80% do valor investido 20% de recursos próprios (contrapartida)
Tipos de projetos que podem ser incentivados	I – Promover o incentivo à pesquisa, ao estudo, à edição de obras e à produção das atividades artístico-culturais nas seguintes áreas: a) artes cênicas, plásticas e gráficas; b) cinema e vídeo; c) fotografia; d) literatura; e) música; f) artesanato, folclore e tradições populares; g) museus; h) bibliotecas e arquivos; II – Promover a aquisição, manutenção, conservação, restauração, produção e construção de bens móveis e imóveis de relevante interesse artístico, histórico e cultural; III – Promover campanhas de conscientização, difusão, preservação e utilização de bens culturais; IV – Instituir prêmios em diversas categorias
Quem pode obter o incentivo	Pessoas físicas e pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, com sede no Estado há, pelo menos, 1 (um) ano e que desenvolvam atividades culturais
Renúncia fiscal 2014	R\$ 6.000.000,00

SISTEMA DE INCENTIVO AO ESPORTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Garoto Bom de Bola
I Copa Escolar de Futebol Garota Boa de Bola
Jogos da Juventude Escolar do Rio Grande do Norte

Site <http://www.seel.rn.gov.br/>

RIO GRANDE DO SUL

PRÓ-CULTURA RS (LIC)

PRÓ-CULTURA RS (FAC)

Site	http://www.cultura.rs.gov.br/	http://www.cultura.rs.gov.br/
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Contribuinte	Contribuinte do ICMS	Contribuinte do ICMS
Legislação	Lei nº 13.490/10 e alterações Decreto nº 47.618/10 e alterações Instrução Normativa SEDAC nº 01/16	Lei nº 13.490/10 e alterações Decreto nº 47.618/10 e alterações
Prazo para apresentar projetos	Ao longo do ano	De acordo com os editais publicados
Limite do aporte	O abatimento varia de 3% a 20% do ICMS devido, de acordo com apuração do imposto	O abatimento varia de 3% a 20% do ICMS devido, de acordo com apuração do imposto.
Percentual de abatimento	100% do valor do aporte Contrapartida do contribuinte por meio de repasse do Fundo no percentual de 5% ou 25% do valor do aporte, a depender do segmento do projeto	100% do valor aportado

Tipos de projetos que podem ser incentivados	<p>I – As áreas culturais de:</p> <p>a) artes cênicas: dança, teatro, circo e outras manifestações congêneres;</p> <p>b) música;</p> <p>c) tradição e folclore;</p> <p>d) carnaval de rua;</p> <p>e) artesanato;</p> <p>f) culturas populares;</p> <p>II – Registro fonográfico;</p> <p>III – Literatura, incluindo as iniciativas relativas a:</p> <p>a) feiras de livro;</p> <p>b) impressão de livros, revistas, obras informativas, obras de referência e correlatas;</p> <p>IV – Audiovisual, inclusive:</p> <p>a) produção de cinema;</p> <p>b) produção de vídeo;</p> <p>c) novas mídias;</p> <p>d) concursos;</p> <p>e) eventos de exibição;</p> <p>f) outras;</p> <p>V – artes visuais:</p> <p>a) artes plásticas;</p> <p>b) design artístico;</p> <p>c) fotografia;</p> <p>d) artes gráficas;</p> <p>e) outras;</p> <p>VI – Pesquisa e documentação relativa a patrimônio cultural imaterial;</p> <p>VII – Projeto e execução para preservação e restauração de bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio cultural protegido na forma da lei;</p> <p>VIII – Construção, restauro, preservação, conservação e reforma de centros culturais, bibliotecas, museus, arquivos, salas de cinema, e outros espaços culturais de interesse público, nos limites do art. 6º, inciso II;</p> <p>IX – Aquisição de acervo</p>	De acordo com os editais publicados
Quem pode obter o incentivo	Pessoas físicas, pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos de natureza cultural e prefeituras municipais	Pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas.
Renúncia fiscal 2016	R\$ 35.000.000,00	



PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (PRÓ-ESPORTE/RS)

Site	http://www.sel.rs.gov.br/
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Contribuinte	Contribuinte do ICMS
Legislação	Lei nº 13.924, de 17 de janeiro de 2012 Decreto nº 49.770, de 31 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 49.951, de 12 de dezembro de 2012 Instrução Normativa Pró-Esporte/RS nº 01/2012
Prazo para apresentação de projetos	Ao longo do ano
Limite do aporte	De 3% a 20% do valor devido pelo contribuinte em cada período de apuração
Percentual de abatimento	100% do valor aportado: 75% em favor do projeto 25% em favor do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte
Tipos de projetos que podem ser incentivados	Projetos desportivos e paradesportivos voltados à: – Área educacional: com público beneficiário de alunos regularmente matriculados em instituição de ensino de qualquer sistema; – Área de participação, caracterizados pela prática voluntária; – Área de rendimento, praticados segundo regras nacionais e internacionais; – Área de infraestrutura: relacionada à construção, reformas e adequação de espaços, equipamentos e instalações desportivas, desde que situados em lugares públicos; – Área de formação desportiva: relacionado à iniciação e desenvolvimento motor geral de crianças e adolescentes; – Área sociodesportiva com a utilização do desporto como ferramenta de inserção social, – Área de gestão e desenvolvimento desportivo: através da capacitação, treinamento, intercâmbios nacionais e internacionais e bolsas de treinamento; – Área de desporto e lazer: através do atendimento à população na prática voluntária de qualquer modalidade esportiva de recreação ou lazer e a melhoria da qualidade de vida, da saúde e educação do cidadão
Proponente	Pessoa jurídica de direito público, ou de direito privado sem fins lucrativos, de natureza esportiva, cujo ato constitutivo disponha expressamente sobre sua finalidade esportiva, regularmente cadastrada e habilitada junto à Secretaria do Esporte e do Lazer do Estado do Rio Grande do Sul
Limite da renúncia fiscal	R\$ 35.000.000,00

RONDÔNIA

SISTEMA ESTADUAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA (SEFIC)

Site	www.rondonia.ro.gov.br/secel/
Legislação	Lei nº 2.745/12
Prazo para apresentar projetos	De acordo com publicações oficiais ao longo do ano
Tipos de projetos que podem ser incentivados	I – Manifestações de cultura popular; II – Patrimônio cultural; III – Artes visuais; IV – Artes cênicas; V – Literatura; VI – Música; VII – Audiovisual; VIII – Economia criativa e solidária; IX – Artesanato; X – Pesquisa; XI – Formação; e XII – Arte pública
Quem pode obter o incentivo	Pessoas físicas ou pessoas jurídicas, de natureza cultural para fins de incentivo

PROGRAMAS DA ÁREA DE ESPORTE

Site	http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/
-------------	-----------------------------------------------------------------------------------------

RORAIMA

LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA DE RORAIMA

Site	http://www.educacao.rr.gov.br/
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Contribuinte	Contribuinte do ICMS
Legislação	Lei nº 318/01, alterada pela lei nº 727/09 Decreto nº 5.024/02, alterado pelo Decreto nº 5.935-E, de 30.08.2004
Prazo para apresentar projetos	De acordo com cada edital
Limite do aporte	O abatimento varia de 3% a 20% do ICMS devido, de acordo com a apuração do imposto

Percentual de abatimento	80% do valor investido 20% de recursos próprios (contrapartida)
Tipos de projetos que podem ser incentivados	I – Teatro, dança, circo, ópera e congêneres; II – Cinema, vídeo, fotografia e congêneres; III – Design, artes plásticas, artes gráficas, filatelia e congêneres; IV – Música; V – Literatura; VI – Folclore e artesanato; VII – Pesquisa e documentação; VIII – Preservação e restauração do patrimônio histórico e cultural; IX – Bibliotecas, arquivos, museus e centros culturais; X – Bolsas de estudo de caráter cultural ou artístico; XI – Seminários e cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, à especialização e ao aperfeiçoamento de pessoal na área da cultura, ministrados por estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos
Quem pode obter o incentivo	Pessoa física ou jurídica, comprovadamente estabelecido em Roraima há pelo menos 2 anos, com objetivo e atuação prioritariamente culturais
Renúncia fiscal 2013	R\$ 1.528.155,67

PROGRAMAS DA ÁREA DE ESPORTE

Site <http://www.educacao.rr.gov.br>

SANTA CATARINA

FUNDO ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA (FUNCULTURAL)

Site	http://www.fcc.sc.gov.br/
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Contribuinte	Contribuinte do ICMS
Legislação	Lei nº 13.336/05, alterada pela Lei nº 16.301/13 Decreto nº 1.309/12 e alterações
Prazo para apresentar projetos	De acordo com cada edital
Limite do aporte	Concessão de crédito presumido limitada a 5% do ICMS devido a recolher em cada mês
Percentual de abatimento	100% do valor do aporte
Tipos de projetos que podem ser incentivados	Culturais, cujos segmentos serão determinados por edital
Quem pode obter o incentivo	Pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e órgãos públicos cultura das administrações municipais e estadual
Renúncia fiscal 2014	R\$ 40.427.484,72

SISTEMA ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA, AO TURISMO E AO ESPORTE (SEITEC) / FUNDO ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE (FUNDESPORTE)

Site	http://www.sol.sc.gov.br/
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Contribuinte	Contribuinte do ICMS
Legislação	Lei nº 13.336, de 8 de março de 2005 alterada pela Lei nº 16.301, de 20 de dezembro de 2013 Decreto nº 1.309, de 13 de dezembro de 2012 e alterações
Prazo para apresentação de projetos	De acordo com o edital periodicamente publicado
Limite do aporte	Até 5% do ICMS devido mensalmente pelo contribuinte, em limite fixado anualmente em ato do chefe do poder executivo, ou, excepcionalmente e mediante prévia solicitação, até o limite de 20% sobre o montante do imposto pago pelo contribuinte no ano fiscal anterior (no caso de contribuinte optante pelo Simples/SC, este abatimento não pode exceder a 25% do ICMS a recolher no mês)
Percentual de abatimento	100% do valor aportado
Tipos de projetos que podem ser incentivados	Projetos contemplados no Plano Plurianual (PPA), relacionados ao calendário esportivo do Estado e em conformidade com o Programa de Desenvolvimento do Esporte previsto no Plano Estadual da Cultura, do Turismo e do Desporto do Estado de Santa Catarina – PDIL, e seus subprogramas, quais sejam: <ul style="list-style-type: none">• Subprograma de Incremento de Atividades Esportivas no Estado;• Subprograma de Infraestrutura e Parcerias para o Esporte e Atividades Físicas;• Subprograma de Promoção e Marketing;• Subprograma de Esporte de Rendimento;• Subprograma de Desporto de Participação;• Subprograma de Desporto de Base e Inclusão; e• Subprograma de Projetos Especiais
Proponente	Pessoa física domiciliada no Estado de Santa Catarina há pelo menos 3 (três) anos; pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, domiciliada no Estado de Santa Catarina há pelo menos 1 (um) ano; e órgãos públicos das administrações estadual e municipal, todos devidamente cadastrados no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
Limite da renúncia fiscal	R\$ 40.427.484,72

SÃO PAULO

PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (PROAC)

Site	http://www.cultura.sp.gov.br/
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Contribuinte	Contribuinte do ICMS
Legislação	Lei nº 12.268/06 Decreto nº 54.275/09 Decreto SF nº 51.944/07 Resoluções SC nº 96/11, nº 48/12, nº 49/12, nº 14/15 Instrução Normativa nº 02/15
Prazo para apresentar projetos	De janeiro a outubro de cada ano
Limite do aporte	O abatimento varia de 0,01% a 3% do ICMS devido, de acordo com apuração anual do imposto
Percentual de abatimento	100% do valor do aporte
Tipos de projetos que podem ser incentivados	I – Artes plásticas, visuais e design; II – Bibliotecas, arquivos e centros culturais; III – Cinema; IV – Circo; V – Cultura popular; VI – Dança; VII – Eventos carnavalescos e escolas de samba; VIII – Hip-hop; IX – Literatura; X – Museu; XI – Música; XII – Ópera; XIII – Patrimônio histórico e artístico; XIV – Pesquisa e Documentação; XV – Teatro; XVI – Vídeo; XVII – Bolsas de estudo para cursos de caráter cultural ou artístico, ministrados em instituições nacionais ou internacionais sem fins lucrativos; XVIII – Programas de rádio e de televisão com finalidades cultural, social e de prestação de serviços à comunidade; XIX – Projetos especiais – primeiras obras, experimentações, pesquisas, publicações, cursos, viagens, resgate de modos tradicionais de produção, desenvolvimento de novas tecnologias para as artes e para a cultura; e preservação da diversidade cultural; XX – Restauração e conservação de bens protegidos por órgão oficial de preservação; XXI – Recuperação, construção e manutenção de espaços de circulação da produção cultural no Estado

Quem pode obter o incentivo	Pessoa física, o próprio artista ou detentor de direitos sobre o seu conteúdo que tenha residência fixa de no mínimo dois anos no Estado de São Paulo; Pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos com sede há, no mínimo, dois anos no Estado de São Paulo e que tenham como objeto atividades artísticas e culturais
Renúncia fiscal 2014	R\$ 135.240.000,00

LEI PAULISTA DE INCENTIVO AO ESPORTE

Site	http://www.selj.sp.gov.br
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Contribuinte	Contribuinte do ICMS
Legislação	Lei nº 13.918/09 regulamentada pelo Decreto nº 55.636/10 Resolução/SELJ nº 19/15 Resolução/SELJ nº 01/16
Prazo para apresentação de projetos	De acordo com Resolução regularmente publicada
Limite do aporte	Entre 0,01% a 3% do ICMS devido de acordo com apuração anual do imposto, no limite global e anual de 0,2% da parte estadual da arrecadação anual do ICMS relativa ao ano imediatamente anterior
Percentual de abatimento	100% do valor aportado
Tipos de projetos que podem ser incentivados	<p>Projetos desportivos que contemplem atividades sociodesportivas e educacionais, ao desporto e paradesporto, concentradas nas seguintes áreas:</p> <p>I – Área educacional: projetos voltados como disciplina ou atividade extracurricular desportiva no âmbito da educação básica, fundamental, médio e superior;</p> <p>II – Área de formação desportiva: projetos voltados para a iniciação e desenvolvimento motor geral de crianças e adolescentes;</p> <p>III – Área de rendimento: projetos que finalizem a formação e iniciem o rendimento desportivo, de forma técnica e metodológica;</p> <p>IV – Área sociodesportiva: projetos que utilizem o desporto como ferramenta de inserção social;</p> <p>V – Área participativa:</p> <p>a) projetos voltados para ampla participação de pessoas em eventos desportivos;</p> <p>b) projetos voltados à distribuição gratuita de ingressos para eventos de caráter desportivo e paradesportivo por pessoa jurídica, para integrantes da rede pública de ensino ou a integrantes de comunidade de vulnerabilidade social;</p> <p>VI – Área de gestão e desenvolvimento desportivo: projetos voltados a capacitação, treinamento, intercâmbios nacionais e internacionais e bolsas de treinamento;</p> <p>VII – Área de infraestrutura: projetos voltados à construção, reformas e adequação de espaços, equipamentos e instalações desportivas, desde que situados em próprios públicos</p>

Proponente Pessoa jurídica de direito privado com finalidade não econômica, de natureza desportiva, ou de direito público, sediadas no Estado de São Paulo, em funcionamento há no mínimo três anos comprovados por meio da inscrição no CNPJ, devendo também estar devidamente cadastradas na Corregedoria Geral da Administração com Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE emitido até a data de apresentação do projeto

Limite da renúncia fiscal R\$ 59.000.000,00

SERGIPE

FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO (FUNCART)

Site <http://cultura.se.gov.br/>

Legislação Lei nº 4.490/01

Prazo para apresentar projetos Conforme editais publicados ao longo do ano

Limite do aporte 80% de recursos do fundo
20% de recursos do proponente (contrapartida)

Tipos de projetos que podem ser incentivados

- I – Artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo, ópera, música e congêneres;
- II – Produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, discográfica e congêneres;
- III – Literatura, com edição de livros, inclusive obras de referência e cordel;
- IV – Música erudita e popular;
- V – Artes plásticas, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres;
- VI – Folclore e artesanato;
- VII – Preservação de patrimônio cultural, histórico, arquitetônico, arqueológico, bibliotecas, museus, arquivos e demais acervos;
- VIII – Artes integradas;
- IX – Campanhas de conscientização, preservação, utilização e consumo de bens culturais e autoestima;
- X – Concessão de bolsas de estudo, pesquisa e trabalho para autores, artistas e técnicos residentes no Estado;
- XI – Produção e realização de exposições, encontros culturais, festivais, prêmios, pesquisas, espetáculos, eventos e concursos que fomentem e estimulem a produção e circulação da cultura e da arte;
- XII – Projetos especiais de natureza cultural

PROGRAMAS DA ÁREA DE ESPORTE

Site <http://www.seel.se.gov.br/>

TOCANTINS

PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA NO ESTADO DO TOCANTINS (PROCULTURA-TO)

Site	http://www.cultura.to.gov.br/
Legislação	Lei nº 1.402/03, alterada pela Lei Estadual nº 2.658 de 06 de dezembro de 2012 Decreto 4.944/13
Prazo para apresentação de projetos	Conforme editais publicados ao longo do ano
Tipos de projetos que podem ser incentivados	I – Artes cênicas; II – Artes visuais; III – Audiovisual; IV – Artesanato; V – Biblioteca; VI – Arquivo; VII – Museu; VIII – Literatura; IX – Música; X – Patrimônio cultural; XI – Manifestação da cultura popular tocantinense, com destaque às expressões culturais negra, sertaneja, quilombola e indígena
Quem pode obter o incentivo	Estabelecido em edital Comumente: pessoa natural, com atuação comprovada na área e dois anos de domicílio no Estado ou pessoa jurídica, com finalidade cultural comprovada, definida em estatuto ou contrato social, que conte, no Tocantins, pelo menos, um ano de atividade na área

PROGRAMAS DA ÁREA DE ESPORTE

Site	http://esporte.to.gov.br/
-------------	-------------------------------------------------------------------

PROJETOS

Editora Brasileira



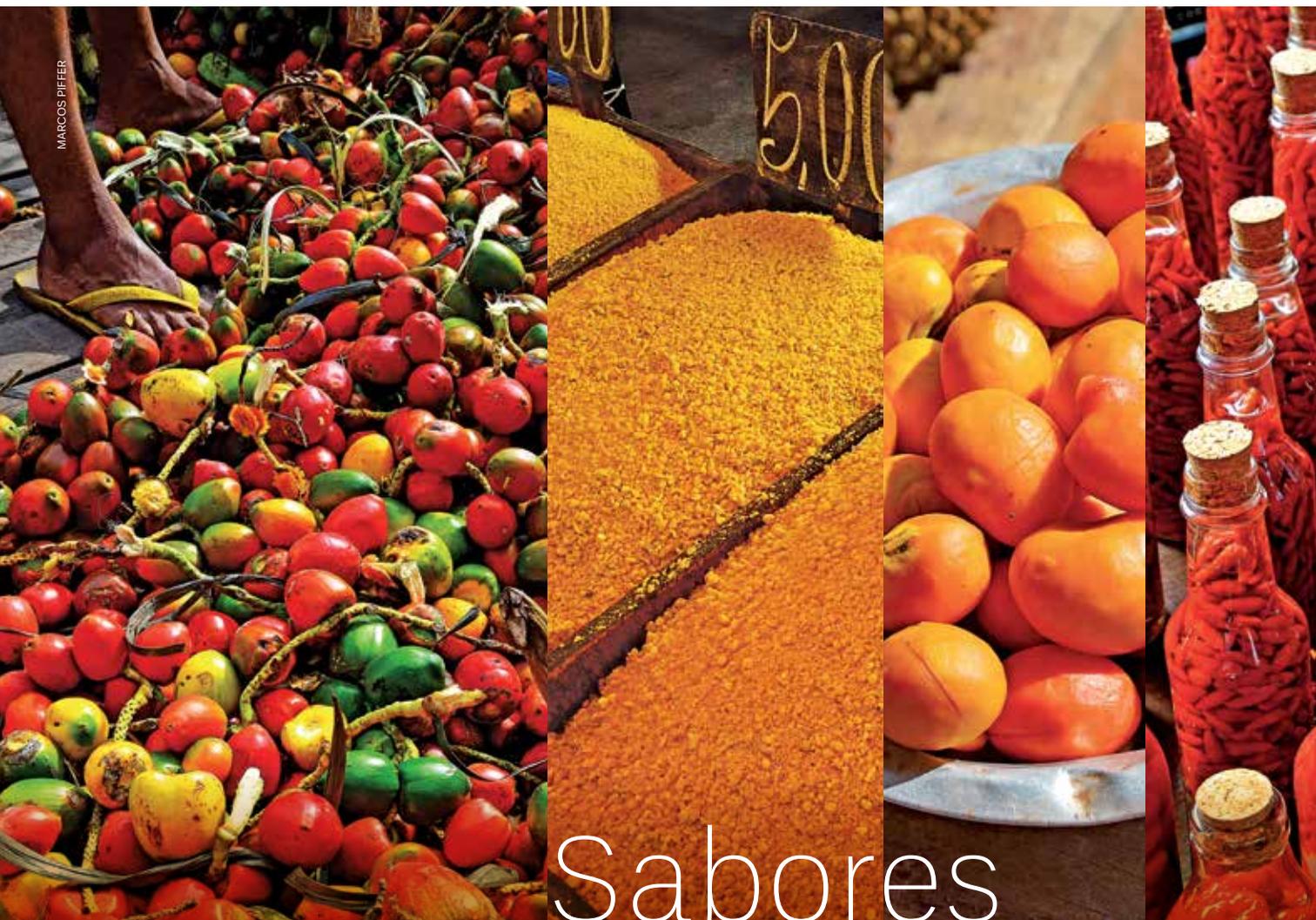
EDMAR BARROS/FUTURA PRESS

Festas do Brasil

Livro | Rouanet (Pronac 144773)

Valor: R\$ 265.448,32

Um livro grandioso, que vai apresentar imagens e informações sobre as principais festas populares brasileiras, surgidas a partir do processo de miscigenação entre as influências europeias, africanas, orientais e indígenas. Uma espetacular sequência de diversidade e costumes que está presente em todas as regiões do Brasil, em manifestações como carnaval, bumba meu boi, congada, Dia de Reis, São João, Círio de Nazaré e Festival de Parintins.



Sabores do Brasil

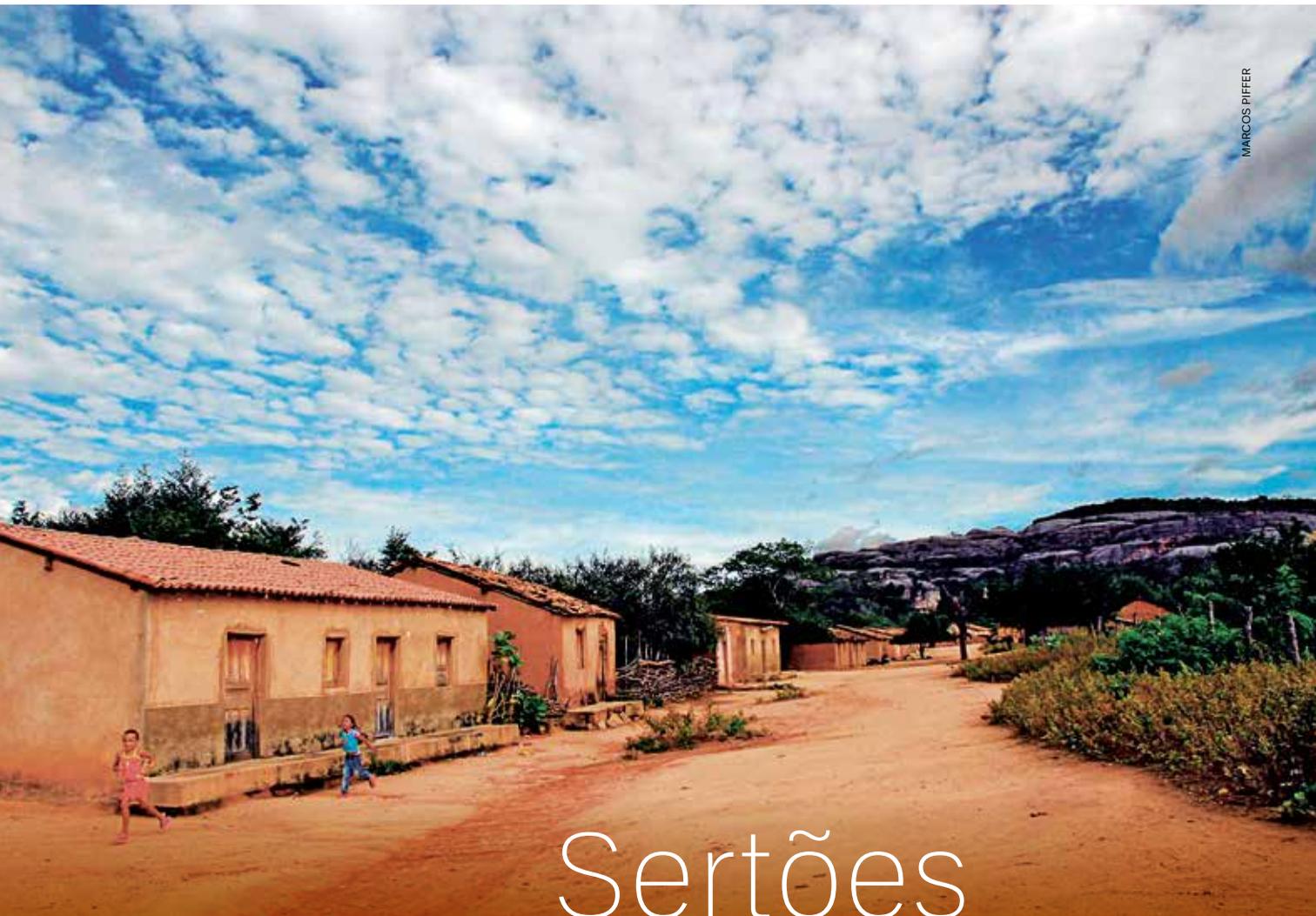
Livro | Rouanet (Pronac 160555)
Valor: R\$ 273.218,00

Quem resiste a um Leitão à Pururuca, um Acarajé, uma Tapioca, um Churrasco à Gaúcha ou a uma suculenta Feijoada? A história da rica culinária brasileira será mostrada neste livro de arte em toda a sua grandeza, com ilustrações de dar água na boca. As influências dos imigrantes, os sabores regionais e a diversidade presente à mesa dos brasileiros serão os destaques deste projeto, que apresenta a deliciosa relação entre a cultura e os pratos típicos do Brasil.

PROJETOS

Editora Brasileira

MARCOS PIFFER



Sertões do Brasil

Livro | Rouanet (Pronac 145558)

Valor: R\$ 323.972,00

Um olhar artístico sobre os sertões brasileiros, que estão entre as regiões mais fascinantes do país. A obra retrata, através de belíssimas imagens, cenas cotidianas de seus habitantes, suas belezas naturais únicas, além de festas folclóricas e religiosas, culinária típica e outras manifestações culturais do Norte e Nordeste do Brasil.



Cidades Históricas

Livro | Rouanet (Pronac 156201)
Valor: R\$ 330.000,00

Quem faz um passeio a pé pelas ruas de pedra por entre as pitorescas casinhas das cidades históricas brasileiras tem a nítida sensação de ter viajado no tempo. É justamente esta prazerosa sensação que este livro bilíngue (port./inglês), com suas deslumbrantes imagens, pretende proporcionar ao leitor, retratando os tipos humanos, as paisagens, o artesanato local, a saborosa culinária e as estilosas edificações de algumas cidades do interior de Minas Gerais, como Ouro Preto, Mariana e Congonhas (famosa pelas esculturas dos 12 Profetas de Aleijadinho), Olinda, Paraty, além das partes preservadas dos centros históricos de cidades como São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador e Santos.

PROJETOS

Editora Brasileira



SERGIO NEVES (ESTADÃO CONTEÚDO)

Agronegócio

Livro | Rouanet (Pronac 237239)

Valor: R\$ 330.000,00

O agronegócio, responsável por quase metade das exportações brasileiras e aproximadamente 1/4 do nosso PIB (o que corresponde a mais de R\$ 1 trilhão por ano), é um dos setores mais relevantes da nossa economia. Fatores como o clima tropical, o solo fértil, a água em abundância e o relevo favorável tornam o agronegócio no Brasil um ramo repleto de oportunidades de investimento e desenvolvimento, em especial nas áreas de alimentos e bioenergia, como etanol e biodiesel. Este livro bilíngue (port. /inglês), enriquecido com belas fotos e ilustrações, traz um panorama do setor do agronegócio no Brasil, contando um pouco de sua trajetória de crescimento, descrevendo sua situação atual e discutindo os principais desafios para o futuro.



Casas do Brasil

Livro | Rouanet (Pronac 235237)

Valor: R\$ 330.000,00

Por favor alterar texto para: “O Brasil é um país de dimensões continentais, e, por isso, bastante heterogêneo. Cada pedacinho tem sua característica em termos de cultura e paisagens. Essas nuances regionais se refletem também nos tipos de moradias brasileiras—desde as mais humildes, como as ocas indígenas, as cabanas de pau-a-pique, as casas flutuantes da Amazônia e as construções improvisadas das favelas, até as sofisticadas mansões de bairros nobres e majestosas fazendas. Algumas casas, especialmente as assinadas por gênios como Oscar Niemeyer, são verdadeiras obras de arte, por serem tão cheias de personalidade. O “jeitinho brasileiro de morar” é o tema deste livro bilíngue (port./inglês), cujas fotografias retratam as mais diversas habitações do país.”

PROJETOS

Editora Brasileira

BELISARIO ROLDAN



Florianópolis 290 anos

Livro | Rouanet (Pronac 152004)

Valor: R\$ 329.543,50

Com suas paisagens deslumbrantes, Florianópolis é uma das mais belas capitais do Brasil, fazendo jus ao título de “Ilha da Magia”. Além de suas famosas praias, que movimentam uma importante indústria turística, a capital catarinense concentra também um dos maiores polos tecnológicos do país. Este livro vai homenagear o aniversário de 290 anos da cidade, sendo uma excelente oportunidade para registrar numa única obra suas belezas, sua economia e sua vida urbana.



Fernando de Noronha

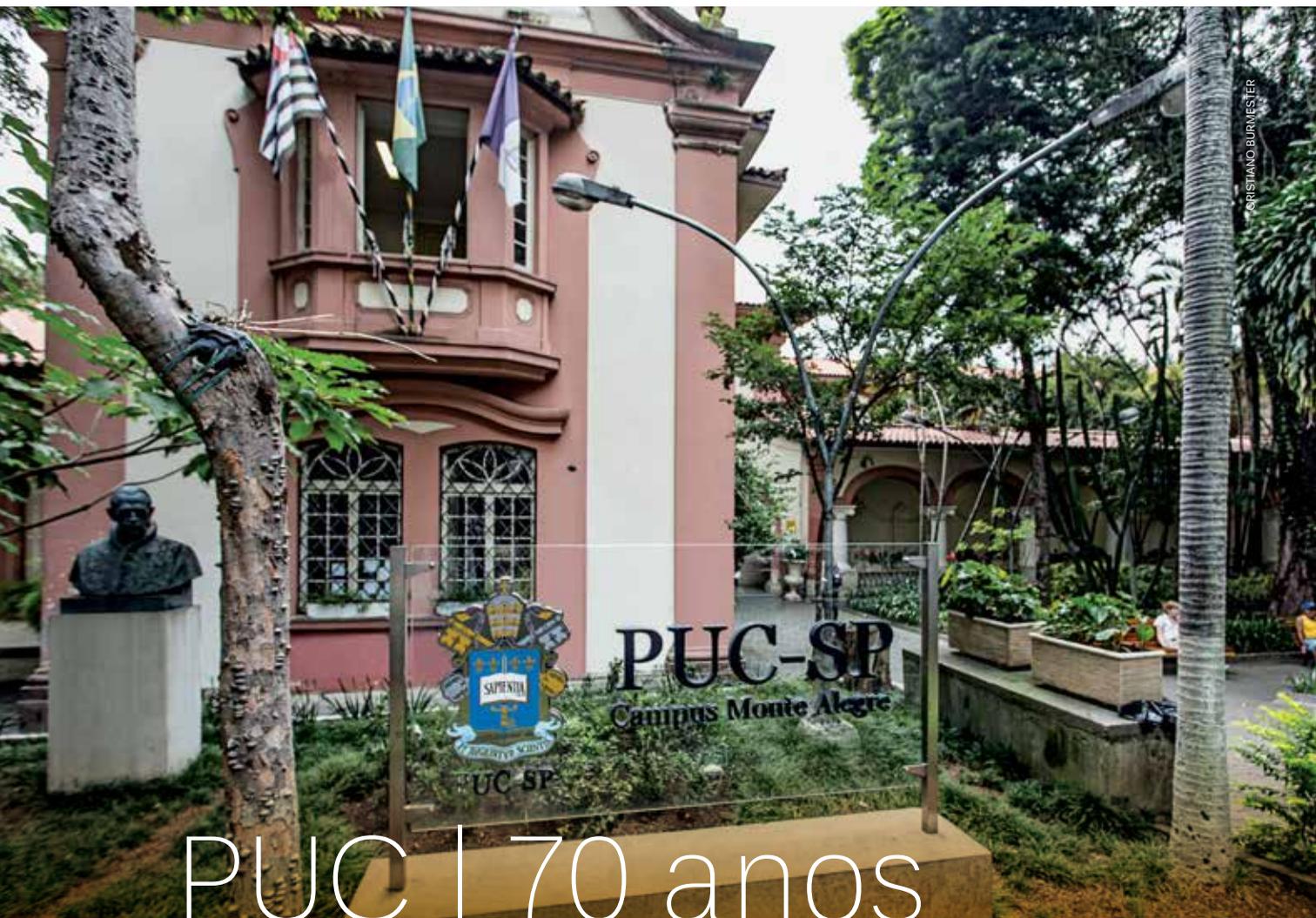
(Coedição UNESCO)

Livro | Rouanet (Pronac 144620)
Valor: R\$ 330.000,00

Declarado Patrimônio Natural da Humanidade pela UNESCO, Fernando de Noronha é a inspiração para este livro bilíngue (port./inglês) que retrata, por meio de textos e imagens deslumbrantes, toda a beleza e exuberância deste verdadeiro santuário repleto de cores e formas singulares. Muito procurado para a prática de mergulho, o arquipélago brasileiro atrai turistas de diversos países, que vêm admirar sua rica e preservada biodiversidade, incluindo a Baía dos Golfinhos, mundialmente famosa pela grande concentração desses animais, os belíssimos recifes de corais e a fauna característica, formada por peixes, tartarugas marinhas e aves.

PROJETOS

Editora Brasileira

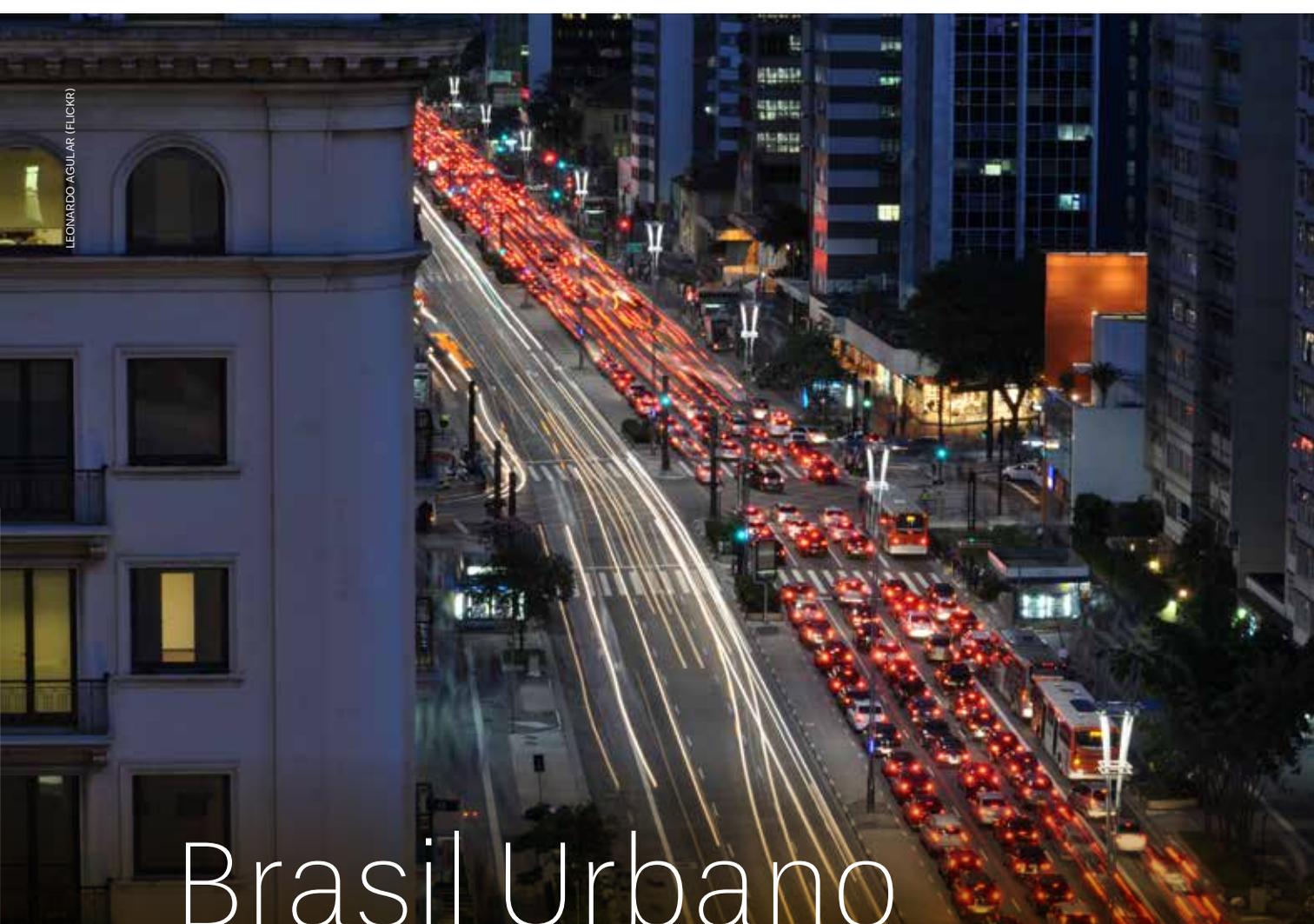


© CRISTIANO BURWESER

PUC | 70 anos de história

Livro | Rouanet (Pronac 1412367)
Valor: R\$ 281.905,54

Uma homenagem à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, retratando, por meio de um livro de imagens e textos, seus mais de 70 anos de história. O projeto conta com apoio oficial da PUC-SP, uma das principais instituições de ensino superior e cultura do Brasil, que abriga, além de suas tradicionais escolas de Direito e Administração e de importantes núcleos de estudo, o Teatro da Universidade Católica de São Paulo, conhecido como Tuca.



Brasil Urbano

Livro | Rouanet (Pronac 158450)
Valor: R\$ 295.185,00

Este livro bilíngue (port./inglês) convida o leitor a conhecer as singularidades dos diversos centros urbanos brasileiros, como o contraste harmônico entre o moderno e o tradicional de São Paulo, as belezas naturais do Rio de Janeiro, a efervescente vida noturna de Belo Horizonte, o projeto arquitetônico e urbanístico mundialmente reconhecido de Brasília e as praias paradisíacas das capitais do Nordeste. Cada cidade tem sua economia, cultura, gastronomia, sua gente e seus costumes retratados na obra, que também aborda temas contemporâneos como mobilidade urbana e sustentabilidade



Estação da Luz

Livro | ProAC – ICMS SP (20563)

Valor: R\$ 216.875,00

Tombada como Patrimônio Estadual de São Paulo, a Estação da Luz, uma das mais movimentadas estações paulistas, é um importante marco arquitetônico e ícone urbano da capital. Por meio de lindas imagens históricas, este livro bilíngue (port./inglês) conta a apaixonante trajetória da estação que, por representar o marco zero da ferrovia paulistana, está intimamente vinculada à história e à cultura da cidade de São Paulo.

MASP 70 anos

Livro | ProAC – ICMS SP (21107)

Valor: R\$ 216.625,00

A história do primeiro museu moderno nacional, o Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand (MASP), desde sua fundação até os dias atuais, é contada neste livro por meio de textos bilíngues (port./inglês) e imagens que retratam aspectos de suas instalações e exposições. Com um acervo permanente tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), que conta com obras assinadas por grandes nomes da arte mundial como Monet, Picasso, Rodin, Portinari, van Gogh e Renoir, o MASP é hoje considerado não apenas o mais importante museu de arte do Hemisfério Sul, mas também um verdadeiro centro cultural, atraindo um público eclético e diversificado que vai muito além dos amantes da arte. Sua icônica edificação, situada no coração da Avenida Paulista, é considerada um marco arquitetônico brasileiro e possui um vão livre de 70 metros, que abriga uma feira de antiguidades todos os finais de semana e sedia diversos eventos culturais.

Relações entre Brasil e França

Livro | Rouanet
(Pronac 159704)
Valor: R\$ 274.505,00



Desde que o Brasil se tornou independente, a França exerceu forte influência na nossa formação cultural, intelectual e institucional. Modelos escolares, universitários e militares franceses serviram de base para os que foram aqui adotados, e a própria fundação da Universidade de São Paulo, em 1934, teve apoio de uma missão acadêmica francesa. As relações bilaterais, apesar de sempre terem sido intensas, elevaram-se a um novo patamar a partir de 2006, quando foi estabelecida a Parceria Estratégica Brasil-França. Com iniciativas implementadas no setor de defesa, ciência, tecnologia e inovação, a França é hoje um importante parceiro do Brasil em questões de paz e segurança, comércio, finanças, desenvolvimento sustentável e mudança do clima. Cerca de 500 empresas francesas estão instaladas em território brasileiro, e o estoque de investimentos franceses no país supera US\$ 20 bilhões, abrangendo setores como o comércio varejista, eletricidade, telecomunicações, automóveis, alimentos, metalurgia e tecnologia da informação. Com apoio oficial da Câmara de Comércio França-Brasil, do Consulado Geral da França e da Aliança Francesa, esta obra bilíngue (port./francês) trata de temas relevantes e contemporâneos, abordando os aspectos econômicos, comerciais, diplomáticos, culturais e gastronômicos na relação entre os dois países.

Relações entre Brasil e Alemanha



Exposição | Rouanet
(Pronac: 158628)
Valor: R\$ 377.465,00

“Relações entre Brasil e Alemanha” é um projeto da Editora Brasileira de Arte e Cultura que consiste em uma exposição fotográfica itinerante baseada nos resultados do importante estudo realizado recentemente pelo Instituto Goethe e Martius Staden, com apoio oficial da Câmara de Comércio e Indústria Brasil-Alemanha, da Embaixada da Alemanha no Brasil e do Instituto Sócio Cultural Brasil-Alemanha, como parte das comemorações pelos 190 anos da imigração alemã no Brasil. As fotos irão retratar os principais acontecimentos e as oportunidades futuras na relação entre os dois países em temas relevantes e contemporâneos nos campos da economia, comércio, cultura e relações diplomáticas. A exposição tem passagem planejada por São Paulo, Rio de Janeiro e Florianópolis, e em cada cidade haverá uma cerimônia de abertura que contará com apresentações sobre os temas abordados, voltadas para a imprensa, convidados dos patrocinadores e autoridades dos dois países. A iniciativa do Instituto Sócio Cultural Brasil-Alemanha de captar os recursos necessários à viabilização do projeto junto a seus associados conta com apoio da Câmara Brasil-Alemanha de São Paulo.

Relações entre Brasil e Itália



Livro | Rouanet
(Pronac: 235235)
Valor: R\$ 330.000,00

O Brasil possui a maior comunidade italiana fora da Itália, com mais de 30 milhões de descendentes (cerca de 15% da população brasileira), o que explica a proximidade cultural entre os dois países e as fortes influências na gastronomia, nas artes e na moda. As boas relações entre Brasil e Itália, cultivadas há mais de dois séculos, têm dado frutos nas áreas de indústria, comércio, ciência, tecnologia e educação, com diversos acordos bilaterais de cooperação firmados. Mais de 800 empresas italianas atuam no Brasil, gerando empregos e oportunidades para os brasileiros. Por meio de textos bilíngues (port./Italiano) e imagens, este livro retrata os principais aspectos das relações entre Brasil e Itália, abordando passado, presente e futuro.

Relações entre Brasil e China



Livro | Rouanet
(Pronac 162556)
Valor: R\$ 301.800,00

As relações diplomáticas entre Brasil e China, cujo marco inicial foi o ano de 1974, intensificam-se a cada ano. Ao longo deste período de menos de 40 anos, diversos programas de cooperação bilaterais foram estabelecidos entre os dois países, com destaque para o CBERS (1988) no campo da alta tecnologia, que já lançou cinco satélites, e o COSBAN (2004), que trata de uma ampla gama de temas, como agricultura, energia, mineração, cooperação científica, tecnológica e espacial e intercâmbio cultural e educacional. Entre 2001 e 2015, o comércio entre Brasil e China saltou de US\$ 3,2 bilhões para US\$ 66,3 bilhões, o que fez com que o gigante asiático se tornasse, a partir de 2009, o nosso principal parceiro comercial. Em termos de investimentos, o Brasil tem na China uma de suas principais fontes, em especial nos setores de energia, mineração, siderurgia e agronegócio. Com apoio oficial da Câmara de Comércio e Indústria Brasil-China, este livro trilingue (port./chinês/inglês) retrata as relações entre os dois países, abordando sua evolução ao longo do tempo, a situação atual e as perspectivas futuras.

Relações entre Brasil e Espanha



Livro | Rouanet
(Pronac 160703)
Valor: R\$ 259.254,60

O início da relação entre Brasil e Espanha remonta aos tempos coloniais, quando, durante algumas décadas, fomos governados por reis espanhóis, mas foi o ano de 1834 que marcou oficialmente o início das relações bilaterais entre os dois países, com o reconhecimento da nossa independência pelo país ibérico. Desde então, Brasil e Espanha cultivaram fortes laços nas áreas de indústria, comércio, ciência, tecnologia e cultura, especialmente a partir de 2003, com a assinatura do Plano de Parceria Estratégica. Atualmente, a Espanha é o segundo maior investidor estrangeiro no país e um dos nossos principais parceiros tecnológicos, com grandes perspectivas futuras na área de energias renováveis. Este livro bilíngue (port./espanhol) traz belas imagens históricas que retratam os principais momentos da relação entre os dois países e conta com o apoio oficial da Câmara Oficial Espanhola de Comércio no Brasil.

Relações entre Brasil e Japão



Livro | Rouanet
(Pronac: 158043)
Valor: R\$ 295.526,00

O Tratado de Amizade, Comércio e Navegação, assinado em 1895, em Paris, marcou o início das relações diplomáticas entre Japão e Brasil. Por meio de imagens históricas e textos, este livro bilíngue (port./ inglês) retrata os principais marcos da interação entre os dois países, como a chegada das primeiras famílias de imigrantes a bordo do navio Kasato Maru no Porto de Santos, em 1908, e as inúmeras contribuições dos japoneses para a cultura e o progresso econômico do Brasil, em especial nas áreas da agricultura, pesca e tecnologia.

Relações entre Brasil e Portugal



Livro | Rouanet
(Pronac: 161924)
Valor: R\$ 337.650,00

Brasil e Portugal possuem uma raiz cultural comum em virtude do período colonial, sobretudo após a transferência da capital do Império português para o Rio de Janeiro, em 1808. Hoje, mesmo após quase dois séculos de independência, constata-se que os dois países não compartilham apenas o passado, mas também a visão de futuro em temas como ciência e tecnologia. No setor de energias renováveis, a parceria entre suas empresas tem ampliado investimentos em projetos hidrelétricos, em parques eólicos e na produção de biocombustíveis em território brasileiro. Atualmente, 600 empresas portuguesas estão instaladas no Brasil, e os investimentos portugueses encontram-se em áreas como serviços financeiros, construção civil, telecomunicações, energias renováveis, entre outros. Ilustrado com lindas imagens históricas, este livro bilíngue (port. /Inglês) aborda, além dos grandes momentos da nossa história, a situação presente e as perspectivas futuras. O projeto conta com o apoio oficial do Consulado Geral de Portugal e da Câmara Portuguesa de Comércio no Brasil, além de carta de abertura de autoria do Excelentíssimo Presidente da República Portuguesa, Professor Doutor Marcelo Rebelo de Souza.

A.A.A. Getúlio Vargas



I – Projeto Responsabilidade Social Através do Esporte

O projeto tem como principal objetivo dar oportunidade de aprendizado esportivo a crianças em situação de vulnerabilidade social e conscientizar os jovens da importância do trabalho voluntário para o desenvolvimento da nossa sociedade. Com atividades nas comunidades de abrangência da ONGVidas e Vila Esperança. Contrapartida: Clube de Parceiros FGV.

CID: 587/2016

Valor: R\$ 391.883,50



II – Projeto GV Esporte e Cidadania

Resumo: O Projeto utilizará os ensinamentos e fundamentos das Artes Marciais, em especial o Karatê, para atingir a educação integral de crianças e adolescentes, passando pelo trabalho voluntário de alunos da FGV. Com local de execução a definir.

Contrapartida: Clube de Parceiros FGV.

CID: 261/2016

Valor Aprovado Projeto: R\$ 276.669,80



III – Projeto Economíadas e Cidadania

Resumo: O Projeto busca levar as cidades sedes do maior jogos universitários intercursos benefícios sociais, com seis grandes atividades levando a interação entre os universitários participantes dos jogos com a comunidade local: Dia do Esporte, Aluno bom de nota, Feira de Profissões, Reciclagem, Dia da Diversidade e Projeto de Prevenção. Que serão executados antes, durante e após a realização dos jogos.

Contrapartida: Clube de Parceiros FGV.

CID: 269/2016

Valor Aprovado Projeto: R\$ 219.835,40

contato@manualdopatrocinator.com.br

Projetos corporativos sob medida

Memória empresarial



EDITORA
BRASILEIRA

Para agregar valor a suas áreas estratégicas, como comunicação, marketing e gestão de pessoas, a Editora Brasileira oferece projetos corporativos sob medida, que podem incluir:

- edição de livros, revistas e anuários;
- realização de exposições.

Projetos como estes são a solução ideal para:

- celebrar datas especiais, como o aniversário de fundação da empresa, contando sua história;
- ter um brinde personalizado para presentear clientes, parceiros, acionistas e colaboradores;
- registrar suas ações de responsabilidade social e ambiental;
- reforçar sua marca e seus valores institucionais junto a seus públicos de interesse.

A Editora Brasileira é uma das principais em seu ramo de atuação. Ao longo de nossa história, desenvolvemos projetos para grandes empresas, câmaras de comércio, universidades e institutos, além da UNESCO mundial.

Consulte-nos.

contato@manualdopatrocinator.com.br
editora@editorabrasileira.com.br
(11) 2501-5256 | (13) 3232-8282
www.editorabrasileira.com.br

CesnikQuintino&Salinas

A D V O G A D O S

O Cesnik, Quintino e Salinas Advogados está entre os mais respeitados escritórios de advocacia do Brasil, com reconhecida excelência em planejamento, estruturação e viabilização de negócios nas áreas da cultura, esporte e terceiro setor.

Especializado em incentivos fiscais, propriedade intelectual, terceiro setor, direito público e direito empresarial com ênfase em direito societário e tributário, o Cesnik, Quintino e Salinas Advogados atua em âmbito consultivo, contencioso e administrativo.

Nos escritórios localizados em São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, os advogados aliam conhecimento técnico ao profundo entendimento da realidade do mercado nacional e internacional para oferecer soluções completas e respostas inovadoras às questões jurídicas dos clientes, auxiliando-os no gerenciamento de seus negócios de maneira ética e eficiente.

www.cqs.adv.br

facebook.com/cqsadvogados

twitter.com/advogados_cqs

São Paulo: Av. Paulista, 1.776, 18º andar – Bela Vista

Tel.: 55 11 3660-0300 | Fax: 55 11 3660-0447

Rio de Janeiro: Av. Nilo Peçanha, 50, 16º andar – Sala 1609 – Centro

Tel.: 55 21 2522-0400 | Fax: 55 21 2522-3571

Brasília: SAUS – Quadra 3 – Bloco C – Sala 713

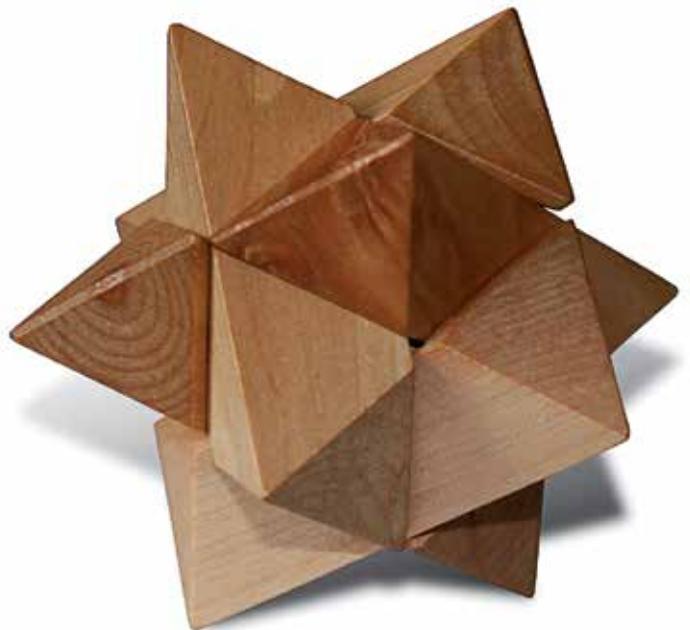
Tel./Fax: 55 61 3225-7843



Criada pelos sócios do escritório Cesnik, Quintino e Salinas Advogados, a essência da Animus é entregar serviços qualificados para que empresas, instituições e profissionais do entretenimento e do terceiro setor alcancem seus objetivos por meio de soluções e planejamentos eficientes voltados aos seus programas e negócios. Para tal, a consultoria conta com o suporte técnico de especialistas na área de administração, finanças, ciências contábeis, gestão de negócios e regularização de direitos, profissionais com perfil de atuação em diversos segmentos desse mercado. Oferecemos inteligência na formatação de projetos e negócios, voltados ao terceiro setor e à área de entretenimento, incluindo a área audiovisual, com ênfase em segurança jurídica na articulação e viabilização de parcerias estratégicas entre produtores, investidores e detentores de direitos.

Unidades de Negócio:

- Clearance – Regularização de direitos
- Consultoria de Gestão Organizacional
- Gestão de Programas e Projetos Corporativos
- Negócios do Entretenimento
- Assessoria administrativa na execução de projetos e Prestação de Contas



www.animusconsult.com.br
facebook.com/animusconsult
twitter.com/animus_consult

São Paulo: Av. Paulista, 1.776, 18º andar – Bela Vista
Tel.: 55 11 3660-0300 | Fax: 55 11 3660-0447

Rio de Janeiro: Av. Nilo Peçanha, 50, 16º andar – Sala 1609 – Centro
Tel.: 55 21 2522-0400 | Fax: 55 21 2522-3571

LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE (LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E À CULTURA)

Site	http://www.belem.pa.gov.br/app/c2ms/v/?id=7 http://www.belem.pa.gov.br/app/c2ms/v/?id=15&conteudo=2665
Imposto	Imposto sobre Serviços – ISS Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Contribuinte	Contribuinte do Imposto sobre Serviços – ISS Contribuintes Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Legislação	Lei nº 7850 de 17 de outubro de 1997 Decreto Municipal nº 77.117 de 11 de setembro de 2013
Prazo para apresentação de projetos	Definido em edital específico
Limite do aporte	20% do valor devido a título de ISS ou IPTU
Percentual de abatimento	100%
Periodicidade do benefício	Mensal



Tipos de projetos que podem ser incentivados

- Incentivos à formação artística, cultural e esportiva através da concessão de bolsas de estudo, pesquisa ou trabalho, no Brasil ou no exterior a artísticas, técnicos e atletas das áreas esportivas amadoras ou culturais, residentes no município de Belém;
- Incentivos à descoberta e formação de atletas através da iniciação esportiva;
- Concessão de prêmios em concursos, festivais e competições promovidos pelo Município de Belém;
- Edição de obras relativas às ciências, artes e esportes amadores em geral;
- Produção de discos, vídeos, filmes e outras formas de reprodução fonovideográfica de caráter cultural ou esportivo amador;
- Patrocínio de exposições, feiras, festivais e espetáculos de cunho artístico, cultural ou esportivo amador;
- Patrocínio de atletas e equipes do esporte amador;
- Restauração de obras e bens móveis públicos ou tombados, de reconhecido valor cultural ou esportivo;
- Construção, restauração, aparelhamento ou manutenção de espaços físicos próprios às atividades artísticas, culturais ou esportivas de propriedade do Município ou de entidades sem fins lucrativos reconhecidas como de utilidade pública;
- Construção de monumentos que visem preservar a memória histórica, cultural ou esportiva do Município de Belém, do Estado do Pará e do País;
- Custeio de transporte para deslocamento de artistas, bolsistas, pesquisadores, conferencistas, atletas, técnicos e preparadores físicos, residentes e com atividades culturais ou esportivas no Município de Belém, assim reconhecidos pelos poderes públicos municipais, estadual e federal, quando em missão no país e no exterior;
- Doações de bens móveis e imóveis a museus, bibliotecas, arquivos públicos e entidades culturais ou esportivas sem fins lucrativos e de acesso ao público;
- Doação de material didáticoesportivo, uniformes e equipamentos que valorizem atividades esportivas amadoras;
- Doações financeiras às entidades culturais e esportivas sem fins lucrativos;
- Criação, organização, aparelhamento e manutenção de grupos culturais e equipes esportivas amadoras em qualquer modalidade". B5

Proponente

Pessoas físicas residentes no município de Belém e pessoas jurídicas sediadas no município de Belém

Renúncia prevista para o exercício de 2016

R\$ 4.667.280,86

BELO HORIZONTE

LEI DE INCENTIVO À CULTURA DE BELO HORIZONTE (LMIC)

Site	http://portalpbh.pbh.gov.br/
Imposto	Imposto sobre Serviços (ISS)
Contribuinte	Contribuinte do Imposto sobre Serviços (ISS)
Legislação	Lei nº 6.498, de 29 de dezembro de 1993 Decreto nº 15.889, de 04 de março de 2015 Instrução Normativa FMC 002/2015 Instrução Normativa FMC 003/2015
Prazo para apresentação de projetos	Definido em edital específico
Limite do aporte	20% do ISS devido em cada mês
Percentual de abatimento	100%
Tipos de projetos que podem ser incentivados	I – Produção e realização de projetos de música e dança; II – Produção teatral e circense; III – Produção e exposição de fotografias, cinema e vídeo; IV – Criação literária e publicação de livros, revistas e catálogos de arte; V – Produção e exposição de artes plásticas, artes gráficas e filatelia; VI – Produção e apresentação de espetáculos folclóricos e exposição de artesanato; VII – Preservação do patrimônio histórico e cultural; VIII – Construção, conservação e manutenção de museus, arquivos, bibliotecas e centros culturais; IX – Concessão de bolsas de estudo na área cultural e artística; X – Levantamentos, estudos e pesquisa na área cultural e artística; XI – Realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos
Tipo de organização e finalidade que podem obter o incentivo	Pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou sediadas no município de Belo Horizonte
Renúncia fiscal em 2015	R\$ 9.972.875,00

PROGRAMAS DA ÁREA DE ESPORTE

Movimenta BH
BH Cidadania
Vida Ativa
Caminhar
Teatrato de Atletismo
Superar
No Domingo, a Rua é Nossa
Recrear
Brincando na Vila
BH descobrindo Talentos no Futebol
Academia a Céu Aberto
Centro de Memório do Esporte e do Lazer
Conselho Gestor Administrativo
Segundo Tempo
Copa Centenário

Site <http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?app=esportes>

Não há, em funcionamento no município, legislação que permita o abatimento fiscal por parte do contribuinte

BRASÍLIA

LEI DE INCENTIVO À CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

Site <http://www.cultura.df.gov.br/>

Imposto Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Imposto sobre Serviços (ISS)

Contribuinte Contribuinte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)
Contribuinte do Imposto sobre Serviços (ISS)

Legislação Lei nº 5.021/13 (alterada pela Lei nº 5.603, de 30 de dezembro de 2015)
Decreto nº 35.325/14 (alterado pelo Decreto nº 35.557 de 2014)
Portaria nº 34 de 04.04.2016

Prazo para apresentação de projetos 04 de abril de 2016 a 30 de novembro de 2016 ou ao atingir limite financeiro de abatimento fiscal no valor de R\$ 14.000.000,00

Limite do aporte 3% do valor do imposto efetivamente recolhido no exercício anterior, para empresa cuja receita bruta auferida tenha sido de até R\$ 32.400.000,00
2,5% do valor do imposto efetivamente recolhido no exercício anterior, para empresa cuja receita bruta auferida tenha sido superior a R\$ 32.400.000,00

Percentual de abatimento	<p>100% – Projetos de reforma, restauro e manutenção do patrimônio histórico e artístico do Distrito Federal</p> <p>99% – Projetos Simplificados</p> <p>Entre 80% e 99% – Projetos que não contemplam em seu título nome ou marca da Incentivadora cultural (definição da insenção a depender dos requisitos atendidos pelo projeto)</p> <p>40% – Projetos em que o nome, marca produto ou outro elemento identificador da incentivadora sejam mencionados no nome do projeto ou que preveja ações de venda direta ou indireta de produtos a ela vinculados, por ela fabricados ou que comuniquem sua marca.</p>
Tipos de projetos que podem ser incentivados	<p>I – Música, óperas e musicais;</p> <p>II – Teatro;</p> <p>III – Manifestações circenses;</p> <p>IV – Artes visuais;</p> <p>V – Audiovisual;</p> <p>VI – Livro e leitura;</p> <p>VII – Culturas populares e tradicionais;</p> <p>VIII – Patrimônio material e imaterial cultural, histórico e artístico, arquivos e demais acervos;</p> <p>IX – Dança;</p> <p>X – Rádio e televisão educativos e culturais, sem caráter comercial;</p> <p>XI – Pesquisa, informação, documentação e qualificação em gestão cultural;</p> <p>XII – Artesanato;</p> <p>XIII – Cultura digital, artes digitais e eletrônicas</p>
Quem pode obter o incentivo	<p>Pessoa física que tenha domicílio no Distrito Federal há pelo menos 2 anos</p> <p>Pessoa jurídica que tenha sede no Distrito Federal há pelo menos 2 anos e tenha, em seus atos constitutivos, o objetivo de promover e executar projetos culturais ou pesquisas na área cultural.</p>
Renúncia fiscal 2014	R\$ 14.000.000,00

PROGRAMAS DA ÁREA DE ESPORTE

Site <http://www.esporte.df.gov.br/>

**PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO À CULTURA (PAIC)
DE CURITIBA**

Site	http://www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br/leideincentivo/avisos/
Imposto	Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Imposto sobre Serviços – ISS
Contribuinte	Contribuinte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS Contribuinte do Imposto sobre Serviços – ISS
Legislação	Lei Complementar nº 57 de 08 de dezembro de 2005 Lei Complementar nº 59 de 14 de setembro de 2006 Decreto nº 1.549 de 02 de janeiro de 2007 Decreto nº 661 de 26 de junho de 2007 Atual legislação na iminência de ser revogada. Nova lei municipal de incentivo à Cultura que criará o Programa de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura de Curitiba – PAFICC em fase de regulamentação
Prazo para apresentação de projetos	Definido em edital específico
Limite do aporte	20% do valor devido a cada incidência dos tributos
Percentual de abatimento	100%
Tipos de projetos que podem ser incentivados	I – música; II – artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera; III – audiovisual, compreendendo cinema, vídeo, internet, televisão e rádio; IV – literatura (pesquisas, estudos de caráter científico no âmbito literário, dentre outros); V – artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas; VI – patrimônio histórico, artístico e cultural; VII – folclore, artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais
Quem pode obter o incentivo	Pessoa física ou jurídica, domiciliada no Município de Curitiba
Renúncia Fiscal em 2016	R\$ 11.000.000,00

LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

Site	http://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/equipe-smelj/110
Imposto	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU
Contribuinte	Entidades civis sem fins lucrativos, inclusive os clubes sociais, contribuintes Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos imóveis de sua propriedade, cuja utilização seja vinculada às suas atividades essenciais
Legislação	Lei Complementar nº 40/2001 Decreto Municipal nº 1133/2013
Prazo para apresentação de projetos	1º a 15 de dezembro de cada ano
Limite do aporte	33,33% do IPTU
Percentual de abatimento	66,66% do IPTU (dedução de R\$ 3,00 do IPTU para cada R\$ 1,00 destinado a projetos esportivos)
Periodicidade do benefício	Mensal
Tipos de projetos que podem ser incentivados	I – programas de treinamento de modalidades esportivas, com vistas a competições oficiais, comprovadas em calendário expedido pela entidade legalmente constituída e promotora responsável pela competição, com documento que assegure a participação do proponente; II – aquisição de equipamentos esportivos necessários à prática do esporte; III – projetos de pesquisa científica para o desenvolvimento do esporte; IV – promoção e execução de eventos esportivos, nos segmentos de educação, rendimento e participação, somente por pessoas jurídicas; V – auxílio para o transporte, hospedagem e alimentação de atletas ou delegações para competições oficiais, comprovadas em calendário expedido pela entidade legalmente constituída e promotora responsável pela competição, com documento que assegure a participação do proponente; VI – capacitação e atualização de profissionais da área da educação física e desporto; VII – incentivo a publicações em que o foco central seja o esporte, compreendendo edição de livros e revistas, voltados ao fomento do esporte.
Proponente	Pessoas físicas profissionais ou atletas da área esportiva domiciliadas há mais de 01 ano no município de Curitiba; Pessoas jurídicas de natureza esportiva sem finalidades lucrativas sediadas há no mínimo 02 anos no município de Curitiba e com no mínimo 02 anos de atividade esportiva
Renúncia Fiscal 2015	R\$ 2.598.797,59

LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DE FLORIANÓPOLIS

Site	http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/franklincascaes/index.php?ms=lei+municipal+de+incentivo+a+cultura+++legislacao&menu=7
Imposto	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS Imposto sobre Serviços – ISS
Contribuinte	Contribuinte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS Contribuinte do Imposto sobre Serviços – ISS
Legislação	Lei nº 3.659 de 05 de dezembro de 1991 Lei nº 7.385 de 17 de julho de 2007 Regulamento da Lei 3.659/9 Decreto nº 13.660, de 30 de outubro de 2014 Portaria nº 007/FCFFC/2011 Portaria nº 03/FCFFC/2016 Instruções Normativas 14 e 15 de 2012
Prazo para apresentar projetos	Durante todo o ano
Limite do aporte	20% (vinte por cento) do valor devido a cada incidência dos tributos
Percentual de abatimento	100% – doação 70% – patrocínio 50% – investimento
Tipos de projetos que podem ser incentivados	I – música e dança; II – teatro e circo; III – cinema, fotografia e vídeo; IV – literatura; V – artes plásticas, artes gráficas e filatelia; VI – folclores e artesanato; VII – acervo e patrimônio histórico e cultural, museus e centros culturais
Quem pode obter o incentivo	Pessoa física ou jurídica domiciliada no Município de Florianópolis

PROGRAMAS DA ÁREA DE ESPORTE

Infraestrutura Esportiva

Rumo à Vitória

Equipes Esportivas de Alto Rendimento

Equipes Esportivas de Base

Equipes Esportivas escolares/universitárias

Atividades físicas esportivas continuadas de base

Atividades físicas esportivas continuadas de participação

Atividades físicas esportivas continuadas do esporte escolar

Eventos Esportivos de Rendimento

Site <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/esportes/>

Não há, em funcionamento no município, legislação que permita o abatimento fiscal por parte do contribuinte

MANAUS

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CONCULTURA DE MANAUS

Site <http://manauscult.manaus.am.gov.br/concultura/>

Imposto Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS
Imposto sobre Serviços – ISS

Contribuinte Contribuinte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS
Contribuinte do Imposto sobre Serviços – ISS

Legislação Lei nº 710, de 04/09/2003
Lei nº 945, de 20/01/2006
Decreto nº 7288, de 11/05/2004
Decreto nº 7289, de 11/05/2004
Decreto nº 0249, de 13/08/2009
Não há no momento mecanismo de incentivo fiscal em utilização. Nova legislação em fase de elaboração.

Prazo para apresentação de projetos Definido em edital específico

Limite do aporte 20% (vinte por cento) do valor devido a cada incidência dos tributos

Percentual de abatimento 100%

**Tipos de projetos
que podem ser
incentivados**

I – incentivo à formação artística e cultural, mediante:
a) instalação e manutenção de cursos de caráter cultural ou artístico, destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal da área da cultura, através de estabelecimento de natureza cultural;
b) concessão de bolsas de aperfeiçoamento e de pesquisa a autores, artistas e técnicos residentes em Manaus.

II – fomento à produção cultural e artística, mediante:
a) produção de discos, vídeos, filmes e outras formas de reprodução fonovídeo-gráfica de caráter cultural;
b) edição de obras relativas às letras e às artes;
c) produção de obras plásticas, gráficas, artesanais ou de design com finalidade artística;
d) realização de exposições, festivais de arte e espetáculos de artes cênicas, de música e de folclore;
e) cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de grande valor cultural, provenientes de outros Estados, ou do exterior, destinados a exposições públicas no Município, ou a eventos internacionais de relevante expressão cultural.

III – preservação e difusão do patrimônio artístico, histórico e cultural, mediante:
a) instalação, ampliação e equipamentos de museus, bibliotecas, arquivos e outras organizações culturais, bem como de suas coleções e acervos, atendido o disposto na presente lei;
b) conservação e restauração de prédios, monumentos, logradouros e sítios tombados pelo Poder Público ou cadastrados como unidades de interesse de preservação, respeitada a legislação relativa ao Patrimônio Histórico e Cultural do Município;
c) restauração de obras de arte e de bens móveis e imóveis de reconhecido valor histórico e cultural, atendido o disposto nesta lei;
d) proteção do folclore, do artesanato e das tradições populares regionais.

IV – estímulo ao amplo conhecimento dos bens e valores culturais, mediante:
a) distribuição, gratuita e pública de ingressos para espetáculos artísticos e culturais;
b) estudos e pesquisas na área de cultura artística em seus vários segmentos.

**Quem pode obter o
incentivo**

Pessoa física ou jurídica domiciliada no Município de Manaus

PROGRAMAS DA ÁREA DE ESPORTE

Bem Viver na Terceira Idade

Viva as diferenças! Atividades Físicas para Pessoas Com Deficiência Segundo Tempo

Plano de Desenvolvimento para o Futebol do Amazonas

Faixa Liberada

Ciclofaixa

Brincando na Rua

Bolsa Atleta Municipal

Patrocínio Atletas do MMA

Projeto Caixa de Ginástica

Caminhada Orientada

Capoeirando

Manaus, cidade do futsal

Site <http://semjel.manaus.am.gov.br/>

Não há, em funcionamento no município, legislação que permita o abatimento fiscal por parte do contribuinte

PORTO ALEGRE

LEI DE INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

Site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smc/>

Não possui legislação de incentivo fiscal à cultura

PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E PROMOÇÃO DO ESPORTE – PROESPORTE DE PORTO ALEGRE

Site	http://www2.portoalegre.rs.gov.br/sme/
Imposto	Imposto sobre Serviços (ISS) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)
Contribuinte	Contribuinte do ISS Contribuintes do IPTU O benefício será aplicado a apenas um dos impostos, à escolha do contribuinte, caso devedor de ambos
Legislação	Lei Complementar nº 340/95 Decreto nº 11.481/96 Lei Complementar nº 530/05, alterada pela Lei Complementar nº 7/07 Decretos nº 15.125/06 e 15.126/06
Prazo para apresentação de projetos	Ao longo do ano
Limite do aporte	40% do imposto devido mensalmente
Percentual de abatimento	70% do valor do aporte 30% de recursos próprios do contribuinte
Periodicidade do benefício	Mensal
Tipos de projetos que podem ser incentivados	a) Competições esportivas locais, nacionais e internacionais b) Participação de clubes e/ou atletas locais, em competições em cidades de outros Estados ou exterior c) Realização de seminários técnico-científicos, envolvendo as atividades de técnicos, treinadores etc d) Publicações de manuais ou trabalhos de ordem técnico-científico-desportiva e) No apoio às chamadas “escolinhas”, principalmente para aquelas situadas em regiões sociais menos favorecidas economicamente da capital f) Aquisição de material esportivo
Proponente	Pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos e órgãos públicos municipais

RIO DE JANEIRO

PROGRAMA DE FOMENTO À CULTURA CARIOCA

Site	http://www.rio.rj.gov.br/
Imposto	Imposto sobre Serviços (ISS)
Contribuinte	Contribuinte do Imposto sobre Serviços (ISS)
Legislação	Lei nº 5.553, de 14 de janeiro de 2013 Decreto nº 37.031, de 12 de abril de 2013 Resolução SMC nº 258, de 24 de abril de 2013 Resolução Conjunta CGM, SMC e SMF nº 03, de 24 de abril de 2013
Prazo para apresentação de projetos	Inscrição de projetos pelos produtores culturais: 1º a 31 de maio (resultados divulgados em julho) Inscrição dos contribuintes incentivadores: 1º a 31 de agosto (resultados divulgados em setembro)
Limite do aporte	20% do Imposto sobre Serviços (ISS) devido em cada mês, não podendo superar 20% do total apurado no ano anterior pelo contribuinte
Percentual de abatimento	100%
Tipos de projetos que podem ser incentivados	a) Artes visuais; b) Artesanato; c) Audiovisual; d) Bibliotecas; e) Centros culturais; f) Cinema; g) Circo; h) Dança; i) Design; j) Folclore; k) Fotografia; l) Literatura; m) Moda; n) Museus; o) Música; p) Multiplataforma; q) Teatro; r) Transmídia; s) Preservação e restauração do patrimônio natural, material e imaterial, assim classificados pelos órgãos competentes
Tipo de organização e finalidade que podem obter o incentivo	Pessoas jurídicas de natureza cultural, sediadas no município do Rio de Janeiro, com atividades comprovadas na área cultural por no mínimo 2 (dois) anos
Renúncia fiscal em 2015	R\$ 53.523.585,20

PROGRAMAS DA ÁREA DE ESPORTE

Rio em Forma Olímpico Segundo Tempo Pelc/Pronasci

Site <http://www.rio.rj.gov.br/web/smel/parques-de-lazer#>

Não há, em funcionamento no município, legislação que permita o abatimento fiscal por parte do contribuinte

SALVADOR

LEI DE INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Site <http://www.cultura.salvador.ba.gov.br/>

Imposto Imposto sobre Serviços (ISS)
Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Contribuinte Contribuinte do ISS
Contribuintes do IPTU

Legislação Lei nº 6.800, de 26 de agosto de 2005
Decreto nº 16.282, de 28 de dezembro de 2005
Atual legislação na iminência de ser revogada.
Nova lei que criará o novo programa de incentivo “Mais Cultura” em fase de formatação.

Prazo para apresentação de projetos Definido em edital específico

Limite do aporte 10% (dez por cento) dos valores a recolher na data de cada incidência dos impostos

Percentual de abatimento 100% (cem por cento), limitado a 80% (oitenta por cento) do valor do projeto apoiado

Tipos de projetos que podem ser incentivados I – Artes cênicas, plásticas e gráficas
II – Artesanato, folclore e tradições populares;
III – Biblioteca, arquivos e museus;
IV – Fotografia, fonografia, cinema, áudio e vídeo;
V – História;
VI – Literatura;
VII – Música;
VIII – Campanhas educativas e culturais de caráter não comercial

Tipo de organização e finalidade que podem obter o incentivo Pessoas físicas e jurídicas domiciliadas ou sediadas no município de Salvador há pelo menos dois anos

Renúncia fiscal para 2016 Renúncia fiscal para 2016 Previsão de R\$ 3.000.000,00 a R\$ 6.000.000,00. A ser confirmada com o lançamento do novo programa de incentivo

PROGRAMAS DA ÁREA DE ESPORTE

Programa Educação Esportiva

Site <http://www.educacao.salvador.ba.gov.br/site/noticias-educacao-esportiva.php>

Não há, em funcionamento no município, legislação que permita o abatimento fiscal por parte do contribuinte

PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS (PRO-MAC)

Site	http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/
Imposto	Imposto sobre Serviços (ISS) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)
Contribuinte	Contribuinte do ISS Contribuintes do IPTU
Legislação	Lei nº 15.948, de 26 de dezembro de 2013. Lei ainda não regulamentada. Previsão de regulamentação no 2º semestre de 2016.
Prazo para apresentação de projetos	Definido em edital específico
Limite do aporte	20% do valor devido a cada incidência dos tributos
Percentual de abatimento	100%
Tipos de projetos que podem ser incentivados	I – Artes plásticas, visuais e design; II – Bibliotecas, arquivos, centros culturais e espaços culturais independentes; III – Cinema e series de televisão; IV – Circo; V – Cultura popular e artesanato; VI – Dança; VII – Eventos carnavalescos e escolas de samba; VIII – Hip-hop; IX – Literatura; X – Museu; XI – Música; XII – Ópera; XIII – Patrimônio histórico e artístico; XIV – Pesquisa e documentação; XV – Teatro; XVI – Vídeo e fotografia; XVII – Bolsas de estudo para cursos de caráter cultural ou artístico, ministrados em instituições nacionais ou internacionais sem fins lucrativos; XVIII – Programas de rádio e de televisão com finalidades cultural, social e de prestação de serviços à comunidade; XIX – Restauração e conservação de bens protegidos por órgão oficial de preservação; XX – Cultura digital; XXI – Design de moda; XXII – Projetos especiais – primeiras obras, experimentações, pesquisas, publicações, cursos, viagens, resgate de modos tradicionais de produção, desenvolvimento de novas tecnologias para as artes e para a cultura e preservação da diversidade cultural

Tipo de organização e finalidade que podem obter o incentivo	Pessoas físicas: próprio artista ou detentor de direitos sobre o seu conteúdo Pessoas jurídicas: empresas com sede no município há pelo menos 2 (dois) anos que tenham como objetivo atividades artísticas e culturais e instituições culturais sem fins lucrativos com sede no município há pelo menos 2 (dois) anos
Renúncia fiscal em 2016	Sem renúncia – lei não regulamentada

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Site	http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/esportes/biblioteca/legislacao/index.php?p=9236
Imposto	Imposto sobre Serviços (ISS) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)
Contribuinte	Contribuinte do ISS Contribuintes do IPTU O benefício será aplicado a apenas um dos impostos, à escolha do contribuinte, caso devedor de ambos
Legislação	Lei 15.928/13 Decreto 54.832/14 PORTARIA INTERSECRETARIAL, SF/SNJ/SEME/SGM, n.6, de 18.06.2015
Prazo para apresentação de projetos	Definido em edital específico
Limite do aporte	50% do imposto devido
Percentual de abatimento	I – Até 70% do valor do aporte, exceto nas hipóteses previstas no inciso II II – 100% do valor do aporte, nas seguintes hipóteses: a) fizer a adoção de clubes desportivos da comunidade pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos; b) requalificar equipamento esportivo de administração direta municipal
Periodicidade do benefício	Mensal



Tipos de projetos que podem ser incentivados	<p>I – Projetos voltados como disciplina ou atividade extracurricular desportiva no âmbito da educação básica, fundamental, média e superior, que promovam atividades no contraturno escolar e objetivem o desenvolvimento integral do indivíduo;</p> <p>II – Projetos de formação voltados para a iniciação e desenvolvimento motor geral de crianças e adolescentes por meio da prática de atividades esportivas orientada;</p> <p>III – Projetos voltados para o rendimento, que objetivem finalizar a formação e iniciar o rendimento desportivo, de forma técnica e metodológica, na área do treinamento desportivo, atendendo equipes e atletas com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, vinculados a entidades de práticas desportivas e orientados para a formação e especialização, inclusive de alto rendimento;</p> <p>IV – Projetos que utilizem o desporto como ferramenta de inserção social, democratizando oportunidades para práticas desportivas, especialmente para pessoas em condições de vulnerabilidade social;</p> <p>V – Projetos voltados para ampla participação de pessoas em eventos desportivos;</p> <p>VI – Projetos voltados para a capacitação, treinamento, intercâmbios nacionais e internacionais e bolsas de treinamento, objetivando atender técnicos, atletas e gestores desportivos buscando desenvolver e aperfeiçoar a gestão sobre a administração, técnicas e equipamentos desportivos;</p> <p>VII – Projetos que beneficiem exclusivamente a órgão público, fundação, associação civil sem fins lucrativos, organização social ou organização da sociedade civil de interesse público, com sede ou filial no Município de São Paulo há mais de 5 (cinco) anos, que detenham certificado de utilidade pública ou de interesse público: restauração, ampliação, adequação ou informatização de acervos de memória esportiva que estejam permanentemente abertos à visitação pública, vedado o benefício a projetos destinados a acervos de acesso restrito aos associados;</p> <p>VIII – Projetos voltados à construção, reformas e adequação de espaços, equipamentos e instalações desportivas de administração direta municipal;</p> <p>IX – Projetos de adoção de clubes desportivos da comunidade</p>
Proponente	Atleta (pessoa física), em nome próprio, ou pessoa jurídica sem fins lucrativos e natureza esportiva, ambos com, no mínimo, 2 (dois) anos de residência no município
Renúncia fiscal em 2016	22.000.000,00

TARFA
LITERÁRIA

TARFA
LITERÁRIA

TARFA
LITERÁRIA

TARFA
LITERÁRIA

TARFA
LITE

O maior festival de literatura do Estado de São Paulo, a **Tarfa Literária** já conta com oito edições realizadas, sempre com captação de recursos utilizando a lei Rouanet, no valor aprovado de R\$607.000,00. Artigo 18.

Também somos apoiados via PROAC, ICMS, no valor de R\$247.000,00.

O evento acontece anualmente na cidade de Santos, litoral de São Paulo. Ocupando teatros no Centro Histórico, como o Teatro Guarany, tem entrada franca em todas as atrações.

O festival começou a ser realizado em 2009 pelas mãos do livreiro e editor José Luiz Tahan, que mantém as suas primeiras frentes de trabalho, sendo até os dias de hoje o livreiro da Realejo, livraria de rua tradicional em Santos.

Contatos:

contato@manualdopatrocinator.com.br





Tá sempre na maior animação!

Transformar e conectar pessoas por meio da animação:

com esse objetivo, em 1993, o Anima Mundi foi criado. Hoje, o Anima Mundi é uma plataforma de animação que oferece experiências para animadores, educadores, produtoras e, claro, animaníacos. O Festival Anima Mundi é o principal projeto.

O Anima Mundi é o maior festival de animação das Américas

e o segundo maior do mundo. Já foram realizadas 23 edições no Rio de Janeiro e 19 em São Paulo com público total de mais de 1 milhão e 200 mil pessoas e 178 milhões em mídia espontânea. Em toda a história, já foram exibidos mais de 9 mil animações entre curtas e longas, uma média de 500 por ano. Além do Festival, o Anima Mundi realiza há 10 anos o Anima Fórum. Outras iniciativas são o Anima Mundi Itinerante, o projeto Anima Escola, cursos de animação e distribuição de conteúdo para diferentes meios.

contato@manualdopatrocinator.br

O PRIMEIRO PASSO DE UM GIGANTE



Produção: Canal Azul e Conexão Cultural
Formato: Full HD, cinema e TV
Duração: 80 min

Treinado pelo inovador Claudio Coutinho, o Flamengo vivia momentos turbulentos no início de 1978. Apesar de saberem ter em mãos uma geração especial, os dirigentes não aceitariam novo fracasso no Campeonato Carioca. Em uma partida épica, responsável pelo nascimento de um herói rubro-negro: Rondinelli - o Deus da Raça, o Flamengo foi o campeão. Uma conquista emblemática, que permitiu à espetacular geração de Zico, Junior, Leandro e Adílio, se manter unida até a conquista máxima do Mundial de Clubes em Tóquio.

O filme documenta a confirmação de uma das mais talentosas gerações do futebol brasileiro, ao mesmo tempo em que reflete o lento processo de abertura política que se iniciou no final dos anos 70, enquanto contribui também para o esforço de preservação da memória do futebol brasileiro levando às telas a história que não foi contada pela mídia da época.

Valor total do projeto: R\$ 1.615,000,00 Sendo R\$ 865.000,00 no ISS da Prefeitura do Rio de Janeiro, R\$ 500.000,00 na Lei do ICMS Estado do Rio de Janeiro e R\$ 250.000,00 Lei do Audiovisual – Artigo 1A.

CONTATO@MANUALDOPATROCINADOR.COM.BR

MESTRE E MURIQUI NAS ÁGUAS DO BRASIL

LONGA-METRAGEM 70 MINUTOS / SÉRIE 10 CAPÍTULOS DE 7 MINUTOS



Produção: Canal Azul
Formato: Full HD
Duração: 1 x 70 min e 10 x 7 min
Exibição: Canal Zoomoo (Sky 103)

O projeto Mestre e Muriqui nas Águas do Brasil, dirigido pelo premiado diretor Fernando Gomes, criador do Cocoricó, revela às crianças que nosso país possui a maior quantidade de água doce e a maior biodiversidade aquática do planeta.



De forma divertida as crianças poderão conhecer, através destes personagens, do gigante Amazonas às planícies alagáveis do Pantanal, e os rios transparentes de Bonito. Já nos mares os dois personagens mostram os manguezais, berçários do mundo natural, e as Ilhas costeiras e oceânicas do Brasil, que revelam uma exuberante fauna de peixes recifais, tartarugas e golfinhos.

Valor total do projeto: R\$ 1.200.000,00, sendo R\$ 800.000,00 no ProAC - ICMS SP e R\$ 400.000,00 na Lei do Audiovisual - Artigo 1A.



contato@manualdopatrocinator.com.br



O SÉCULOS DE RELAÇÕES BRA

PORTO DE SANTO

RAÍZES DO BRASIL

BELEZAS NATURAIS DE CUBA
THE NATURAL BEAUTY OF CUBA

Avenida Paulista

MEDICINA NO BRASIL: um

BRASIL visto de c

RUMO AO FUTU

amazôn

EDITORA BRASILEIRA

Com o objetivo de divulgar e valorizar a arte e a cultura nacional, a Editora Brasileira tem como foco a publicação de livros e documentários com temas contemporâneos ligados a sustentabilidade, brasilidade e celebrações de grandes momentos históricos.

Somos especialistas em leis de incentivo e em projetos corporativos sob medida (memória empresarial), que proporcionam às empresas uma forma especial de comemorar suas conquistas e reforçar sua marca e seus valores institucionais junto a seus públicos de interesse.

Realizamos projetos para as maiores empresas do país – BNDES, Petrobras, Coca-Cola, Rede Globo, Bradesco, PwC, Google, Basf, Fiat, Citroën, Peugeot, Camargo Corrêa, LG, Siemens, Unilever, BRF, Anglo American, GRSA, Allianz, Stihl, Cisa, Banco PSA, Ultracargo, Liquigás, Grupo Saint Gobain, Souza Cruz, AT&T, EDF – e personalidades, como Amyr Klink, Oscar Niemeyer e Pelé.

Importantes instituições nacionais e internacionais também fizeram parte de nossos projetos, como UNESCO (Sede Mundial/Paris e Representação Brasil), USP, PUC/SP, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Instituto Goethe, Instituto Italiano de Cultura, Aliança Francesa, Embaixada Alemã, Embaixada Italiana, Consulado Geral da França, Câmara de Comércio Brasil-Alemanha, Câmara de Comércio Italiana, Câmara de Comércio França-Brasil, Agência Estado, Marinha do Brasil, Projeto Tamar – Ibama, Prefeitura de São Paulo, Ministério do Esporte, Ministério da Cultura, Ministério das Relações Exteriores (Itamaraty), Ministério da Defesa, Funai, Agência de Cultura da União Europeia, Câmara Portuguesa, Embaixada Portuguesa, Funai, Projeto Baleia Jubarte, ICMBio, Projeto Coral Vivo, Projeto Golfinho Rotator, Projeto Albatroz, Hospital Albert Einstein, Hospital Sírio-Libanês e Confederação das Santas Casas do Brasil.

Acesse e conheça nossos projetos aprovados com abatimento integral.

www.editorabrasileira.com.br/portfolio



EDITORA
BRASILEIRA

editora@editorabrasileira.com.br
(11) 2501-5256 | (13) 3232-8282
www.editorabrasileira.com.br